



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 75

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	35	
Casa Militar		35	
Secretaria de Estado de Governo		35	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	1	35	42
Secretaria de Estado de Fazenda	9		42
Secretaria de Estado de Educação	14		
Secretaria de Estado de Saúde	14	36	
Secretaria de Estado de Ação Social	15		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	15	38	45
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	15	38	
Secretaria de Estado de Transportes	15		47
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	16	38	48
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	16	39	48
Polícia Civil do Distrito Federal		39	
Secretaria de Estado de Cultura	16		48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			49
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	19	40	50
Secretaria de Estado de Trabalho			50
Secretaria de Estado de Solidariedade			51
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	21	40	51
Secretaria Estado de Captação de Recursos Financeiros do Distrito Federal	22		
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias		41	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		41	51
Procuradoria Geral do Distrito Federal			52
Tribunal de Contas do Distrito Federal	23		52
Ineditoriais			52

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.763, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Assegura à Secretaria de Estado Extraordinária de Previdência do Distrito Federal atribuições para buscar a recuperação de crédito financeiros de diversos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal junto a órgãos da União.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando que a Secretaria de Estado Extraordinária de Previdência do Distrito Federal, através do Decreto nº 20.052, de 1º de março de 1999, foi criada com as atribuições específicas de planejar e desenvolver estudos com vista à criação do Sistema de Previdência Social do Distrito Federal;

Considerando a necessidade urgente da recuperação de ativos financeiros a crédito do Governo do Distrito Federal, que poderão ser destinados ao aporte inicial de recursos para capitalização de reservas destinadas a constituição do Sistema de Previdência dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 20/98 e Lei. 9.717/98, DECRETA:

Art 1º - Fica assegurado à Secretaria de Estado Extraordinária de Previdência do Distrito Federal, além de suas atribuições regimentais, o acesso ao acervo de informações cadastrais, bancos de dados e processos referentes aos diversos ativos em poder dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, que poderão ser destinados ao aporte inicial que o Governo do Distrito Federal terá que realizar para a composição das reservas matemáticas necessárias à constituição do Sistema Previdenciário da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo Único – Para a consecução dos objetivos dispostos neste Decreto, os Órgãos a que se refere o caput deste artigo, que detenham esses títulos/crédito, deverão colocar à disposição da Secretaria de Estado Extraordinária de Previdência do Distrito Federal as informações cadastrais, processos e bancos de dados, cabendo à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, a prestação de assistência técnica necessária a esse fim.

Art 2º - Os recursos arrecadados serão encaminhados ao tesouro do Distrito Federal.

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de abril de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.764, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Torna sem efeito o Decreto nº 25.758, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º Tornar sem efeito o Decreto nº 25.758, de 19 de abril de 2005, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de abril de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2o, inciso II, do Decreto no 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto no 25.625, de 02 de março de 2005, resolve: I – ESTABELECEER as atribuições das Especialidades dos Cargos da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, na forma do Anexo desta Portaria. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: I - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ESPECIALIDADES: 1 – ADMINISTRADOR. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução de atividades administrativas, referentes a recursos humanos, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, cargos e salários; realizar estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes administrativas; participar na elaboração de projetos de estruturas organizacionais e de manuais de procedimentos; elaborar e acompanhar a execução dos procedimentos de recrutamento, seleção, treinamento de pessoal e benefícios; coordenar atividades relacionadas ao controle de planos, programas, projetos e contratos; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Administração Geral; executar outras atividades de interesse da Especialidade. DESCRIÇÃO DETALHADA: elaborar e acompanhar a execução de programas de recrutamento e seleção de pessoal; planejar e

orientar a realização de levantamento de necessidade de treinamento de pessoal; participar de estudos para dimensionamento da força de trabalho; elaborar e/ou coordenar projetos de avaliação de desempenho; elaborar e apresentar relatórios periódicos; analisar a organização no contexto interno e externo; identificar oportunidades e problemas; elaborar propostas de programas e projetos; descrever e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização do trabalho; facilitar processos de mudanças; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar capacidade de síntese e de negociação; demonstrar visão crítica; demonstrar capacidade de comunicação; administrar conflitos; trabalhar em equipe; demonstrar espírito empreendedor; demonstrar capacidade de decisão. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. **2 – ARQUITETO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução de atividades de gerenciamento de obras públicas; interpretar as características físicas e técnicas de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; elaborar estudos, análises e proposição de planos de ocupação de edificação e logradouros públicos; participar da normatização urbanística e arquitetônica do Distrito Federal; propor soluções para a problemática de ocupação Territorial e de uso do solo no Distrito Federal; realizar pesquisa técnica alternativa de construção e urbanismo; preparar plantas e maquetes de construção; supervisionar e assistir as obras e serviços em andamento; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Arquitetura; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA :** elaborar estudos, análises e proposições de planos de ocupação de área, por atividades, de acordo com suas características e necessidades de infra-estrutura; vistoriar áreas públicas e emitir laudos e pareceres técnicos, corrigindo possíveis interferências urbanísticas; estudar a viabilidade técnico-econômica de execução de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; elaborar e/ou orientar projetos arquitetônicos de edificações, logradouros públicos, reformas e modificações de aplicação nos projetos urbanísticos, as concepções existentes nos planos gerais; pesquisar e aplicar no desenvolvimento de planos, projetos e especificações, aspectos de conforto e eficiência de processos, demanda e capacidade de espaços, equipamentos, instalações e infra-estrutura; supervisionar, orientar e participar de equipes técnicas na inspeção de material de construção; efetuar o controle de qualidade do material a ser utilizado em construção; gerenciar e fiscalizar a execução de obras de edificações e de urbanismo e serviços correlatos; coordenar o processo de planejamento urbanístico e de ordenamento territorial; participar da normatização urbanística e arquitetônica do DF; apreciar e emitir pareceres sobre pedidos de alterações urbanísticas ou de normas de construção advindas da comunidade; pesquisar técnicas alternativas de construção e de urbanismo; elaborar projeto, edital e especificação técnica de material para processos de licitação de obras públicas; preparar plantas e maquetes de construção; supervisionar e dar assistência técnica à obras em construção, quanto ao andamento físico, financeiro e legal; verificar a adequação do uso proposto quanto às condições ambientais, institucionais e legais; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; adaptar o projeto à legislação pertinente; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e Segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar sensibilidade estética; relação espacial; atualizar-se cultural e tecnicamente; demonstrar ética; manifestar criatividade; demonstrar senso crítico; manifestar comprometimento social. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. **3 – ARQUIVISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução de atividades arquivísticas, estudos e pesquisas com enfoque histórico-administrativo sobre gerenciamento de informação e de gestão documental e sua aplicação; elaborar e coordenar projetos de organização de acervos documentais; organizar e dirigir serviços de arquivos; lavrar certidões, a pedido; coletar, orientar e acompanhar processo documental informativo; selecionar, avaliar e descartar documentos; orientar o planejamento e execução de processos de automação aplicados aos arquivos; orientar e supervisionar atividades técnicas de conservação de documentos; executar, orientar e dirigir atividades de identificação de espécies documentais;

elaborar documentos técnicos sobre assuntos arquivísticos; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Arquivista; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, organizar e dirigir serviços de arquivos; coletar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo; orientar o planejamento e a execução de processos de automação aplicados aos arquivos; orientar e supervisionar atividades de microfilmagem de documentos; executar, orientar e direcionar as atividades de identificação das espécies documentais; participar do planejamento de novos métodos de arquivo de documentos; lavrar, a pedido, certidões e atestar a autenticidade de documentos do acervo sob sua responsabilidade; efetuar seleção, avaliação e descarte de documentos; identificar e aplicar técnicas de conservação de documentos; elaborar documentos técnicos sobre assuntos arquivísticos; participar de pesquisas científicas ou técnico-administrativas relacionadas à área; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** trabalhar em equipe interdisciplinar; proceder de acordo com o código de ética da profissão; atualizar-se; proceder com criatividade e flexibilidade; desenvolver raciocínio lógico e abstrato; conhecer a legislação da área de atuação; evidenciar senso de organização. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. **4 - ASSISTENTE SOCIAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução, referentes à interpretação e tratamento dos fenômenos sociais; orientar indivíduos, famílias e instituição sobre direitos e deveres, normas, códigos e legislação; executar serviços e recursos sociais e programas de educação; analisar as causas dos desajustamentos sociais; estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; estudar o comportamento e as características dos seres humanos; ajudar a resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; promover e integrar deficientes na sociedade; assistir à criança, ao adolescente, aos idosos e a outros segmentos da comunidade; participar na definição e na proposição de políticas e programas sociais; avaliar investimentos em áreas sociais; articular com equipes multiprofissionais para realização de pesquisas sobre causas de desajustamentos sociais; participar de estudos subsidiários à definição de normas destinadas à regulamentação de necrópoles; apurar a viabilização de implantação de programas de interesse governamental e comunitário; planejar atividades individuais ou em grupos, visando à remoção de dificuldades de ordem pessoal ou social, promovendo a integração ou reintegração de indivíduos à sociedade; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Assistente Social; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional; analisar e interpretar os fatores determinantes da problemática social; participar da definição de programas e políticas sociais; participar de atividades com equipes intragovernamentais; aplicar a técnica do Serviço Social de casos, para possibilitar o desenvolvimento das capacidades individuais e conseguir o seu ajustamento ao meio social; sugerir medidas que propiciem a melhoria das condições de vida e de atendimento social às comunidades do DF; articular-se com profissionais de outras áreas relacionadas a problemas sociais e elaborar diretrizes, atos normativos e programas de ação social; avaliar a melhoria do padrão social e os reflexos dos investimentos nas áreas trabalhadas; analisar e avaliar resultados de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos relativos à situação social e econômica dos indivíduos, famílias, grupos e comunidades; orientar e coordenar estudos, projetos e investigações sobre causas de desajustamentos sociais; desenvolver a consciência social do indivíduo; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência à saúde e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento; realizar outras que facilitam a integração dos indivíduos às suas ocupações e contribuam para a melhoria das relações humanas no ambiente de trabalho; elaborar e apresentar relatórios periódicos; realocar recursos disponíveis; supervisionar trabalhos dos técnicos da área; propor verbas orçamentárias; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** trabalhar em equipe interdisciplinar; conhecer a legislação da área de atuação; demonstrar ética profissional; manter-se atualizado; saber ouvir; demonstrar sensibilidade e bom senso; contornar situações adversas; mediar conflitos; participar de grupos de estudo; respeitar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de orientação sexual; ser criativo; ser imparcial; manter sigilo profissional. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 5 – **BIBLIOTECONOMISTA.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução das atividades específicas de Biblioteconomia e documentação; desenvolver estudos e pesquisas que visem à definição das necessidades de informação e sua aplicação; disponibilizar informação em qualquer suporte; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração de conhecimento; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Biblioteconomia; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** acompanhar, analisar e comparar resultados de implantação de métodos de trabalho; manter atualizado o acervo da biblioteca e providenciar a seleção e o descarte de documentos; elaborar pesquisas bibliográficas; promover a divulgação das informações contidas no acervo da biblioteca; catalogar, classificar e indexar documentos e informações neles contidas, de forma a permitir armazenamento, controle e recuperação das mesmas; apoiar técnicos quanto à normatização dos trabalhos produzidos pelo órgão; definir necessidades de informações da biblioteca; propiciar aos usuários a utilização de serviços automatizados na biblioteca; participar de rede de banco de dados e expandir o universo de opções documentárias da biblioteca; promover a renovação do acervo e de assinaturas de periódicos; prover intercâmbio de obras no âmbito das bibliotecas locais; fornecer dados relativos à publicação de interesse dos usuários; zelar pela manutenção e utilização do acervo e do patrimônio da biblioteca; providenciar a elaboração de sumários e periódicos do acervo da biblioteca e divulgá-los; orientar usuários na utilização dos serviços executados na biblioteca; organizar e manter atualizados catálogos de controle bibliográfico; elaborar índices de recuperação da informação; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela manutenção e utilização do acervo e do patrimônio da biblioteca; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** manter-se atualizado; liderar equipes; trabalhar em equipes e em redes; demonstrar capacidade de comunicação; agir com ética; demonstrar capacidade empreendedora; demonstrar senso de organização; demonstrar raciocínio lógico. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. 6 – **BIÓLOGO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução de atividades referentes a estudos, pesquisas básicas e aplicadas sobre formas de vida e análise que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes de saúde pública e individual; incrementar conhecimentos científicos, descobrindo suas aplicações em vários campos; executar e avaliar experiências com espécies biológicas; gerenciar, fiscalizar, controlar e avaliar atividades de defesa, proteção da coletividade humana contra moléstias epidêmicas, infecto-contagiosas e imuno-hematológicas, que se relacionem somente com preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Biologia; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, coordenar e relacionar pesquisas básicas e aplicadas em campo no mesmo ambiente e em laboratório; pesquisar, identificar e determinar características taxionômicas, comportamentais, biológicas e outras referentes aos seres vivos; realizar estudos, pesquisas e experiências de laboratório, em campo e na natureza com espécimes e materiais biológicos; coordenar, planejar, executar e avaliar ações em pesquisas e fornecer informações técnicas; executar levantamento sócio-econômico e ambiental; executar projetos de desenvolvimento sustentável; planejar, coordenar e avaliar ações de controle de espécimes animais; cultivar células, plantas, criar animais e outras espécies vivas em laboratório para fins experimentais; colecionar e manter diferentes materiais biológicos e espécimes, estudar a evolução de doenças inerentes à sua natureza e outras questões; efetuar análise e diagnóstico da água, alimentos e materiais biológicos; elaborar projetos de pesquisa; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar capacidade crítica; demonstrar capacidade de investigação; demonstrar capacidade de formular questões; demonstrar iniciativa, objetividade e criatividade; agir com ética; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 7 – **CONTADOR.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução de atividades referentes à contabilidade em geral, com vistas à elaboração orçamentária e ao controle da situação financeira e patrimonial; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Contabilidade; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** orientar e elaborar o plano de contas; planejar o sistema de registro e operação, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas; orientar a classificação e avaliação de despesas; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens; organizar

balançotes, balanços e demonstrativos de contas; realizar escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; opinar em processos relacionados com empenhos de despesas, contratos, convênios e outros que envolvam assuntos contábeis e financeiros; elaborar folha de pagamento de empregados; calcular índices econômicos e financeiros; definir e atualizar procedimentos internos e contábeis; conciliar saldo de contas; verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; realizar trabalhos de auditoria contábil, quando solicitado; supervisionar equipes de trabalho; executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com ética profissional; demonstrar objetividade e flexibilidade; ter conhecimentos básicos de informática; ter raciocínio lógico; manter-se atualizado; guardar sigilo; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. 8 - **DIREITO E LEGISLAÇÃO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução referentes a pesquisas jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área; elaborar projetos sobre assuntos jurídicos; pesquisar e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos para fins de atualização e implementação; emitir laudos, relatórios, pareceres e despachos, acompanhando o andamento de processos e apresentando recursos; contribuir na elaboração de projetos de lei; interpretar a norma jurídica; recorrer de decisões; cumprir prazos legais; formalizar parecer técnico-jurídico; elaborar relatórios; realizar audiências administrativas; participar de negociações coletivas; promover reuniões; cumprir prazos; realizar auditorias jurídicas; prestar assistência jurídica aos órgãos do GDF, envolvendo a emissão de pareceres relacionados com a aplicação de leis regulamentadas em situação incomum; participar de comissões, analisando fatos, relatórios e documentos; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Direito e Legislação; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** prestar assessoria jurídica, contribuindo na elaboração de projetos de lei e analisando a legislação para atualização e implementação; interpretar a norma jurídica; formalizar parecer técnico-jurídico; elaborar relatórios; realizar audiências administrativas, promovendo reuniões; cumprir prazos contratuais; realizar auditorias jurídicas, identificando problemas e apontando riscos e soluções; participar de comissões, coletando informações pertinentes à questão, entrevistando pessoas envolvidas; implementar soluções jurídicas e acompanhar resultados. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com ética; demonstrar criatividade; evidenciar raciocínio lógico; demonstrar capacidade interpretativa; agir com prontidão; evidenciar capacidade de negociação; atualizar-se; desenvolver relacionamentos interpessoais; dominar expressão escrita; evidenciar capacidade de síntese; evidenciar senso crítico; demonstrar capacidade de escuta ativa; trocar experiências profissionais. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe. 9 - **ECONOMISTA DOMÉSTICO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** executar atividades de nível superior relacionadas à administração do lar, habitação, alimentação, vestuário, saúde, educação para o lar, traçando esquemas e diretrizes com base nas necessidades e aplicação de processos que reformulem ou aperfeiçoem hábitos de caráter econômico, social, educativo e de saúde da vida individual e familiar; coordenar e supervisionar o pessoal de apoio no desenvolvimento das atividades básicas de alimentação, habitação, vestuário e enfermagem no lar, através de treinamentos em serviço; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Economia Doméstica; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar políticas sociais, elaborando planos, programas e projetos específicos; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições sobre normas, códigos e legislação, direitos e deveres, rotinas da instituição, serviços e recursos sociais, otimização do uso de recursos, aspectos ergonômicos do trabalho; desenvolver programas de educação alimentar para sadios; organizar grupos sócio-educativos; pesquisar a realidade social, realizando estudo sócio-econômico sobre interesses da população, perfil do usuário, características da área de atuação, viabilidade de projetos, propostas e satisfação do usuário, buscando parceiros; executar procedimentos técnicos, como registro de atendimentos, denúncia de situações-problema, requisição de acomodações e vagas em equipamentos sociais, formulação de relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos, cardápios para sadios e de instrumental (formulários, questionários, etc) integrar grupos de estudo de casos; requisitar mandado de busca; monitorar ações em desenvolvimento, acompanhando a execução de programas, projetos e planos e avaliando o cumprimento dos objetivos de programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; promover eventos técnicos e sociais; articular recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais e recursos financeiros disponíveis, negociando com entidades e instituições, formando parcerias e uma rede de atendimento, identificando possibilidades de geração de renda e realocando recursos disponíveis; participar de comissões técnicas, conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; desempenhar tarefas administrativas, como preenchimento de formulários, redação de documentação oficial, cadastramento de usuários, entidades e recursos e requisição de reforço policial; coordenar equipes e atividades, escalar e treinar pessoal, supervisionar trabalho dos técnicos da área e estágios curriculares. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** trabalhar com ética profissional; manter-se atualizado; ouvir atentamente (saber ouvir); demonstrar bom senso; demonstrar sensibilidade; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; manter-se imparcial; demonstrar auto-controle; lidar com estresse; demonstrar disciplina; manter-se disciplinado; manter-se firme; demonstrar persistência; mediar conflitos;

tos; participar de grupos de estudo; demonstrar sensibilidade política; estimular a criação de novos recursos; respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual; demonstrar criatividade; manter o sigilo profissional; manter-se flexível; demonstrar ousadia.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Economia Doméstica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 10 – **ECONOMISTA.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução de atividades referentes à pesquisa, análise econômica e sua aplicação, estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes econômicas; realizar projetos; acompanhar a evolução de índices econômicos; participar da execução, do acompanhamento e do controle da programação físico-financeira; analisar demonstrativos e executar trabalhos relacionados ao controle de convênios, contratos e outros; participar do planejamento estratégico; avaliar políticas de impacto coletivo para o governo; analisar e interpretar dados econômicos, estatísticos e propostas orçamentárias; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Economia; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** efetuar estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes econômicas; analisar ambiente político institucional; participar da execução e do controle da programação físico-financeira; analisar e interpretar dados econômicos, estatísticos e propostas orçamentárias; analisar demonstrativos e executar trabalhos relacionados ao controle de convênios e contratos; acompanhar a evolução e a aplicação dos índices econômicos; organizar e orientar o tratamento, a análise e a interpretação de dados e sua forma de apresentação; implantar e implementar sistemas de dados automatizados; projetar séries estatísticas; redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultados de investigação; elaborar e apresentar quadros demonstrativos referentes à investigação estatística; avaliar sistemas de dados estatísticos; manter intercâmbio com unidades atuantes e estatísticas; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** manter-se atualizado; trabalhar em equipe; transmitir conhecimentos; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar raciocínio lógico; demonstrar raciocínio lógico e abstrato; demonstrar capacidade de uso de recursos de informática. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. 11 – **ENFERMEIRO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução referentes às atividades de educação sanitária; ministrar medicamentos, prescrever tratamentos e prevenir doenças; participar da implantação de normas e medidas de proteção à saúde; supervisionar serviços técnicos de acordo com as normas, recomendações e especificações constantes em programas de saúde; supervisionar equipes técnicas e interdisciplinares na execução de serviços de saúde; propor planos e programas que tenham como alvo a difusão e/ou aprimoramento dos padrões de equipamentos médico-hospitalares; supervisionar registros em prontuários; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Enfermagem; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, organizar e administrar serviços de enfermagem; supervisionar serviços técnicos de acordo com as normas, recomendações e especificações constantes de programas de saúde; supervisionar e orientar equipes técnicas e interdisciplinares na execução de serviços de saúde; propor planos e programas que tenham como alvo a difusão e/ou aprimoramento dos padrões de serviços de saúde; elaborar e/ou analisar projetos de instalação de serviços de enfermagem; participar e/ou elaborar campanhas preventivas e educativas de saúde; supervisionar, coordenar, orientar e avaliar as ações da equipe de enfermagem; efetuar estudos e levantamento de necessidade de pessoal e de material, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades; executar serviços de enfermagem de acordo com os trabalhos prescritos; efetuar testes de sensibilidade para fins de diagnósticos; fazer curativos e imobilizações especiais; implantar normas e medidas de proteção à saúde; planejar e desenvolver treinamento sistemático em serviço para a equipe de enfermagem; fazer encaminhamento de pacientes de acordo com as prescrições dos profissionais de saúde; registrar no prontuário do paciente, anotações que possibilitem o controle de sua saúde e a orientação terapêutica; examinar e supervisionar a utilização de equipamentos médico-hospitalares; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar flexibilidade, organização e auto-controle; observar com atenção e critério; demonstrar sensibilidade; demonstrar destreza manual; agir com ética profissional; trabalhar em equipe interdisciplinar. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 12 – **ESPECIALISTA EM RECURSOS HUMANOS.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** executar atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, à coordenação, ao controle, à avaliação e à execução de atividades de administração e psicologia aplicada ao trabalho, tais como: recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho, análise de cargos e salários; executar administração de pessoal; realizar estudos e pesquisas que visem ao conhecimento, à interpretação e à avaliação dos meca-

nismos do comportamento humano; administrar relações de trabalho; promover ações de qualidade de vida e assistência aos servidores; atuar nos programas de integração funcional, avaliação de desempenho e desenvolvimento profissional; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Recursos Humanos; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** processar folha de pagamento; apurar valores relativos a encargos e impostos; administrar contratos de mão-de-obra terceirizada; planejar quadro de pessoal; elaborar análise de cargos; propor políticas de cargos e remunerações; efetuar manutenção de tabelas salariais; desenvolver modelos de remuneração fixa e variável; elaborar proposta de planos de carreiras e de sucessão; elaborar orçamento destinado ao desenvolvimento e treinamento; diagnosticar necessidades de treinamento e desenvolvimento; elaborar programas de desenvolvimento; contratar profissionais externos e instituições; elaborar materiais e programas didáticos para os programas de treinamento e desenvolvimento; acompanhar ou ministrar cursos de treinamento; avaliar o resultado do programa de treinamento desenvolvido; administrar programa de bolsas de estudo; administrar recursos destinados ao treinamento e desenvolvimento; promover a integração de novos funcionários; analisar descrição do cargo a ser preenchido; definir perfil de cargo; desenvolver programas de assistência e qualidade de vida aos funcionários; mediar conflitos interpessoais no ambiente de trabalho; promover reintegração e adaptação de funcionário; apoiar setores de medicina e segurança do trabalho; elaborar parâmetros e instrumentos de avaliação de desempenho dos funcionários; assessorar gestores em avaliação de desempenho; aplicar instrumentos de avaliação de desempenho; apurar resultados do processo de avaliação de desempenho; elaborar relatórios. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com dinamismo; demonstrar flexibilidade; demonstrar capacidade de planejamento e organização; demonstrar iniciativa; analisar criticamente; demonstrar raciocínio lógico; trabalhar com ética profissional; manter-se atualizado; ouvir atentamente (saber ouvir); demonstrar bom senso; demonstrar sensibilidade; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; manter-se imparcial; demonstrar auto-controle; lidar com estresse; demonstrar disciplina; mediar conflitos; participar de grupos de estudo; respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual; demonstrar criatividade; manter sigilo profissional. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, na área de Psicologia Organizacional, ou Administração ou Pedagogia, ou outro curso superior com especialização em Recursos Humanos de, no mínimo, 360 horas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. 13 – **ESTATÍSTICO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução de atividades referentes à pesquisa, ao levantamento em estudos estatísticos; realizar estudos e pesquisas que visem ao conhecimento e à interpretação de fenômenos e sua representação gráfica; participar da implantação e implementação de Sistemas de Dados Automatizados; elaborar instrumentos e instruções de serviço; coordenar e/ou executar pesquisas, levantamentos e outros estudos estatísticos; organizar e orientar no tratamento, análise e interpretação de dados e de sua forma de apresentação; projetar séries estatísticas; avaliar Sistemas de Dados Estatísticos; promover o intercâmbio com unidades atuantes em estatística; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Estatística; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** efetuar e/ou dirigir pesquisas, levantamentos e estudos estatísticos; estudar e determinar a extensão e a natureza das pesquisas; elaborar instrumentos e instruções de serviço e orientar pesquisadores e aplicadores de instrumentos; desenhar amostras; proceder à crítica de instrumentos de coleta, compilar, tratar e avaliar os dados coletados; organizar e orientar o tratamento, a análise e a interpretação de dados e sua forma de apresentação; participar da implantação e complementação de Sistemas de Dados Automatizados; projetar séries estatísticas; redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultados de investigação; elaborar e apresentar quadros demonstrativos referentes à orientação em trabalhos e investigações estatísticas; avaliar Sistemas de Dados Estatísticos; manter intercâmbio com unidades atuantes em Estatística; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** desenvolver raciocínio lógico e matemático; demonstrar capacidade analítica e de síntese; demonstrar capacidade de organização; ter perspicácia; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. 14 – **FARMACÊUTICO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** executar atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução referentes à produção farmacológica, padronização, controle de qualidade e distribuição de medicamentos; realizar manipulação, fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes; realizar análises clínicas, toxicológicas, bromatológicas, hematológicas e hemoterápicas; colaborar com autoridade policial na repressão ao fabrico, acondicionamento, comércio e uso clandestino de substâncias farmacologicamente ativas; fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos, produtos, serviços e exercício profissional; supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; controlar receitas, serviços de rotulagem e produtos de conservação limitada; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Farmacologia; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** definir especificações técnicas de matérias-primas, embalagens, materiais, equipamen-

tos e instalações; determinar procedimentos de produção e manipulação; fabricar produtos; manipular rádio-isótopos, imunobiológicos e medicamentos; acompanhar envase, embalagem e acondicionamento; determinar recolhimento de produtos com desvio; selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; dialogar com prescritor e paciente; indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; proceder à dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância; validar métodos de análise, produtos, processos, áreas e equipamentos; monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar na discussão de políticas públicas de saúde; planejar, coordenar e implementar ações de assistência farmacêutica, de vigilância epidemiológica e fármaco-vigilância; preparar, coletar e orientar coletas de amostras; selecionar animais para teste e produção. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** trabalhar em equipe; desenvolver raciocínio lógico; desenvolver abstração; cultivar senso crítico; demonstrar persistência; evidenciar capacidade de observação; demonstrar criatividade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmacologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 15 – **GEÓGRAFO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução de atividades de reconhecimento físico-geográfico, pesquisas pluridisciplinares, delimitações espaciais, cartográficas, demográficas, planificação e desenvolvimento urbano; executar trabalhos de fotointerpretação referentes aos levantamentos aerofotogramétricos; acompanhar e/ou executar, orientar e dirigir atividades de identificação dos fenômeno físico-espaciais; fiscalizar ações que possam degradar o meio ambiente; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Geografia; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** elaborar planos de reconhecimento, levantamento, estudo, pesquisa de caráter físico-geográfico, biogeográfico, geoeconômico e antropo-geográfico, entre outras; realizar estudos de delimitação e caracterização de regiões geográficas e zonas geoeconômicas para fins de planejamento regional e organização físico-espacial; elaborar estudos e formular recomendações atinentes aos problemas de política de povoamento, imigração e colonização de novas regiões ou revalorização de regiões de velho povoamento; efetuar estudos para planificação dos sistemas industriais regionais e localização de suas unidades de produção; participar de estudos referentes ao planejamento urbano, ao desenvolvimento, aproveitamento e preservação de recursos naturais; executar trabalhos de fotointerpretação referentes aos levantamentos aerofotogramétricos, destinados à solução de problemas regionais; acompanhar as etapas atinentes ao planejamento e à construção de mapeamentos cartográficos e revisar os produtos finais dessas atividades; coordenar equipes técnicas e interdisciplinares na execução de serviços cartográficos; promover estudos destinados à estruturação e à reestruturação dos sistemas de circulação; organizar e manter cadastros de resultados de pesquisas pluridisciplinares, mapeamentos cartográficos, obras técnico-científicas, instituições museológicas e outras; executar, orientar e direcionar as atividades de identificação dos fenômenos físico-espaciais; fiscalizar ações que possam degradar o meio ambiente; manter contatos com instituições nacionais e internacionais de estudos para elaboração e aplicação de legislação de estudos geográficos; participar de estudos para elaboração e aplicação da legislação agrária; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar capacidade de raciocínio espacial e abstrato; demonstrar capacidade de síntese; trabalhar em equipe interdisciplinar; ter iniciativa e dinamismo. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 16 – **HISTORIADOR. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** executar atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, à coordenação, ao controle e à organização referentes à pesquisa interna e externa sobre fatos históricos; participar da organização de exposições fundamentadas no acervo documental do órgão; realizar procedimentos para coleta, tratamento, análise de dados e informações; planejar, coordenar e direcionar atividades de pesquisa e disseminar resultados de pesquisa; realizar levantamentos e entrevistas no contexto metodológico de história oral; elaborar projetos, publicações e outros; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de História; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** revisar bibliografia; formular problemática de pesquisa; realizar procedimentos de crítica e validação de dados coletados; selecionar, classificar, organizar e analisar dados e informações de fontes primárias e secundárias; organizar acervos; cotejar hipóteses e resultados de pesquisa; desenvolver métodos e procedimentos de pesquisa; analisar impactos da pesquisa para sociedade; elaborar questionários e roteiros; dirigir dinâmicas de grupo; realizar entrevistas e coletar depoimentos; supervisionar trabalho de campo; elaborar instrumento de acesso a acervo; elaborar relatórios de pesquisa; elaborar trabalhos científicos e boletim informativo; fornecer subsídios para formulação de políticas públicas; emitir parecer sobre trabalhos científicos; identificar aspectos éticos e legais para viabilização da pesquisa. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com ética; trabalhar em equipe; promover interdisciplinaridade; demonstrar capacidade de interpretação; evidenciar eloquência verbal; demonstrar capacidade de convencimento; manter-se atualizado; dominar a expressão escrita e oral; evidenciar capacidade de síntese. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. 17 –

JORNALISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: atividades de nível superior relacionadas à cobertura dos eventos e das reuniões, quando a Administração for parte, e manifestar sobre os tópicos referentes à área de comunicação social; redigir, traduzir, condensar, titularizar, interpretar e corrigir, quando as matérias atarem divulgação interna ou externa pelo órgão de comunicação da Administração; realizar estudos com o objetivo de informar e orientar a opinião pública; propor novos métodos de trabalho que tenham como objetivo uma melhor comunicação e divulgação das atividades; efetuar pesquisas e colher informações precisas sobre os assuntos a serem divulgados; intermediar o relacionamento com a mídia, bem como a articulação com os órgãos de imprensa, a divulgação de assuntos de interesse da Administração; redigir e selecionar notícias, reportagens e artigos para publicação em jornais, boletins e demais periódicos internos e externos; auxiliar na utilização de veículo interno de comunicação para divulgação de informação por meio de cartazes, avisos circulares e de outros meios de divulgação interna; editar publicações internas e externas e promover a imagem institucional da Administração do Governo do Distrito Federal; produzir o boletim diário das matérias veiculadas na imprensa, afetas às áreas de interesse da Administração e procedimento interno quanto à sua divulgação; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à sua área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Jornalismo; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** fazer a cobertura dos eventos e das reuniões, quando a Administração for parte e manifestar sobre os tópicos referentes à sua área de comunicação social; Redigir, traduzir, condensar, titular, interpretar e corrigir as matérias a ter divulgação interna ou externa pelo órgão de comunicação da Administração; realizar estudos com o objetivo de informar e orientar a opinião pública; propor novos métodos de trabalho que tenham como objetivo uma melhor comunicação e divulgação das atividades da Procuradoria; efetuar pesquisas e colher informações precisas sobre os assuntos a serem divulgados; intermediar o relacionamento com a mídia e articular, com os órgãos de imprensa a divulgação de assuntos de interesse da Administração; Redigir e selecionar notícias, reportagens e artigos para publicação em jornais, boletins e demais periódicos internos e externos; Auxiliar na utilização de veículo interno de comunicação para divulgação de informação por meio de cartazes, comunicação, avisos, circulares e de outros meios de divulgação interna; Editar as publicações internas e externas e promover a imagem institucional da Administração, bem como executar outras atividades inerentes à área de comunicação social; Produzir o boletim diário das matérias veiculadas na imprensa, afetas às áreas de interesse da Administração e proceder internamente à sua divulgação; Participar dos programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à sua área de atuação ou neles atuar; Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com ética; demonstrar capacidade de interpretação; evidenciar eloquência verbal; demonstrar capacidade de convencimento; manter-se atualizado; dominar a expressão escrita; demonstrar capacidade de negociação; evidenciar capacidade de síntese. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 18 - **MÉDICO VETERINÁRIO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução referentes à Medicina e Saúde Pública Veterinária; realizar estudos e pesquisas que visem à proposição de políticas e diretrizes médico-veterinárias; inspecionar indústrias e comércios; realizar defesa sanitária e fomento animal; participar de programas de extensão rural; definir normas e padrões médico-sanitários; coordenar trabalhos de avaliação e peritagem relativos a animais; participar do planejamento e execução de controle zoonosários; executar trabalhos clínicos e cirúrgicos; implantar e coordenar a criação de animais silvestres em zoológicos e laboratórios; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Medicina Veterinária; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** realizar programas de defesa sanitária animal e aplicar medidas de saúde pública veterinária; inspecionar, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, a indústria e o comércio de produtos de origem animal; realizar trabalhos ligados à Biologia Geral, Zoologia, Zootecnia e Bromatologia; participar da execução de programas de extensão rural; estabelecer normas e padrões relacionados à premunicação de animais, à criação de animais de laboratório, ao diagnóstico de problemas zoonosários, ao controle e avaliação da eficiência de produtos de uso médico-sanitário, a campanhas de erradicação, controle e prevenção de doenças e zoonoses; planejar, realizar, orientar e supervisionar trabalhos sobre administração econômica, estatística e informática relativos à produção; coordenar trabalhos de avaliação e peritagem relativos a animais, para fins administrativos de crédito e de seguros; participar de programas de aperfeiçoamento de sistemas rural e urbano de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento e da execução de atividades de controle de zoonoses; promover estudos das implicações econômicas das doenças dos animais no Distrito Federal; supervisionar e orientar a aplicação de normas de padronização e classificação de produtos de origem animal; executar, coordenar e supervisionar atividades de microbiologia, sorologia, patologia clínica veterinária e histopatologia, virologia e entomologia, além de realizar pesquisas científicas nessas áreas; participar de estudos epidemiológicos sobre zoonoses; elaborar e monitorar projetos de licenciamento ambiental. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** trabalhar em equipe; demonstrar habilidade manual e resistência física; manter-se atualizado; ter iniciativa e coragem. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 19 – **MÉDICO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução referentes à biometria e perícia médica; realizar estudos e pesquisas que visem ao conhecimento, ao diagnóstico, à defesa e à proteção da saúde individual; realizar exames pré-admissionais e especializados; analisar planos,

programas, projetos e resultados de pesquisas relacionadas à biometria e à perícia médica; realizar atendimentos ambulatoriais e/ou emergenciais a servidores e a usuários; colaborar na prevenção de doenças; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Medicina; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** realizar exames pré-admissionais; desenvolver pesquisas de interesse da Administração, referentes à biometria e à perícia médica; analisar planos, programas, projetos e resultados de pesquisas relacionadas à biometria; fornecer dados para realização de perícia médica, com fins administrativos e legais; realizar atendimentos ambulatoriais e/ou emergenciais aos servidores e usuários; propor medidas que assegurem a simplificação do trabalho nas unidades de atendimento; orientar a criação de arquivos e padronização de prontuários; analisar planos, programas, projetos e resultados de pesquisa relacionados com biometria e perícia médica; analisar, interpretar e zelar pela observância das normas relativas à área de atuação; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar rapidez de percepção; demonstrar tolerância e altruísmo; trabalhar em equipe; demonstrar empatia; demonstrar capacidade de liderança; preservar sigilo médico; ter ética profissional. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **20 – NUTRICIONISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução referentes à educação alimentar, nutrição e dietética; assistir a dietoterápica hospitalar e ambulatorial; planejar, organizar, dirigir e avaliar os serviços de alimentação; efetuar controle higiênico-sanitário; analisar indicadores de controle de qualidade de alimentos industrializados e naturais; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; colaborar na implantação de programas nutricionais e alimentares individuais ou coletivos; participar de campanhas de educação alimentar em estudos epidemiológicos; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Nutrição; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** colaborar na implantação de políticas e diretrizes de programas nutricionais e alimentares; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; efetuar estudos dietéticos; prestar assistência quanto à educação nutricional e dietética à coletividade ou aos indivíduos; desenvolver estudos sobre custos da atividade de Nutrição; analisar adequação de indicadores de controle de qualidade de alimentos industrializados e naturais; coordenar e orientar equipes técnicas na realização de trabalhos específicos, visando ao aprimoramento do controle e da qualidade de alimentos; participar de equipes intragovernamentais que viabilizam o controle de alimentos; efetuar levantamentos de dados referentes a hábitos alimentares; solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participar de pesquisas e gerenciar projetos de caráter alimentar e nutricional; desenvolver e propor critérios de armazenamento e segurança de material utilizado na cozinha; elaborar projetos de aquisição de equipamentos, vasilhames e utensílios; participar de estudos epidemiológicos; elaborar cardápios balanceados, com tipo e quantidade de calorias necessárias; fiscalizar a obediência aos cardápios; providenciar a manutenção preventiva e/ou corretiva na troca de utensílios e equipamentos de cozinha; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua área; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** manter-se atualizado; trabalhar em equipe; demonstrar flexibilidade, criatividade e liderança; transmitir segurança; ter iniciativa. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **21 – ODONTÓLOGO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução referentes à prevenção, diagnóstico e tratamento dentário, de enfermidades e de afecções bucais; realizar cirurgias e perícias odonto-sanitárias e de fluoretação da água de sistemas públicos de abastecimento, avaliando resultados; supervisionar trabalhos de pesquisa relativos à saúde oral da comunidade; participar de estudos, pesquisas odontológicas e campanhas educativas que visem à promoção e recuperação da saúde bucal; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Odontologia; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** examinar os dentes e a cavidade bucal para fins diagnósticos; identificar e tratar das afecções bucais, lesões da poupa dentária e dos tecidos periapicais; aplicar anestésias; extrair raízes e dentes; restaurar cáries dentárias; realizar radiografias; realizar implantes; substituir ou restaurar partes da coroa dentária; realizar limpeza dos dentes e gengivas; orientar os clientes quanto aos cuidados de higiene bucal; realizar perícias odonto-administrativas, aprovar orçamentos, tratamentos, concessão ou homologação de licenças e outros; participar de estudos, pesquisas odontológicas e campanhas educativas que visem à promoção e recuperação da saúde bucal; participar de programas de fluoretação da água de sistemas públicos de abastecimento e avaliar seus resultados; participar de levantamentos do nível de saúde oral da comunidade em áreas geo e sócio-econômicas, previamente relacionadas; promover, com base em resultados de pesquisas realizadas, medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da comunidade; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades;

emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; laborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar paciência; evidenciar habilidade manual; cultivar senso estético; demonstrar sensibilidade e criatividade; evidenciar organização. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **22 – PSICÓLOGO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução referentes à Psicologia aplicada ao trabalho, tais como recrutamento, seleção, treinamento, orientação profissional, acompanhamento e avaliação de desempenho, tratamento psicoterapêutico e prevenção da saúde mental; realizar estudos e pesquisas que visem ao conhecimento, interpretação e avaliação de mecanismos do comportamento humano; elaborar, adaptar, aplicar e analisar entrevistas, escalas, questionários e outros instrumentos ou termos de mensuração e avaliação psicológicas; selecionar, aplicar e analisar baterias de testes de processos seletivos; atuar nos programas de integração funcional, avaliação de desempenho e orientação profissional; supervisionar e fiscalizar a execução de serviços prestados, conveniados e contratados; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Psicologia; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** desenvolver atividades de Psicologia aplicada ao trabalho, como treinamento; elaborar, adaptar, aplicar e analisar entrevistas, escalas, questionários e outros instrumentos ou técnicas de avaliação e mensuração psicológica; desenvolver programas de tratamento psicoterapêutico e de prevenção da saúde mental; atuar nos programas de integração funcional e avaliação de desempenho; promover o desenvolvimento das relações interpessoais; mediar grupos e famílias, para solução de conflitos; acompanhar visitas multidisciplinares; planejar, orientar e acompanhar a realização de trabalhos relativos ao levantamento do potencial humano, adaptação e readaptação funcional; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** manter sigilo profissional; cultivar a ética; manter imparcialidade e neutralidade; trabalhar em equipe; demonstrar bom senso; saber ouvir; manter-se atualizado; demonstrar capacidade de observação e de questionamento; demonstrar senso crítico; respeitar os valores e crenças dos indivíduos. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. **23 – QUÍMICO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar ensaios físico-químicos, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; produzir substâncias; desenvolver metodologias analíticas; interpretar dados químicos; monitorar impacto ambiental de substâncias; participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; coordenar e supervisionar a operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção; operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e de controle do meio-ambiente; interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e registros legais; elaborar pareceres, laudos e atestados; ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Química; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** selecionar metodologias de análise; selecionar materiais e reagentes de análise; selecionar critérios de amostragem; coletar e acondicionar amostras para preservação; submeter amostras a processos químicos e físicos; especificar matérias-primas; orientar processo de acondicionamento de produtos; estabelecer prazo de validade de produtos; analisar resultados de ensaio; comparar resultados com parâmetros analíticos e de referência; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos; mensurar geração de resíduos poluentes; mensurar grau de toxicidade de substâncias; descartar resíduos inertes; reciclar substâncias; tratar resíduos químicos, físicos, biológicos e radioativos; monitorar comportamento de substâncias em ambiente; descrever ações preventivas e corretivas de impacto ambiental; supervisionar recepção e identificação de amostras; verificar procedência e características de matéria-prima; verificar condições de uso de equipamentos; supervisionar execução de ensaios; implementar ações preventivas e corretivas; supervisionar organização de produtos em lotes; controlar entrada e saída de materiais e equipamentos; inspecionar uso de equipamentos de segurança. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar capacidade de interpretação; desenvolver raciocínio lógico; desenvolver abstração; cultivar senso crítico; evidenciar capacidade de observação; manter-se atualizado; demonstrar criatividade; trabalhar em equipe; demonstrar fluência verbal. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **24 – SOCIÓLOGO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução referentes à pesquisa sócio-econômica, cultural, política e organizacional; elaborar, analisar e implantar programas sociais; testar e aplicar novos métodos de investigação, estudos de organização social e proposta do uso adequado de sistemas alternativos e cooperativos; promover avaliação de melhoria; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Sociologia; executar

outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** estudar a organização social e propor o uso adequado de sistemas alternativos e cooperativos; colaborar no planejamento local e regional; analisar projetos e pesquisas sociais; controlar e avaliar os resultados ou implantação de programas no campo social; participar da elaboração e análise de cronogramas de aplicação de recursos de execução física e financeira, referentes a programas sociais específicos; promover a avaliação da melhoria do padrão social e analisar os reflexos de investimentos nas áreas de atuação; elaborar metodologias e técnicas específicas de investigação social aplicadas nas áreas de atuação; supervisionar, orientar, acompanhar e realizar a disseminação dos resultados de estudos e pesquisas; identificar e cadastrar fontes de pesquisas; planejar, coordenar, orientar e acompanhar testes, aplicação e análise de métodos e técnicas de desenvolvimento de atividades sociais; planejar, supervisionar, orientar e acompanhar a realização de intercâmbios com instituições atuantes na área de pesquisa; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar capacidade de síntese e de análise; demonstrar capacidade de formulação teórica; trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de observação, descrição e registro; demonstrar sensibilidade na compreensão de valores e motivações. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Sociologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **25 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução de atividades de administração escolar, licenciamento e fiscalização de estabelecimento de ensino de 1o e 2o graus; aplicar métodos e técnicas didático-pedagógicos; avaliar processos de ensino-aprendizagem; analisar realizações educacionais; organizar, supervisionar, orientar e acompanhar eventos educacionais; participar na elaboração de normas e campanhas educativas; planejar e coordenar cursos de aperfeiçoamento e formação profissional; analisar programas de ensino, rendimentos e deficiências e proposição de medidas corretivas; analisar e avaliar obras didáticas; participar de atividades pedagógicas de interesse educacional; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Assuntos Educacionais; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** participar de pesquisas de natureza técnica relacionadas ao estudo da legislação da organização e do funcionamento do sistema educacional; participar da análise das realizações educacionais e propor alternativas de solução para os problemas pedagógicos; estudar e propor medidas que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem; executar trabalhos especializados em assunto de educação e administração escolar; inspecionar estabelecimentos de ensino de 1o e 2o graus; colaborar com o corpo docente na solução de problemas didático-pedagógicos ou técnico-administrativos; analisar programas de ensino, rendimentos e deficiências e propor medidas corretivas; participar da divulgação de atividades pedagógicas de interesse educacional; planejar, coordenar, executar e avaliar cursos de aperfeiçoamento funcional e de formação profissional; opinar sobre organização e funcionamento de estabelecimentos de ensino de 1o e 2o graus; elaborar documentos técnicos e didático-pedagógicos; propor planos e programas que visem à difusão e/ou aprimoramento de métodos e técnicas educacionais; participar da elaboração de exames de legislação de trânsito e conhecimentos técnicos de veículos; ministrar aulas em cursos de formação e reciclagem providos pelo DETRAN; zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino e pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didático-pedagógicos da administração escolar; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** assumir postura ética; compreender o contexto; respeitar as diversidades; criar espaços para o exercício da diversidade; respeitar a autoria do educador; respeitar a autonomia do educador; criar clima favorável de trabalho; demonstrar capacidade de observação; acreditar no trabalho coletivo; trabalhar em equipe; coordenar reuniões; dimensionar os problemas; estimular a solidariedade, a criatividade, o senso de justiça, o senso crítico, o respeito mútuo, a cooperação e valores éticos. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **26 - TÉCNICO EM TURISMO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução referentes ao estudo e análise de demandas e ofertas turísticas; selecionar e classificar pontos turísticos; elaborar programas e calendários de eventos e sua divulgação; promoção de estudos de viabilidade necessários à formulação de políticas e programas de turismo; participar de pesquisas com vistas ao incremento turístico; coordenar programas em colaboração com órgãos de turismo; cadastrar estabelecimentos, agências, hotéis, restaurantes e serviços de utilidade pública que possam melhor atender ao turista; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Turismo; executar outras atividades de interesse da Especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** promover estudos de viabilidade necessários à formulação de políticas e programas de turismo; proceder análise sobre demandas e ofertas turísticas; participar de pesquisas com vistas ao incremento turístico; promover estudos que visem a ampliação da faixa de interesse por assuntos turísticos; coordenar

programas em colaboração com órgãos de turismo; manter contatos com instituições nacionais e internacionais de turismo; coordenar atividades de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico; elaborar programas e calendários de eventos e promover a sua divulgação; elaborar, analisar e avaliar projetos específicos da área de turismo; proceder a avaliação de eventos e de fluxos turísticos; supervisionar e/ou coordenar programação turística e propor medidas para sua execução; cadastrar estabelecimentos, agências, hotéis, restaurantes e serviços de utilidade pública que possam melhor atender ao turista; organizar e apresentar, em eventos, material de divulgação turística; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar iniciativa, criatividade e dinamismo; manter-se atualizado; ter fluência verbal em língua estrangeira; ter carisma. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Turismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **27 - ESPECIALISTA EM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** executar atividades de nível superior relacionadas à supervisão, à avaliação e à execução de planos, programas e projetos com ênfase na melhoria da gestão pública; elaborar, supervisionar e avaliar programas de melhoria da gestão pública, envolvendo a revisão permanente de processos de trabalho, informatização e indicadores de desempenho; elaborar instrumentos visando à melhoria do atendimento ao cidadão; estabelecer plano de ações preventivas e corretivas; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; processar dados de registros; comparar processos para sua otimização e serviços; implantar ferramentas de controle de qualidade; monitorar desempenho de processos; emitir documentação técnica e administrativa; documentar memória técnica de métodos, processos e produtos; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Modernização da Gestão Pública; executar outras atividades de interesse da especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** estabelecer plano de ações preventivas e corretivas, medir parâmetros de processos e serviços, ajustar processos e serviços para eliminação ou redução de desperdícios, avaliar eficácia de ajustes, inspecionar funcionamento de processos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; planejar atividades e coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho; padronizar sistemas, procedimentos e operações; analisar projetos, coletar dados de processos, criar banco de dados de processos e projetos, processar dados de registros, interpretar dados e resultados, comparar processos para sua otimização e serviços, atualizar dados de registros, implantar ferramentas de controle de qualidade, monitorar desempenho de processos; desenvolver projetos, pesquisar público-alvo, tecnologias, normas e legislações; projetar metodologias, testando projetos em campo e criando e testando métodos e processos de qualidade; validar métodos, processos e projetos e compatibilizá-los de acordo com normas e legislações; emitir documentação técnica como relatórios, pareceres técnicos e laudos; divulgar resultados e planos de trabalho, documentar memória técnica de métodos, processos e produtos, emitir programas de prevenção conforme normas legais. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** trabalhar em equipe; desenvolver liderança; capacidade de persuasão; capacidade de negociação; dominar a expressão escrita; demonstrar tolerância; antecipar problemas; demonstrar iniciativa; demonstrar dinamismo; desenvolver raciocínio lógico; evidenciar senso crítico; demonstrar flexibilidade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe. **II - DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESPECIALIDADES: 1 - AGENTE ADMINISTRATIVO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** executar atividades de nível médio relacionadas à execução de serviços de apoio administrativo, referentes à pesquisa e planejamento, recursos humanos, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, cargos e salários, microfilmagem, arquivo, documentação, comunicação e modernização; atender ao público, redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos; coletar dados e informações; processar dados; colaborar na análise e instrução de processos; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de trabalho. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** executar atividades técnico-administrativas referentes a pessoal, desenvolvimento de recursos humanos, material, transporte, patrimônio, documentação, microfilmagem, arquivo, comunicação e modernização; atender ao público; redigir documentos oficiais; digitar textos manuscritos e impressos, correspondências e outros documentos; operar microcomputadores; conferir, expedir ou arquivar documentos produzidos e recebidos pela unidade de trabalho; efetuar cálculos, coletar e manter dados estatísticos e informações sobre as atividades do setor de trabalho; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes ou processos de interesse do setor de trabalho; preparar, coordenar e acompanhar programas, cronogramas de trabalho e rotinas administrativas; organizar e manter arquivos e fichários de documentos referentes ao setor; acompanhar e controlar a legislação específica do setor; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar material a ser utilizado no trabalho; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar liderança; demonstrar responsabilidade; demonstrar iniciativa; demonstrar honestidade; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; contornar situações adversas; demonstrar fluência verbal e escrita; dominar legislação; operar recursos de informática. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de

curso de nível médio técnico equivalente (antigo segundo grau profissionalizante), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. 2 - AGENTE DE DEFESA FLORESTAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental; promover educação ambiental. DESCRIÇÃO DETALHADA: fiscalizar atividades e obras para prevenção e preservação ambiental e da saúde; vistoriar locais, atividades e obras; autuar infratores; analisar tecnicamente projetos e processos; orientar o público sobre saúde e meio ambiente; controlar documentos e processos administrativos; gerenciar atividades de fiscalização. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: administrar conflitos; manter auto-controle; trabalhar em equipe; manter-se atualizado; ouvir atentamente (saber ouvir); manter-se organizado; demonstrar imparcialidade, paciência, bom senso, capacidade avaliativa, liderança, conhecimentos gerais, capacidade de comunicação; cultivar disciplina, ética profissional; desenvolver a criatividade; ter postura adequada; gerenciar o tempo; manter-se criterioso; identificar-se com a atividade; lidar com estresse; apresentar acuidade sensorial; estabelecer prioridades. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso na área. 3 - DESENHISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio relacionadas à execução de serviços de desenho técnico, de projeto e arte finalista; elaborar, analisar e interpretar esboços e especificações de projetos elaborados; reproduzir desenhos policrômicos; criar ilustrações e outros recursos para fins jornalísticos, publicitários, editoriais, técnicos e didáticos. DESCRIÇÃO DETALHADA: a) RELATIVO A DESENHO TÉCNICO: examinar as características do trabalho a ser executado; decidir sobre a utilização de sinais convencionais de codificações; desenhar, projetar, detalhar e/ou modificar instrumentos técnicos. b) RELATIVO A DESENHO: estudar e elaborar esboço de projeto; efetuar cálculos, de acordo com as características dos projetos, e providenciar correções e ajustes; elaborar desenhos definitivos de projetos; definir os estágios de execução do projeto, especificar o material de acabamento e outros; elaborar desenhos de peças especiais para dotar o projeto de dados construtivos. c) RELATIVO À ARTE FINALISTA: reproduzir desenhos policrômicos para possibilitar a respectiva gravação; criar e executar ilustrações, para fins jornalísticos, publicitários, editoriais, técnicos e didáticos; efetuar pintura de faixas e painéis; realizar gravações em troféus, medalhas, placas comemorativas e outros; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar o material a ser utilizado no trabalho; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar coerência; demonstrar capacidade de relacionamento; manter-se atualizado e informado; agir com ética; solucionar problemas; tomar decisões cabíveis às funções realizadas; trabalhar em equipe; redigir documentos comerciais técnicos; demonstrar dinamismo e criatividade; conscientizar-se sobre questões ambientais; agir com liderança; demonstrar capacidade em negócios; avaliar produção e produtividade. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso técnico em desenho. 4 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio relacionadas à execução de serviços auxiliares de contabilidade; executar serviços de escrituração, autorização e controle de pagamento; acompanhar a execução de contratos e convênios sujeitos ao controle contábil e financeiro; controlar cobranças efetuadas; revisar contas contábeis e balancetes; elaborar balancetes e auxiliar na elaboração de balanços. DESCRIÇÃO DETALHADA: encaminhar documentos aos setores competentes; codificar documentos contábeis; atualizar a contabilidade; reorganizar a contabilidade; contatar os órgãos competentes; examinar documentos fiscais e legislação; emitir memorando; estudar a documentação contábil; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: trabalhar em equipe; demonstrar flexibilidade, dinamismo, organização; delegar competência; dominar noções de informática; interpretar a legislação; assessorar o desenvolvimento de software contábil; raciocinar logicamente; demonstrar grandezas numéricas, postura profissional, segurança, disciplina, criatividade; utilizar corretamente as ferramentas de trabalho; manter-se atualizado; aplicar a legislação relativa ao objeto da Administração Pública; supervisionar o trabalho; distribuir tarefas; resolver problemas administrativos. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso técnico de contabilidade. 5 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio relacionadas à execução de serviços de triagem para consultas, exames pré-admissionais e outros; auxiliar em pequenas cirurgias, exames, tratamentos especiais e emergências médicas e/ou odontológicas; realizar curativos; transportar pacientes em macas e cadeiras de rodas; acompanhar pacientes em exames; limpar, esterilizar utensílios, aparelhos e outros instrumentos de trabalho; organizar e distribuir prontuários; preparar consultórios; acompanhar e preparar pacientes para consulta e coleta de material; controlar estoque de material e medicamentos; organizar e distribuir prontuários; organizar e controlar agendas de consultas, fichários, arquivos e registros de atendimento. DESCRIÇÃO DETALHADA: efetuar triagem para consultas, exames pré-admissionais e outros atendimentos de rotina; auxiliar o profissional em casos de pequenas cirurgias, consultas, exames, tratamentos especiais e emergências; providenciar limpeza e esterilização do material; acompanhar os trabalhos de desinfecção das instalações físicas; verificar o funcionamento dos aparelhos e equipamentos próprios dos consultórios; aplicar injeções, vacinas, nebulizações e administrar medicamentos; transportar pacientes em macas e cadeiras de rodas; acompanhar pacientes em exames; receber, conferir, distribuir e recolher roupas de cama; controlar o estoque de material e de medicamentos utilizados, providenciando sua

renovação; participar de campanhas preventivas; auxiliar na promoção de medidas profiláticas; manter registro dos atendimentos efetuados e auxiliar nas tarefas administrativas; organizar e controlar agendas de consulta, fichários e arquivos de documentos; selecionar instrumentos, segundo orientação dos profissionais; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar o material a ser utilizado no trabalho; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar paciência; demonstrar respeito às pessoas; demonstrar conhecimento de medicações; conviver com doentes e mortes; demonstrar confiança; lidar com estresse; organizar o tempo; agir com responsabilidade; trabalhar com ética; zelar pelo conforto do paciente; respeitar o paciente; preservar integridade física de paciente; observar condições gerais de pacientes; demonstrar compreensão; levar paciente à auto-suficiência; manipular equipamentos; apoiar psicologicamente o paciente; calcular dosagem de medicamentos; participar de campanhas de saúde pública; incentivar continuidade de tratamento. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso técnico de enfermagem. 6 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio relacionadas à execução de serviço de coleta de material para exames; dosar e manipular substâncias químicas; realizar e/ou colaborar em exames laboratoriais e específicos; realizar análises clínicas, patológicas e químicas; interpretar e registrar resultados de exames, análise e teste; fazer a manutenção de produtos biológicos e fornecimento de subsídios para emissão de laudos. DESCRIÇÃO DETALHADA: realizar e organizar a coleta de material, de acordo com os exames solicitados; dosar e manipular substâncias químicas; preparar as amostras e realizar exames laboratoriais; realizar testes e medir sensibilidade alérgica; colaborar na realização de exames específicos; interpretar resultados de exames, análise e testes; registrar e arquivar cópias de resultados de exames para consultas posteriores; efetuar subsídios e colaborar na emissão de laudos; participar da elaboração de relatórios técnicos; orientar e acompanhar as atividades de limpeza e desinfecção das dependências de laboratórios e esterilização de aparelhos e utensílios; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar material a ser utilizado no trabalho; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: dominar noções básicas de primeiros socorros; demonstrar paciência; demonstrar respeito às pessoas; agir com responsabilidade; comunicar-se com clareza; atuar com ética e transparência; controlar o tempo; demonstrar percepção visual; revelar concentração; demonstrar coordenação motora fina; cuidar da higiene pessoal; garantir a integridade física e fisiológica do material biológico; seguir normas de controle de qualidade; manipular equipamentos de análise; manipular reagentes e soluções de volumetria padronizada; manter sigilo de exames; discriminar cores; reconhecer resultados anormais. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso técnico de patologia clínica. 7 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio relacionadas a execução de projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientado-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação das mencionadas obras. DESCRIÇÃO DETALHADA: interpretar plantas, desenhos, croquis e especificações de obras de edificações e de saneamento para programar a execução dos serviços; realizar estudos no local das obras, procedendo à medição e efetuando cálculos para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas, utilizando instrumentos de desenhos, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo; fazer medições estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços, para fornecer os dados necessários à elaboração de proposta e faturamento; promover a inspeção dos materiais, estabelecendo os testes a serem realizados de acordo com a espécie e o emprego de cada material, para controlar a qualidade e observância das especificações; auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das considerações estabelecidas ou localizar falhas de execução; identificar e buscar soluções para problemas que surjam, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos sobre construção de obra e instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com ética; manter-se atualizado; demonstrar organização; demonstrar cortesia; comunicar-se com facilidade; demonstrar iniciativa; demonstrar criatividade; realizar serviços de acordo com as normas de higiene, saúde e segurança do trabalho. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso técnico em edificações, em construção civil de várias modalidades reconhecidos pelo CREA. 8 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio relacionados à execução de serviços de seleção de filmes para exames radiológicos; preparar aparelhos de raios-X e pacientes para exames; produzir radiografias solicitadas; controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais a serem utilizados no trabalho. DESCRIÇÃO DETALHADA: selecionar filmes de acordo com exames radiológicos solicitados; afixar letras e números radiopacos no filme e colocá-los no chassi do aparelho de raios-x; preparar o paciente, colocá-lo nas posições corretas exigidas para a realização dos exames; acionar o aparelho de raios-x, de acordo com as instruções de funcionamento; encami-

nhar o chassi com filme à câmara escura; registrar o número de radiografias realizadas; solicitar e controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais a serem utilizados no trabalho; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com ética; reciclar-se profissionalmente; prestar primeiros socorros; supervisionar equipe técnica; operar equipamentos computadorizados e analógicos; mostrar capacidade de improvisação; trabalhar em equipe; cuidar da aparência pessoal; manipular materiais radioativos; demonstrar compreensão psicológica para com o paciente; treinar equipe técnica e auxiliar; respeitar o paciente; assegurar o conforto do paciente nos exames e tratamentos. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso técnico em radiologia. **9 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** executar atividades de nível médio relacionadas à execução de serviços de levantamento de necessidades de utilização de equipamentos de proteção; inspecionar o cumprimento de normas de segurança no trabalho, bem como propor medidas preventivas e corretivas; orientar, analisar, controlar e divulgar assuntos pertinentes às atividades de segurança e higiene no trabalho; identificar áreas de periculosidade e insalubridade; inspecionar instalações e equipamentos; analisar e investigar causas de acidentes de trabalho; controlar e distribuir equipamentos de segurança de trabalho; realizar levantamento e cadastramento de dados estatísticos; prestar primeiros socorros, providenciando a remoção de acidentados e interditando áreas; selecionar, estudar e aplicar a legislação específica. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** efetuar levantamento de necessidade de utilização de equipamentos de proteção; identificar áreas de periculosidade e de insalubridade de acordo com a legislação vigente; inspecionar dependências, instalações e equipamentos; orientar servidores quanto às técnicas de higiene e segurança do trabalho; analisar acidentes, investigar causas e propor medidas corretivas; efetuar estudos de custo/benefício sobre a aplicação de medidas de higiene e segurança do trabalho; promover a manutenção, distribuição, instalação e controle dos equipamentos de segurança; manter contatos com instituições atuantes na área de higiene e segurança no trabalho; levantar e cadastrar dados estatísticos, emitir relatórios e comunicar a chefia imediata resultados de inspeções; prestar primeiros socorros, providenciar remoções e interdições de áreas em caso de acidentes; propor sinalização adequadas às atividades da instituição; selecionar, estudar e aplicar a legislação específica; participar da elaboração de normas técnicas; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar orientações técnicas sobre assuntos de sua especialidade; solicitar o material a ser utilizado no trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com ética; demonstrar higiene; manter-se atualizado; demonstrar organização; demonstrar iniciativa; demonstrar criatividade; demonstrar capacidade de observação técnica; trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de discernimento; administrar conflitos; demonstrar capacidade de negociação; tomar decisões; demonstrar visão sistêmica; demonstrar capacidade de comunicação; delegar atribuições; demonstrar atitude pró-ativa. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso técnico em segurança no trabalho. **10 - TOPÓGRAFO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** executar atividades de nível médio relacionadas à execução de serviços de apoio à engenharia e à arquitetura; analisar mapas, plantas, registros, especificações; operar aparelhos e realizar levantamentos topográficos determinando perfil, localização, dimensões exatas e da configuração de terrenos; desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas; realizar cálculos específicos; fazer correções e ajustes de esboços de plantas. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** analisar mapas, plantas, registros e especificações; estudar e calcular as mediações a serem efetuadas; preparar esquemas e croquis de levantamento topográfico; operar aparelhos topográficos; supervisionar trabalhos topográficos e orientar os auxiliares na execução; elaborar esboços sobre os traçados a serem feitos e efetuar análise técnica; desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas; efetuar o reconhecimento de áreas programadas e elaborar as respectivas plantas; conferir dados, registrá-los e aplicá-los; colaborar na análise e instrução de processos referentes a levantamento topográfico; preparar, coordenar, acompanhar programas de trabalho e cronogramas; providenciar as correções e os ajustes em esboços e plantas topográficas; verificar se os equipamentos e aparelhos encontram-se em funcionamento de acordo com suas especificações; levantar e cadastrar dados estatísticos, emitir relatórios e comunicar à chefia imediata resultados de suas atividades; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar o material a ser utilizado no trabalho; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com ética; manter-se atualizado; demonstrar raciocínio lógico; demonstrar adaptabilidade; demonstrar cortesia; comunicar-se com facilidade; demonstrar iniciativa; demonstrar criatividade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso técnico de topografia. **III - DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESPECIALIDADES: 1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível básico, relacionadas à tarefas auxiliares e repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão, tais como: receber, distribuir, expedir e arquivar documentos; reproduzir documentos; organizar e atualizar arquivos e fichários; digitar textos; levantar dados; atender telefonemas e anotar recados. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** receber, distribuir e arquivar documentos e correspondências; registrar entrada e saída de documentos; elaborar e digitar planilhas; redigir atas; efetuar cálculos; expedir ofícios e memorandos; controlar e requisitar material de expediente; executar rotinas de admissão e exoneração de pessoal; atender ao

público; organizar e atualizar cadastros, arquivos e fichários; proceder levantamento de dados; atender telefones e anotar recados; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar responsabilidade e iniciativa; relacionar-se com flexibilidade; trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de organização. – **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria de Educação. **2 - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** atividades de nível básico, relacionadas à tarefas auxiliares e repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão, tais como: executar serviços de apoio administrativo; tratar documentos variados cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; reproduzir documentos; digitar pequenos textos; localizar processos; preencher formulários; atender telefonemas. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** auxiliar no recebimento, na distribuição, na expedição e no arquivamento de correspondências e outros documentos; auxiliar em serviços gerais de reprografia; auxiliar no recebimento e na distribuição do material de expediente; auxiliar na pesquisa de dados e informações; atender telefonemas e prestar informações; executar serviços internos e externos de apoio administrativo; preencher formulários; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar responsabilidade; demonstrar capacidade de organização; demonstrar boa vontade e iniciativa; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de abril de 2005.

Processo: 030.005.630/2004. Interessado: ADAILTON BRITO PEREIRA e OUTROS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Na forma do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelecem o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e inciso I, artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.431,75 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), em favor de Adailton Brito Pereira e outros, relativo a despesas com concessão de auxílio a estudantes “Bolsa Universitária” – exercícios findos, referente ao mês de dezembro de 2004, correndo a presente despesa à conta da dotação orçamentária no programa de trabalho 04.364.2420.4944-0001 - manutenção do programa “Renda Universidade” do GDF, natureza da despesa: 3.3.90.92 - despesas de exercícios anteriores, fonte 100, desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 126, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

PROCESSO Nº: 042.000.948/2005; INTERESSADA: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE TAGUATINGA; CNPJ: 00.463.059/0001-16; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara: ISENTA quanto à Taxa de Limpeza Pública- TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); RECANTO DAS EMAS QD 206 CJ 10 LT 11; 46994173; 2005; 41,11; 100. A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Fernando Rodriguez Rosa, Gerente-Substituto de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 156, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Renovação de isenção de IPTU para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelos Decretos nº 22.239, de 03.07.2001 e nº 23.210 de 04.09.2002, e, considerando ainda, o que consta dos autos do processo 040.009517/2004, declara: **RENOVADA A ISENÇÃO DO IMPOSTO** sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2005, para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF abaixo relacionados: REQUERENTE; CNPJ; IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; PERÍODO DE FRUIÇÃO; RENUNCIA; (R\$); MUNDO DA LIMPEZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; 00.352.807/0001-93; ADE A. CLARAS CJ 28 LT 1; 47752041; 2002 a 2006; 794,07. A isenção deverá ser renovada antes do encerramento de cada exercício, mediante requerimento do interessado, no qual faça prova da manutenção dos requisitos que fundamentaram a concessão do benefício. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Após, retornem-se os autos para conclusão.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 157, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Renovação de redução de base de cálculo de IPTU e TLP para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF II.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 e, considerando ainda, o que consta dos autos do processo 040.009517/2004, declara: **RENOVADA A REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO** sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2005, para o empreendimento econômico produtivo enquadrado no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF II abaixo relacionado: REQUERENTE; CNPJ; IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; PERÍODO DE FRUIÇÃO; TRIBUTOS; RENUNCIA; (R\$); TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA; 01.412.845/0001-57; ADE A. CLARAS CJ 11 LT 3; 47740469; 2003 a 2006; IPTU; TLP; 1.058,76; 279,56. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Após, retornem-se os autos para conclusão.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 161, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

PROCESSO Nº: 160.000070/2005; INTERESSADO: FACULDADES KOERICH LTDA.; ASSUNTO: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 91/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, publicada no DODF nº 44 de 07/03/2005, declara: **SUSPENSA** a sua exigibilidade dos seguintes tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: FACULDADES KOERICH LTDA – CNPJ nº 05.214.018/0001-00; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP – CNPJ: 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO; A CLARAS AV ARAUCÁRIAS LT 4400 – TAGUATINGA – DF; 46303200; 100%; IPTU/TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO; A CLARAS AV ARAUCÁRIAS LT 4400 – TAGUATINGA – DF; 46303200; 2005; 100%. Tendo em vista que o período de suspensão da exigibilidade dos tributos compreende os exercícios de 2005 a 2008, o interessado deverá renovar o benefício quanto ao IPTU e à TLP nos exercícios seguintes. Após a expedição do Atestado de Implantação Definitivo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico será efetivada a redução da base de cálculo dos tributos cuja exigibilidade foi suspensa (artigo 2º, § 2º, da Lei nº 3.266/03). O cancelamento deste benefício, em descumprimento a qualquer um dos dispositivos da Legislação do PRÓ-DF II, ensejará o pagamento dos tributos cuja exigibilidade foi suspensa, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (artigo 2º, § 3º, da Lei nº 3.266/03). Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por

Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Enviem-se os autos à GETIM/DIRAR para proceder ao lançamento do ITBI, registrando a sua respectiva suspensão no SITAF; Encaminhe-se à SDE para conhecimento e aguardo da expedição do Atestado de Implantação Definitivo e, após, retorne-se a esta SEF para efetivação ou revogação do benefício.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 163, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

PROCESSO Nº: 160.000431/2004; INTERESSADO: VALDEMAR PINHEIRO DA SILVA – EPP; CNPJ Nº: 01.537.054/0001-53; ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 05/05, publicado no DODF nº 25 de 04 de fevereiro de 2005 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: **REDUZIDA** a base de cálculo dos tributos e nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: VALDEMAR PINHEIRO DA SILVA – EPP; CNPJ Nº 01.537.054/0001-53; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); ADE A CLARAS CJ 24 LOTE 23; ADE A CLARAS CJ 24 LOTE 24; 47750618; 47750626; 100; 100; 176,46; 176,46; 100; 100; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); ADE A CLARAS CJ 24 LOTE 23; 47750618; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 191,03; 208,09; 249,70; 264,69; 100; 100; 100; 100; ADE A CLARAS CJ 24 LOTE 24; 47750626; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 191,03; 208,09; 249,70; 264,69; 100; 100; 100; 100; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA; RENÚNCIA (%); ADE A CLARAS CJ 24 LOTE 23; 47750618; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 197,20; 215,05; 279,56; 279,56; 100; 100; 100; 100; ADE A CLARAS CJ 24 LOTE 24; 47750626; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 197,20; 215,05; 279,56; 279,56; 100; 100; 100; 100. O período de fruição dos benefícios compreendeu os exercícios de 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 166, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP - Instituição de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos nº 048.001338/2005 e 048.001339/2005 declara: **AS ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0001-29, isento(a) da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SGA/N QD 914 MD C; 10303944; 2005; 328,90; 100; SHCG/N QD 712 BL J CS 39; 10228497; 2005; 164,45; 100. A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 09 de março de 2005.

PROCESSO Nº: 046.000.736/2005; INTERESSADA: IGREJA BATISTA GETSEMANE; CNPJ: 02.561.314/0001-99; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide:

INDEFERIR o pedido de reconhecimento isenção da Taxa de Limpeza Pública-TLP, do imóvel de propriedade da requerente localizado à QNP EQ 17/13 AE H, inscrição nº 30470862, referente ao exercício de 2001, 2002, 2003 e 2005, tendo em vista, o não atendimento da Notificação nº 97/2005- NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, recebida em 25 de fevereiro de 2005, que solicitava a apresentação da Certidão Negativa do INSS, descumprindo, assim, o disposto no artigo 195 § 3º da Constituição Federal, combinado com os artigos 15 e 47 da Lei nº 8.212/91. No tocante à remissão de TLP, para o exercício de 1999 o pedido é intempestivo, o § único do artigo 2º da Lei nº 2.627/2000, fixa o prazo de até 29 de dezembro de 2000, para a apresentação do requerimento pelo interessado. No que se refere a isenção da TLP para 2004, o requerimento deveria ter sido feito até 30 de abril de 2004. É o que dispõe o § único do artigo 1º da Lei nº 3.259/2003. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula 110.190-0; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Fernando Rodriguez Rosa, Gerente-Substituto de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 10 de março de 2005.

PROCESSO Nº: 042.000.948/2005; INTERESSADA: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE TAGUATINGA; CNPJ: 00.463.059/0001-16; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2005, do imóvel locado pela requerente no RECANTO DAS EMAS QD 206 CJ 10 LT 11, inscrição nº 46994173, em virtude da não apresentação do Contrato de Locação devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, conforme disposto no Decreto nº 16.100/94, com a redação dada pelo Decreto nº 23.072/2002, artigo 12, inciso XI, § 13, inciso III. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Fernando Rodriguez Rosa, Gerente-Substituto de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 114, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 046.000.736/2005, declara: A IGREJA BATISTA GETSEMANE, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.314/0001-99, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; QNP EQ 17/13 AE H; 30470862; 1993. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquite-se.

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 162, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPVA – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no

artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 043.001784/2005, declara: a IGREJA BATISTA PENTECOSTAL DAS MARAVILHAS, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 26.502.237/0001-64; Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquite-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no artigo 203, V da Constituição Federal de 1988 – Lei n.º 1.362/96.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2005, os imóveis pertencentes a aposentado, pensionista e beneficiário do amparo assistencial previsto no artigo 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir dispostos na ordem de inscrição, interessado, processo e valor: 4647926-0, MANOEL DE SOUZA COUTINHO, 048000167/2004, R\$ 103,71; 4647626-1, ARTUR PEREIRA DOS SANTOS, 048000177/2004, R\$ 115,14; 4649850-8, MATEUS BATISTA DA SILVA, 048000184/2004, R\$103,71; 4652174-7, ABDON GOMES DE LIMA, 048000358/2004, R\$ 88,57; 4653175-0, MARIA JOANA VIEIRA, 048000197/2004, R\$ 82,31; 4651459-7, VANBERLINO MIRANDA, 048000202/2004, R\$ 85,96; 4714894-2, JOAO DE FREITAS PIGORALLI, 048000227/2004, R\$ 82,31; 4647104-9, MESSIAS DOS REIS MACHADO SOARES, 048000269/2004, R\$ 103,71; 4649680-7, LUIZ NAPOLEAO BEZERRA, 048000307 R\$/2004, R\$ 84,40; 4648040-4, EXPEDITA CARMELITA DE SOUSA, 048000341/2004, R\$ 80,22; 4658645-5, ESPEDITO ALVES DE SOUZA, 048000471/2004, R\$ 107,37; 4653235-8, CANDIDO RODRIGUES NUNES, 048000373/2004, R\$ 130,86; 4649188-0, MANOEL LIMA DOS SANTOS, 048000504/2004, R\$ 105,24; 4646933-8, SIDELCINA ALVES BARBOSA, 048000056/2004, R\$ 99,01; 4651486-4, JOANA VITORIA DA CONCEICAO, 048000057/2004, R\$ 105,28; 4649747-1, ERGINA DE ABREU, 048000058/2004, R\$ 101,36; 4650924-0, MARIA ISABEL DE ASSIS DAMASCENO, 048000101/2004, R\$ 93,27; 4648828-6, CARMELITA ALVES DOS SANTOS, 048000524/2004, R\$ 90,66; 4651390-6, BOAVENTURA DIAS RIBEIRO, 048000620/2004, 105,24; 4652166-6, JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS, 048000723/2004, R\$ 91,71; 4652636-6, CICERO EDUARDO DE SOUZA, 048000758/2004, R\$ 103,88; 4652307-3, MARIA FERREIRA MELO, 048000771/2004, R\$ 104,84; 4649955-55, AGRIPINA FLAVIA DE SOUSA, 048000797/2004, R\$ 105,28; 4651753-7, JOSE LUIZ DE PAULA, 048000843/2004, R\$ 109,66; 4648522-8, MAURA SILVA OLIVEIRA, 048000909/2004, R\$ 90,66; 4650954-2, EMILIA ISIDORIA DE SANTANA, 048001197/2004, R\$ 98,65; 4646817-X, OTACIANA CHAVES DAS NEVES, 048001779/2004, R\$ 90,66; 4652769-9, ALINOR MOREIRA, 048002494/2004, 93,27; 4649534-7, ROMANA FRANCISCO ANDRADE, 048002713/2004, R\$ 96,93; 4736578-1, HILDETE PEREIRA DA SILVA, 048000016/2004, R\$ 94,84; 4648785-9, TEODORIA LOPES DA SILVA, 048000106/2004, R\$ 107,37; 4648300-4, PAULINA MARIA DE JESUS, 048000275/2004, R\$ 73,96; 4648504-X, FRANCISCO DE ASSIS RAMOS, 048000360/2004, R\$ 101,10; 4647327-0, ANTONIA DA SILVA SOUSA, 048000532/2004, R\$ 105,49. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SILVIO MOREIRA LEITE

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Isenção de IPTU para ex-combatentes e suas viúvas – Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991. O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”,

inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2005, na proporção de 100% (cem por cento), a seguir dispostos na ordem de inscrição do imóvel, interessado, processo e valor: 1410453-9, GERSEH NERVAL BARBOSA, 048000192/2004, R\$ 1.136,98; 1100184-4, CELESTINO NUNES DE OLIVEIRA, 048000406/2004, R\$ 918,12; 4588210-X, MIRIAN MARINS BARBOSA, 048000619/2004, R\$ 419,12; 1410732-5, JOAO TAVARES ALONSO, 048000516/2004, R\$ 1.906,37; 1400063-6, SYLVIA LEAL DE CARVALHO, 048000419/2004, R\$ 705,98; 0947157-X, WALDEMIRO DA COSTA PIMENTEL, 048000346/2004, R\$ 483,26; 1022552-8, MARIA QUERUBINA PETRI SANTOS, 048000294/2004, R\$ 417,54; 0931583-7, VINICIUS VENUS GOMES DA SILVA, 048000256/2004, R\$ 622,71; 3091463-9, INA VIEIRA VARGAS, 048000216/2004, R\$ 669,49. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SILVIO MOREIRA LEITE

ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por MARCO ALAN MARQUES, falecido em 16/09/2002, identificados no processo 048002433/2005, que tem por interessado KATIA CRISTINA FAVILLA, CPF 478698041-34. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 43268-2/2003 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SILVIO MOREIRA LEITE

ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados, pela ordem de placa do veículo, interessado, processo e valor: JFZ0192, MARIA AUXILIADORA FELICIO DOS SANTOS DE ALMEIDA MAGALHAES, 048000894/2005, R\$ 1.138,95; JDY3081, SELENE MARI-NHO MACHADO, 048001216/2005, R\$ 1.102,32; JFS6037, ERICO PAULO SIEGMAR WEIDLE, 048000619/2005, R\$ 712,23; JGB1226, ELIZETE DE FRANCA, 048000614/2005, R\$ 1.007,82; JGG8034, FERNANDO ALBERTO LINS BARROS, 048000610/2005, R\$ 1.289,31; JFN0072, SANDRA REGINA SOARES MARTINS, 048000462/2005, R\$ 728,58; JGC0355, ROBSON COSTA CUNHA, 048001343/2004, R\$ 919,89; JDU9578, LUCI GUIMARAES CAMPOS, 048005440/2004, R\$ 1.124,37; JJB7939, SONIA MARIANA GASPARTOTTO, 048001797/2005, R\$ 863,85; JFY9792, JOSE ALBINO HEINEN, 048001191/2005, R\$ 1.284,09; JES0333, ELIOENAI DORNELLES ALVES, 048001025/2005, R\$ 465,00; JFH9809, CELIA MARIA PEREIRA SANDOVAL, 048000981/2005, R\$ 368,07; JGC7373, CLEBER JOSE COIMBRA, 048001565/2004, R\$ 1.284,09; JGH3804, NEIDA SUZANA PALUDO TONI, 048002310/2004, R\$ 1.406,49; JFL0261, ANGELICA DE LOURDES MEDEIROS BRASIL FERRO COSTA, 048001113/2004, R\$ 1.149,00; JGN3005, MARIA DE LOURDES BODINI SANT’ANA, 124005282/2004, R\$ 761,08. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o (a) beneficiado (a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do artigo 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SILVIO MOREIRA LEITE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 63, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência

prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Que o condutor autônomo de passageiros: FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES, CPF 074.629.991-53, Processo nº 043.003.000/2005 está autorizado a adquirir junto a PLANETA VEICULOS LTDA um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO DO GERENTE

Em 14 de abril de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR: 043.002.776/2005, Miromar Peixoto Silva, IPVA, R\$ 219,19.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DA GERENTE

Em 18 de abril de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve tornar sem efeito o Despacho de 17 de fevereiro de 2005, publicado no DODF nº 34, página 04, de 21 de fevereiro de 2005, ficando deferido o pedido de restituição: Processo nº 045.001.321/04, do interessado José Maria de Amorim, CPF nº 112.657.011-72, no valor de R\$ 54,17, referente ao pagamento indevido do débito inscrito na Dívida Ativa sob o nº 50112446795.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 57, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, para os imóveis pertencentes aos aposentados, pensionistas e beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, PERCENTUAL DO BENEFÍCIO, VALOR DA RENÚNCIA DE IPTU E TLP. 044.000.811/2005, Antonio Lino Rodrigues, Qd. 216 Conj. H Lote 16 Santa Maria, 4660212-7, 50, R\$ 31,07 e R\$ 20,55; 044.000.418/2005, Anália Batista Folha, Qd. 09 Conj. G Lote 03 Setor Sul Gama, 1722063-7, 50, R\$ 84,82 e R\$ 32,89; 044.000.870/2005, Reinaldo da Silva Neto, Qd. 208 Conj. L Lote 14 Santa Maria, 100, R\$ 52,35 e R\$ 41,11; 044.000.016/2005, Auri Ferreira de Santana, Qd. 24 Lote 39 Setor Oeste Gama, 1733352-0, 100, R\$ 278,62 e R\$ 65,78; 044.000.590/2005, Cícero Fortunato da Silva, Qd. 09 Conj. J Lote 06 Setor Sul Gama, 1722140-4, 100, R\$ 191,26 e R\$ 65,78; 044.000.308/2005, Felisbela Barreira Reis, Qd. 602 Conj. 09 Lote 15 Recanto das Emas, 100, R\$ 54,80 e R\$ 41,11;

044.000.252/2005, Maria dos Remédios Pereira Lima, Qd. 300 Conj. 31 Lote 01 Recanto das Emas, 4700312-X, 100, R\$ 66,67 e R\$ 41,11; 044.000.481/2005, Maria Teles Campos, Qd. 213 Conj. F Lote 02 Santa Maria, 4732328-0, 100, R\$ 32,76 e R\$ 41,11; 044.000.269/2005, Maria Desinha Passos Farias, Qd. 300 Conj. 20 Lote 11 Recanto das Emas, 4700122-4, 100, R\$ 41,30 e R\$ 41,11; 044.000.079/2005, Luiza Tereza da Conceição, Qd. 206 Conj. 17 Lote 20 Recanto das Emas, 100, R\$ 61,43 e R\$ 41,11; 044.000.159/2005, Maria do Nascimento Silva, Qd. 803 Conj. 20 Lote 16 Recanto das Emas, 4796281-X, 100, R\$ 42,64 e R\$ 41,11; 044.000.440/2005, Maria Sousa Dantas, Qd. 114 Conj. 14 Lote 23 Recanto das Emas, 100, R\$ 68,14 e R\$ 41,11; 044.000.594/2005, Manoel Vieira da Silva, Qd. 803 Conj. 08 Lote 08 Recanto das Emas, 4795935-5, 100, R\$ 35,26 e R\$ 41,11; 042.001.886/2005, Gonsalvina Ferreira do Nascimento, Qd. 203 Conj. 04 Lote 24 Recanto das Emas, 4801307-2, 100, R\$ 48,01 e R\$ 41,11; 042.000.710/2005, Regina Rodrigues da Silva, Qd. 305 Conj. 07B Lote 18 Recanto das Emas, 4701446-6, 100, R\$ 66,33 e R\$ 41,11; 042.000.772/2005, Sebastião Vieira Guimarães, Qd. 307 Conj. 16 Lote 14 Recanto das Emas, 4702171-3, 100, R\$ 41,30 e R\$ 41,11; 042.000.821/2005, Maria de Lourdes Amorim de Oliveira, Qd. 307 Conj. 08A Lote 07 Recanto das Emas, 4702010-5, 100, R\$ 48,01 e R\$ 41,11; 042.000.761/2005, Maria Iracema Alves Ripardo, Qd. 114 Conj. 12 Lote 21 Recanto das Emas, 4698167-5, 100, R\$ 29,22 e R\$ 41,11; 042.001.119/2005, Albertina Almeida Pires, Qd. 104 Conj. 15 Lote 05 Recanto das Emas, 4695571-2, 100, R\$ 51,37 e R\$ 41,11; 044.000.832/2005, Raimunda Francisca de Jesus, Qd. 208 Conj. F Lote 31 Santa Maria, 4657872-2, 100, R\$ 48,92 e R\$ 41,11; 044.001.209/2005, Herbert Paschoal Reis, Qd. 202 Conj. A Lote 09 Santa Maria, 4689630-9, 100, R\$ 47,45 e R\$ 41,11; 042.001.100/2005, Josefa Ermira da Conceição, Qd. 202 Conj. 15 Lote 11 Recanto das Emas, 4777183-6, 100, R\$ 52,04 e R\$ 41,11; 042.000.911/2005, Manoel Vieira da Costa, Qd. 114 Conj. 02 Lote 05 Recanto das Emas, 4697930-1, 100, R\$ 48,01 e R\$ 41,11; 044.000.880/2005, Genésio Borges Pimentel, Qd. 216 Conj. M Lote 05 Santa Maria, 4660345-X, 100, R\$ 51,25 e R\$ 41,11; 044.000.097/2005, Anália Gonçalves de Oliveira, Qd. 01 Lote 109 Setor Oeste Gama, 1751354-5, 100, R\$ 126,09 e R\$ 65,78; 042.001.576/2005, Alfredo Ribeiro de Moura, Qd. 304 Conj. 05 Lote 18 Recanto das Emas, 4701099-1, 100, R\$ 35,26 e R\$ 41,11; 042.000.853/2005, Ana Purificação dos Santos, Qd. 305 Conj. 07 Lote 17 Recanto das Emas, 4701409-1, 100, R\$ 81,57 e R\$ 41,11; 044.000.784/2005, Edgar Santana da Silva, Qd. 56 Lote 13 Bl. A Apto 411 Setor Central Gama, 4617925-9, 100, R\$ 111,05 e R\$ 90,44; 044.000.772/2005, Antônio José Batista, Qd. B Conj. 03 Lote 22 Setor Oeste Gama, 4732942-4, 100, R\$ 52,41 e R\$ 49,33; 044.000.862/2005, Francisco João de Sousa, Qd. 215 Conj. D Lote 28 Santa Maria, 4659903-7, 100, R\$ 32,76 e R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 58, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do ICMS – Táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 22.507, de 25 de outubro de 2001 e Decreto nº 23.512, de 31 de dezembro de 2002, Declara: Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem, junto aos revendedores, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CPF, PERMISSÃO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.001.392/2005, Antonio Maximo Ferreira, 113.219.701-53, 2962, R\$ 4.200,00; 044.002.079/2005, José Itamar das Chagas Nascimento, 444.623.281-91, 1210, R\$ 4.700,00; 044.002.145/2005, Nicolau Rodrigues de Oliveira, 087.279.372-91, 3340, R\$ 4.300,00; 124.002.103/2005, Márcia Maria de Rezende Cruz, 611.725.531-49, 1914, R\$ 4.722,00; 044.002.162/2005, José Carlos Bezerra de Siqueira, 145.743.221-87, 1447, R\$ 6.210,00. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita – Gama, no horário de 9h às 16h, situada na AE s/n praça 01 setor Leste – Gama/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 30 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 31 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 30 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 59, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA – Táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativas de motoristas, abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 124.001.900/2005, João Bezerra Neves, JDX 0599, R\$ 213,69. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A Não Incidência a partir do exercício de 2005, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para os veículos infra-elencados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 044.002.088/2005, Neusa Maria Pinto, JEW 9269; 044.002.157/2005, Francisco Eduardo Custodio Oliveira, JIN 0262. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.001.824/2005, Benedita Ferreira da Rocha, Hermeta Ferreira de Oliveira, 24.09.1997, R\$ 800,00; 044.002.181/2005, Lusivania Nunes Silva Assunção, Alzira de Souza Nunes Silva e Manoelino Lima Silva, 06.01.2002 e 10.05.2004, R\$ 3.635,25; 044.002.151/2005, Izilda Gonçalves dos Santos, Bertulina de Almeida, 10.06.1998, R\$ 860,00; 044.002.087/2005, Sarah Barbosa Aguiar, Sergio Augusto Ávila Fernandes, 30.03.2001, R\$ 123,00; 044.002.149/2005, Weliton Ferreira Domingues, Marilene dos Santos Soares, 16.10.1997, 880,00; 044.002.086/2005, Manoel Rodrigues Carvalho, Cícera Alves Almeida Rodrigues, 09.06.2004, R\$ 360,00. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Remissão e não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A Remissão das parcelas do exercício de 2004 e a Não Incidência para os exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo infra-elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA. 124.002.768/2005, Denerson Honório Feitosa, FIAT/TEMPRA, BVR 9460, R\$ 326,93. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE.

Em 19 de abril de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea "a", observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2005, para o veículo de propriedade de portador de deficiência física, a seguir relacionado na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 044.002.076/2005, Adalmi Fernandes Carneiro, JFR 2005, pedido intempestivo. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea "a", observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, para os veículos abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 044.001.166/2005, Edivando Rodrigues de França, JGM 1965, o interessado já obteve o benefício neste exercício para o veículo de placa JGF 5646; 124.002.707/2005, Pedro Jerônimo Ximenes de Lima, JFG 9220, o veículo não era cadastrado na categoria de aluguel em 01.01.2005. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA e REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA, MOTIVO: 044.002.090/2005, Eni Rabelo da Silva, JJO 0587, o veículo foi objeto de estelionato. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea "a", observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2003, para os veículos abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 046.002.026/2005, Raimunda Pereira de Barros Araújo, KBA 0010, pedido intempestivo; 124.002.807/2005, Kelly Cristina Alves Barreto, KCH 7832, pedido intempestivo. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2005

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 81 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e considerando o constante do processo nº 080.020.393/2005, resolve: 1- APROVAR a criação da Escola Classe 303 de São Sebastião, situada na Quadra 303, Conjunto 1, Lote 34, Bairro Residencial Oeste – São Sebastião/DF, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 2005.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: 1- PRORROGAR, conforme Artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de abril de 2005, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080.029505/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2005-CEDF, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25 e 48 inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, resolve: 1. DESIGNAR, para composição da Câmara de Educação Básica – CEB, para o ano de 2005, os Conselheiros: Efetivos Mário Sérgio Mafra – Presidente, Altair Macedo Lahud Loureiro, Anita Miriam Martins Sócrates, Dora Vianna Manata, Eliana Moysés Mussi Ferrari, Eloísa Moreira Alves, Genuíno Bordignon, José Leopoldino das Graças Borges, Josephina Desounet Baiocchi, Lúcia Maria Lopes Noce Lamas, Mário Sérgio Ferrari, Marisa Araújo Oliveira, Paulo José Martins dos Santos, Suplentes: Pe. Décio Batista Teixeira, Geraldo Campos. 2. Designar, para composição da Câmara de Educação Profissional – CEP, para o ano de 2005, os Conselheiros: Efetivos: Paulo José Martins dos Santos – Presidente, Altair Macedo Lahud Loureiro, Anita Miriam Martins Sócrates, Pe. Décio Batista Teixeira, Eloísa Moreira Alves, Geraldo Campos, Lúcia Maria Lopes Noce Lamas, Mário Sérgio Ferrari, Marisa Araújo Oliveira, Suplentes: Dora Vianna Manata, Eliana Moysés Mussi Ferrari, Genuíno Bordignon, José Leopoldino das Graças Borges, Josephina Desounet Baiocchi, Mário Sérgio Mafra. 3. Designar, para composição da Câmara de Planejamento e Legislação e Normas – CPLN, para o ano de 2005, os Conselheiros: Efetivos: Josephina Desounet Baiocchi – Presidente, Clélia de Freitas Capanema, Pe. Décio Batista Teixeira, Dora Vianna Manata, Eliana Moysés Mussi Ferrari, Genuíno Bordignon, Geraldo Campos, José Leopoldino das Graças Borges, Mário Sérgio Mafra, Suplentes: Altair Macedo Lahud Loureiro, Anita Miriam Martins Sócrates, Eloísa Moreira Alves, Lúcia Maria Lopes Noce Lamas, Mário Sérgio Ferrari, Marisa Araújo Oliveira, Paulo José Martins dos Santos. 4. Determinar que as Câmaras funcionem até que sejam reconstituídas para o ano de 2006.

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 75, de 21 de junho de 2004, resolve: 1 - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria de 14 de fevereiro de 2005, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 272.000.055/2004. 2 - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria de 29 de novembro de 2004, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 060.016.916/2004. 3 - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria de 16 de setembro de 2004, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 060.013.418/2004. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SERGIO NUNES

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais a vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 75, de 21 de junho de 2004, resolve: PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria de 23 de fevereiro de 2005, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 060.001.586/2004. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SERGIO NUNES

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 13/2005, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua centésima trigésima quarta Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2005, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve: APROVAR, por unani-

midade, o parecer da Conselheira Sandra Mendes Pinto favorável à criação de Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, do Curso de Odontologia da UnB/Universidade de Brasília, que funcionará no HUB.

Brasília, 19 de abril de 2005
JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº13/2005-CSDF, de 19 de abril de 2005, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 14/2005, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua centésima trigésima quarta Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2005, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve: APROVAR, por unanimidade, o parecer da Conselheira Sandra Mendes Pinto favorável à aplicação do Recurso destinado ao Distrito Federal para a realização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza para população maior de 60 anos de idade.

Brasília, 19 de abril de 2005
JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº14/2005-CSDF, de 19 de abril de 2005, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de abril de 2005.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de junho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citados em favor da entidade e empresa: EDEN – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no valor de R\$1.021,20(hum mil, vinte e um reais e vinte centavos), processo: 100.000.202/04, referente ao mês de julho/2004, relativo ao Convênio nº 01/00, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28150002, Fonte 332, Elemento de Despesa 335092 e NOVACAP – CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, processo: 100.000.099/01, no valor de R\$34.843,84(trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente aos dias 1º a 10 de maio de 2004, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 449092, Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de abril de 2005

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 05/06 do processo 030.000.990/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; DISPENSOU a licitação para contratação direta da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, para ficar a seu cargo, no âmbito do Programa Saneamento, a execução do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Águas Lindas de Goiás e Adjacências, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 90.816.200,00 (noventa milhões, oitocentos e dezesseis mil e duzentos reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

RÔNEY TÂNIO NEMER

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de março de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, reconhecendo a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZOU a emissão de Nota de Empenho referente ao processo nº 070.000.165/2005, em favor da EDITORA PINI, no valor de R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais), para pagamento de despesas com assinatura da revista Construção, Mercado e Relatório Analítico de Custos de Construção. Em face do que estabelece o Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato em referência e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO PASSOS JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de março de 2005

Processo nº: 030.003.284/2004; Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; Assunto: Termo Cessão de Uso no Box da Rodoviária de Brasília. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, objetivando a utilização de área pública situada no Terminal Rodoviário de Brasília, para ser utilizada com agência de postagem. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração de Terminais/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 04 de abril de 2005

Processo nº: 030.001.925/2004; Interessado: EXPRESSO SÃO JOSÉ Ltda; Assunto: Termo Permissão/Regularização loja 23. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação em favor da Empresa EXPRESSO SÃO JOSÉ Ltda, objetivando a utilização de área pública situada no Terminal Rodoviário de Brasília, para exploração de transportes coletivos urbanos. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração de Terminais/ST, para as demais providências.

Processo nº: 030.001.926/2004; Interessado: EXPRESSO SÃO JOSÉ Ltda; Assunto: Termo Permissão/Regularização. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação em favor da Empresa EXPRESSO SÃO JOSÉ Ltda, objetivando a utilização de área pública situada no Terminal Rodoviário de Brasília, para comercialização de passes estudantis. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração de Terminais/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 18 de abril de 2005

PROCESSO: 113.000.033/2005; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Objeto: Pagamento de despesas com telefonia referente aos meses março e abril/2005. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, autoriza a realização da despesa e a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a utilização do Símbolo da Segurança Comunitária da Subsecretaria de Programas Comunitários – SUPROC da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal em materiais promocionais e de divulgação das atividades desenvolvidas pelos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso V, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23.01.2003, e artigo 2º do Decreto nº 24.101, de 25.09.2003, alterado pelo Decreto nº 25.217, de 13.10.2004, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização do Símbolo da Segurança Comunitária da Subsecretaria de Programas Comunitários – SUPROC da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 140 - SSPDS, de 03.06.2004, em materiais promocionais e de divulgação das atividades desenvolvidas pelos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal relacionados no art. 1º, incisos I, II, III, IV, V e VI, do Decreto nº 24.101, de 25.09.2003, alterado pelo Decreto nº 25.217, de 13.10.2004. Art. 2º Para fins de aplicação do disposto na presente Portaria, na confecção dos materiais deverá ser observado o que se segue:

I – os materiais promocionais e de divulgação poderão se constituir de bottons, insígnias, distintivos, pins, broches, brasões, adesivos, troféus, placas de homenagem, medalhas, chaveiros, porta crachás, flâmulas e quaisquer outros manufaturados ou impressos de propaganda;

II – o Símbolo não pode ser alterado, modificado ou obstruído sob qualquer forma, devendo ser reproduzido em sua integralidade, obedecendo-se às cores e legendas oficiais;

III – sempre que o Símbolo for empregado conjuntamente com emblema de outra entidade, para qualquer finalidade, suas dimensões deverão ser iguais ou superiores.

Parágrafo único. É vedada a produção e divulgação de materiais que não atendam às finalidades e objetivos dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal, bem como em desconformidade com as diretrizes e a filosofia de trabalho desta Secretaria de Estado.

Art. 4º As despesas decorrentes da produção dos materiais ficarão a cargo do Conselho interessado, cabendo ao respectivo Presidente a análise e aprovação prévia do trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

PORTARIA Nº 41, DE 08 DE ABRIL DE 2005

Altera a Portaria nº 94, de 09 de julho de 2003, publicada no DODF nº 139, de 22 de julho de 2003, que designa os componentes do Grupo de Gerenciamento de Crise Penitenciária - GGCP e credencia os negociadores, consoante o Decreto nº 23.607, de 19 de fevereiro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso V, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, e em atendimento ao disposto nos artigos 3º, 5º e 9º do Decreto nº 23.607, de 19 de fevereiro de 2003, que cria o Grupo de Gerenciamento de Crise Penitenciária-GGCP, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências, resolve:

Art. 1º O item 3, da alínea “a”, inciso III, do Artigo 1º da Portaria nº 094, de 09 de julho de 2003, passa a vigorar com o seguinte redação:

“Art. 1º

I -

II -

III -

a)

1

2.

3. Delegado Chefe da 3ª DP/DPC/PCDF, quando a crise se instalar no Centro de Progressão Penitenciária.

Suplente: Delegado Adjunto da 3ª DP/DPC/PCDF.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o subitem 12.2.5 do Edital nº 01/2003 – SGA/DETRAN, de 21 de maio de 2003, publicado no DODF nº 97, de 22 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Curso de Formação Profissional – 2ª Fase do Concurso Público para o cargo de Agente de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de

Trânsito do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, divulgado por meio do Edital nº 18/2004/SGA/DETRAN, de 16 de agosto de 2004, publicado no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de abril de 2005.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 19.788 de 18 de Novembro de 1998, e considerando a necessidade de regularização das atividades dos Centros de Formação de Condutores do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO que os CFC's: CFC “B” ATIVA, CFC “B” PONTUAL, CFC “B” ELE & ELA, CFC “B” HABILITAR, CFC “B” CIDADÃO, CFC “B” LIGIER, CFC “B” DALLAS, CFC “B” MCLAREN, CFC “B” PLANETA, não possuem mais registro junto a este DETRAN/DF, e portanto, não podem exercer a atividade de Centro de Formação de Condutores, cabendo à Divisão de Educação de Trânsito – DIVEDUC, tomar todas as medidas cabíveis constantes nas Resoluções nºs 50/98 e 74/98 – CONTRAN, Portaria 47/99 – DENATRAN, Instrução de Serviço nº 290/2004-DETRAN/DF.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2005-CONTRANDIFE

PROCESSO nº: 055.000.220/1990 - INTERESSADO: WILTON ALVES DOS REIS - ASSUNTO: Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE - RELATOR: JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO - A Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VII e IX do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 24.538 de 15 de abril de 2004, CONSIDERANDO: a) os itens 6.3, 6.5 e 6.6, Anexo II, da Resolução 80/98-CONTRAN; b) o parecer do Conselheiro Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na 2ª reunião do dia 02.2.2005, RESOLVE: art. 1º - Nomear a Junta Especial de Saúde destinada a examinar, em duas etapas, o Sr. WILTON ALVES DOS REIS nos dias 30 de abril e 14 de maio, respectivamente, às 9 horas, na Clínica Médica e Psicológica Ltda. – CLIMP, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de renovação da CNH; art. 2º - A Junta Especial de Saúde referida no artigo anterior será constituída pelo seguintes profissionais: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA - CRP nº 4501-DF, REGINA COELI DA COSTA SANTOS - CRP nº 4295-DF e GISELE VASCONCELOS MOTA - CRP nº 8748-DF; art. 3º - Fixar prazo de 20 (vinte) dias para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos profissionais; art. 4º - Responsabilizar o requerente, WILTON ALVES DOS REIS, pelo ônus decorrente do(s) exame(s); art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 19 de abril de 2005. JONAS KESLLEY UMBELINO GONÇALVES - Relator. LIANA PAULA VIDAL PACHECO - Presidente.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 15 de abril de 2005

PROCESSO Nº: 053.000.270/2005; INTERESSADO: EMBRATEL; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.382,58 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em favor do(a) EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de abril de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo nº 150.001.435/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da entidade ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE ROÇA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, visando apoiar a realização da “FOLIA DE ROÇA”, no período de 07 a 15 de maio de 2005, na Região Administrativa de Planaltina, conforme Programação a ser desenvolvida em projeto apresentado e que consta no processo acima; pelo valor de R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento.

Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de abril de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 21/22, do processo nº 150.001.609/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda MANJARO, representada por PAULO SARASATE ALVES DOS SANTOS, no valor de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), que apresentará no dia 1º de maio de 2005, nas comemorações do Aniversário do Lago Norte, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09/10, do processo nº 150.001.614/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Repentista SATIRO VICENTE DE SOUZA, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), que apresentará no dia 24 de abril de 2005, na Casa do Cantador em Ceilândia, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo nº 150.001.616/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda IMAGEM, representada por DAVISON BATISTA DO NASCIMENTO, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), que apresentará no dia 28 de abril de 2005, nas Comemorações do Aniversário do Lago Norte, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo nº 150.001.617/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda CÁLIDA ESSÊNCIA, representada por SÉRGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que apresentará no dia 21 de abril de 2005, nas Comemorações do 45º Aniversário de Brasília, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo nº 150.001.615/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo LUIZÃO DO FORRÓ E BANDA, representada por LUIZ GONZAGA DA ROCHA, no valor de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), que apresentará no dia 22 de abril de 2005, na Casa do Cantador em Ceilândia, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 14/15, do processo nº 150.001.612/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda QUATRO ESTAÇÕES, representada por CARLOS FRANK LIMA REGO, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que apresentará no dia 21 de abril de 2005, nas comemorações do 45º Aniversário de Brasília, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 25/26, do processo nº 150.001.617/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contrata-

ção direta do Grupo de Teatro PIRILAMPO, representada por GUILHERME ALVES CARVALHO, no valor de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), que apresentará no dia 21 de abril de 2005, no auditório da UNB, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 18/19, do processo nº 150.001.613/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Repentista JOÃO DE SOUZA GOUVEIA, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), que apresentará no dia 23 de abril de 2005, na Casa do Cantador em Ceilândia, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo nº 150.001.610/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda CAPITÃO DO CERRADO, no valor de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais), que apresentará no dia 1º de maio de 2005, nas Comemorações do Aniversário do Lago Norte, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 06, do processo nº 150.001.605/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro FERNANDO DE CASTRO LOPES, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), visando a realização de 03 (três) oficinas intituladas "Leitura da Imagem", no período de 19 de abril a 14 de junho de 2005, nas Bibliotecas Públicas do Núcleo Bandeirante, Biblioteca de Artes de Brasília Ethel de Oliveira Dornas e Biblioteca do Cruzeiro, dentro do Programa de Dinamização da Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

LISTA DE PROJETOS APROVADOS

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 2º, incisos VI, XI e XII da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990, aprovou o Mérito Cultural dos projetos nas áreas de Artes Plásticas, Literatura, Projetos Especiais, Dança, Fotografia, Cinema e Vídeo, analisados pelas comissões especiais e homologados pelo Conselho Pleno, para o exercício de 2005, na seguinte ordem:

Segmento Artes Plásticas:

Processo nº 150.000.087/05, interessada: Hildea Vaz Lomanto, projeto: O Salvador Menino; processo nº 150.000.088/05, interessada: Marta Jabuonski, projeto: 250 Anos de Pintura em 05 Histórias; processo nº 150.000.259/05, interessada: Naura Coelho Timm, projeto: Memória Afro, processo nº 150.000.273/05, interessado: Sheila Márcia de Oliveira Tapajós, projeto: Pinturas; processo nº 150.000.527/05, interessado: Marcos Decat França, Murais; processo nº 150.000.532/05, interessado: Maria do Perpétuo Socorro Brasil, projeto: Motivos Brasileiros nº 4; processo nº 150.000.540/05, interessado: Instituto Leonardo Murialdo, projeto: Pintando a Cidadania; processo nº 150.000.545/05, interessado: Nelson Maravalhas Júnior, projeto: Estratégias e Interferência; processo nº 150.000.588/05, interessado: Carlos Henrique Lima dos Santos, projeto: Iniciação aos Estudos da Gravura; processo nº 150.000.642/05, interessado: Ariene Maria Vimeiro Saabo, projeto: Arte e Cidadania, processo nº 150.000.745/05, interessado: Enio Bernardo Júnior, projeto: Arte na Escola - A Escultura em BsB; processo nº 150.000.626/05, interessado: André Machado Lafeté, projeto: Fragmentos do Universo de André Lafeté; processo nº 150.000.638/05, interessado: Antonio Carlos Elias, projeto: Epulis Fissuratum; processo nº 150.000.935/05, interessado: Nilce Eiko Hanashiro, projeto: Linha do Céu; processo nº 150.000.780/05, interessado: Glênio da Luz Lima, projeto: Artistas II - Curador Bené Fonteles; processo nº 150.001.252/05, interessado: Rodrigo Wendel dos Santos, projeto: O Grito; processo nº 150.000.598/05, interessado: Virgínia Matos Magalhães, projeto: Nada Nasce do Nada; processo nº 150.000.732/05, interessado: Therese Hofmann Rodrigues da Costa, projeto: Materiais e Técnicas para Práticas Arte Visuais; processo nº 150.000.688/05, interessado: Cláudio Sarmiento Leite do Couto e Silva, projeto: Oficinas; processo nº 150.001.141/05, interessado: Márcio Ivan Araújo Leite, projeto: Exposição Coletânea Brasiliense; processo nº 150.000.948/05, interessado: Cirilo de Albernaz Quartim, projeto: Um Olhar Sobre Arte Digital e o Grafite;

processo nº 150.000.918/05, interessado: Maria Bernardete Marconi Furusawa, projeto: Brasi-lienses; processo nº 150.000.917/05, interessado: José Hamilton Gondim Filho, projeto: O Rosto Feminino na Ponta do Lápis; processo nº 150.000.912/05, interessado: Sílvia Beatriz Krticka, projeto: Arte com Menino de Rua; processo nº 150.000.994/05, interessado: Alexandre Rodrigues de Almeida Santos, projeto: Caminharte; processo nº 150.001.031/05, interessado: Antonio Alves de Souza, projeto: Arte de Sobradinho; processo nº 150.000.829/05, interessado: Marlene Maria Godoy Barreiros, projeto: O Brasil do Pau Brasil; processo nº 150.001.176/05, interessado: Maria Luiza Pinheiro Guimarães Fragoso, projeto: Brasília em Gravura; processo nº 150.001.137/05, interessado: Julien Gorovitz, projeto: Sagrada Urbis; processo nº 150.000.913/05, interessado: Simone Anne Carneiro, projeto: A Bolha; processo nº 150.000.814/05, interessa-do: Tatiana Petra da Motta Campos, projeto: Brasiliathos; processo nº 150.000.805/05, interes-sado: Rosilene Chaves Horta, projeto: Arte pela Paz; processo nº 150.001.074/05, interessado: Referência Galeria de Arte Ltda., projeto: Athos de Desenhar; processo nº 150.001.125/05, inte-ressado: Nancy Netto Safatle, projeto: Pinturas Nancy Safatle; processo nº 150.001.038/05, interessado: Cássia Maria Franco Arcoverde, projeto: Visões de Gaia; processo nº 150.001.036/05, interessado: Iate Clube de Brasília, projeto: VII Prêmio de Artes Visuais; processo nº 150.001.129/05, interessado: Gisel Carricone Azevedo, projeto: Arqueologia do plástico; processo nº 150.000.840/05, interessado: Manoela dos Anjos Afonso, projeto: Revitalização do Ateliê; proces-so nº 150.000.831/05, interessado: Isa Marina Seifert de Carvalho, projeto: A figura renovada; processo nº 150.001.012/05, interessado: Luisa de Araújo Gunther, projeto: Pangrafismos Coisas de Ler; processo nº 150.000.979/05, interessado: Luís Eduardo Resende de Brito, projeto: Cartas Marcadas; processo nº 150.000.903/05, interessado: Joana Alice Pinheiro Limongi, projeto: Maria Brasileira Limongi; processo nº 150.001.267/05, interessado: Maria Luiza D Ramos, projeto: IV Encontro Papel Novamente Papel; processo nº 150.000.708/05, interessado: José Américo Morei-ra da Silva, projeto: Leilões de Arte Centro Oeste; processo nº 150.001.030/05, interessado: Soci-idade dos Artistas Plásticos de BsB, projeto: Cidade Arte; processo nº 150.001.034/05, interessa-do: Wagner Pacheco Barja, projeto: Intervenções 2 Etapa; processo nº 150.001.269/05, interessado: Elyeser Szturm, projeto: Imagem e Risco; processo nº 150.001.270/05, interessado: Luiz Pereira da Costa, projeto: Pintando na Estação do Metrô; processo nº 150.000.966/05, interessado: Maria Beatriz de Medeiros, projeto: Corpos Informáticos; processo nº 150.000.961/05, interessado: Jaqueline Maria Rocha de Barros, projeto: Jardins da Infância.

Segmento Literatura:

Processo nº 150.000.064/05, interessado: Dinorá Couto Caçado, projeto: Brincando de Biblio-teca; processo nº 150.000.099/05, interessado: Anselmo Ferreira Gonçalves, projeto: Shamonthi O Anjo e Shamonthi a Feiticeira; processo nº 150.000.172/05, interessado: José Antonio Pessoa de Q. Aspi, projeto: Construtores do Amanhã; processo nº 150.000.149/05, interessado: Ro-sângela Vieira Rocha, projeto: Pupilas Ovais; processo nº 150.000.165/05, interessado: Vivaldo Lima Trindade, projeto: O Supermercado da Solidão; processo nº 150.000.234/05, interessado: Angélica Torres Lima, projeto: O Poema Quer Ser Útil; processo nº 150.000.272/05, interessado: Denise Viana Toledo, projeto: Suave Canção; processo nº 150.000.271/05, interessado: João Elias Antunes de Oliveira, projeto: Descrição de uma Cidade Morta; processo nº 150.000.502/05, interessado: Marcelino Nicolas Kozak, projeto: O Povo Judeu é Árabe?; processo nº 150.000.468/05, interessado: Roberto Mário da Silva Castello, projeto: Brasília Monumentos; processo nº 150.000.469/05, interessado: José Alexandre Gomes Marino, projeto: Arqueolhar; processo nº 150.000.515/05, interessado: Angela Maria de Menezes Delgado, projeto: Epheme-rris; processo nº 150.000.509/05, interessado: Ronaldo Costa Fernandes, projeto: O Viúvo; pro-cesso nº 150.000.504/05, interessado: Maria Custodia Wolney de Oliveira, projeto: Eu, Kalunga; processo nº 150.000.506/05, interessado: Joel Batista dos Santos, projeto: O Conto de Pita; processo nº 150.000.526/05, interessado: João Bosco Bezerra Bonfim, projeto: Crônica de D. Maria Quitéria; processo nº 150.000.536/05, interessado: Adison do Amaral, projeto: Os Trova-dores - Síntese Histórica; processo nº 150.000.529/05, interessado: Nara do Nascimento e Silva, projeto: Cinquenta Dias no Japão; processo nº 150.000.530/05, interessado: Joanyr Ferreira de Oliveira, projeto: Biografia da Cidade; processo nº 150.000.533/05, interessado: Ângelo Tibúrcio de Ávila, projeto: Lavoura Amarga; processo nº 150.000.538/05, interessado: José Ferreira Si-mões, projeto: A Grande Corrida; processo nº 150.000.537/05, interessado: Academia Taguatinguense de Letras, projeto: Literatura Transversal; processo nº 150.000.542/05, interessado: Vítor Santiago Borges, projeto: A Unidade da Alma; processo nº 150.000.550/05, interessado: Lavonerio Francisco de Lima, projeto: Pacto de Amor em Brasília; processo nº 150.000.559/05, interessado: Evanilda Leite Ferreira, projeto: Minha Vida tem Rodas, Meus Sonhos; processo nº 150.000.585/05, interessado: Anderson Braga Horta, projeto: Testemunho e Participação; pro-cesso nº 150.000.589/05, interessado: Marcus Vinícius de Andrade Moura, projeto: Interpreta-ções na Vida; processo nº 150.000.593/05, interessado: Eulália Maria Maciel, projeto: Magdália e Eu; processo nº 150.000.591/05, interessado: Ronaldo Cagiano Barbosa, projeto: Livro dos Poligotes; processo nº 150.000.590/05, interessado: José Geraldo Pires de Melo, projeto: Poesia Reunida; processo nº 150.000.671/05, interessado: Erivaldo Soares do Nascimento, projeto: Silêncios Necessários; processo nº 150.000.681/05, interessado: Ezequiel Dias Cruz, projeto: Ceiler; processo nº 150.000.656/05, interessado: Rafael Fernandes de Souza, projeto: Dynamis Errion 2; processo nº 150.000.658/05, interessado: José Teixeira Pacheco, projeto: Um Certo Pulguento Preto; processo nº 150.000.605/05, interessado: Edna Maria Damascena da Paixão, projeto: Contos e Contos para Refletir; processo nº 150.000.667/05, interessado: Antonio Tercio de Freitas, projeto: Seu Lunga não Perdoa... Arremata; processo nº 150.000.622/05, interessado: Manuela Castelo B de O Cardoso, projeto: (M)ulti(For)mas; processo nº 150.000.627/05, inte-ressado: João Batista de Jesus, projeto: Brinquedoteca Comunitária; processo nº 150.000.620/05, interessado: Edson Beu Luiz, projeto: Expresso, A História dos Candangos; processo nº 150.000.637/05, interessado: Florence Marie Dravet, projeto: E Subiu a Terceira Estrela; proces-

so nº 150.000.606/05, interessado: Gizele Alves de Carvalho, projeto: Criança Cidadã; processo nº 150.000.610/05, interessado: Gerson de Carvalho Menezes, projeto: Sinfonia para Justine; processo nº 150.000.612/05, interessado: Emanuel Magalhães Lima, projeto: Três Cidades; processo nº 150.000.955/05, interessado: Gladistone Machado de Menezes, projeto: Rapunzel; processo nº 150.000.852/05, interessado: Carlos Augusto Pereira da Silva, projeto: Máscaras; processo nº 150.000.942/05, interessado: Daniela Lobo Campos Savietto, projeto: IL Teatro a La Moda; processo nº 150.001.210/05, interessado: Alexandre Guimarães Soares, projeto: Causos do Interior, Sr. Governador; processo nº 150.000.908/05, interessado: Salvio Fernandes de Melo, projeto: Ecografia da Palavra; processo nº 150.001.257/05, interessado: Silvana Leal Nunes, projeto: Viagem Ao Mundo Virtual; processo nº 150.000.958/05, interessado: Maria Alcina da Silva, projeto: Casos e Descasos; processo nº 150.000.957/05, interessado: Percília Júlia Toledo, projeto: Gagá o Gavião Solitário; processo nº 150.000.678/05, interessado: Kátia Faggiani, pro-jeito: O Poder do Design - O Brasil é Jóia; processo nº 150.000.621/05, interessado: Luiz José Henrique Escala Manzolillo, projeto: Sonetos do Outono; processo nº 150.000.735/05, interes-sado: Marcos Alexandre Ribeiro César, projeto: Um Mergulho no Inferno das Drogas; processo nº 150.000.742/05, interessado: Maria Das Graças Fleury Curado, projeto: Sertão do Campo Aberto; processo nº 150.000.663/05, interessado: Márcio da Silva Cotrim, projeto: O Peru e o Rádio; processo nº 150.000.652/05, interessado: Astrogildo Régis Barbosa, projeto: Memórias de um Coroinha; processo nº 150.000.645/05, interessado: Donzilio Luís de Oliveira, projeto: Sendas Invisíveis; processo nº 150.000.679/05, interessado: Edylsia de Novais Simas, projeto: Os Tesouros de Tofi; processo nº 150.000.921/05, interessado: Edeli Luque Carreiro, projeto: Os Três Amigos; processo nº 150.000.927/05, interessado: Nilce Coutinho Guerra, projeto: Baú de Brincadeiras; processo nº 150.000.919/05, interessado: José Maria da Silva Mourão, projeto: As Aventuras de Tido; processo nº 150.000.991/05, interessado: Maktub Criações Ltda., projeto: No Outono das Tuas Mãos; processo nº 150.000.989/05, interessado: Regina Célia Melo, pro-jeito: Sapato Trocado Sorriso Dobrado; processo nº 150.000.861/05, interessado: Maria de Lour-des Siqueira, projeto: Rosa Délia e o Fim do Enigma; processo nº 150.000.997/05, interessado: Ana Carolina de Oliveira Quadros, projeto: Câncer de Mama; processo nº 150.000.783/05, interessado: Aurenice Vítor dos Santos, projeto: O Homem mais Rico do Mundo; processo nº 150.001.191/05, interessado: Carlos Mauro da Rocha, projeto: Tratados Trocados; processo nº 150.000.787/05, interessado: Beatriz Lopes da Silva, projeto: Histórias de Minha Mãe II; pro-cesso nº 150.001.068/05, interessado: Fazenda Velha Lazer Rural Ltda. - Me, projeto: Uma Missão Crucial e a Fazenda Velha; processo nº 150.001.028/05, interessado: Livraria dos Advoga-dos de Brasília, projeto: Brasília 45 Anos; processo nº 150.000.822/05, interessado: Antonio Lisboa Carvalho de Miranda, projeto: Poesia e Música de Antonio Miranda; processo nº 150.000.801/05, interessado: André Luiz Teixeira Reis, projeto: Capoeira & Bem-Estar Social; processo nº 150.001.103/05, interessado: Luiza Clara Nogueira Ferreira, projeto: Porta-Retrato - Poemas & Poemas; processo nº 150.000.838/05, interessado: Alex Cojorian, projeto: Tradições Peruanas; processo nº 150.001.196/05, interessado: Ydê Afonso, projeto: O Meu Presente Não; processo nº 150.000.834/05, interessado: Paulo Cezar Alves Custódio, projeto: Catálogo de Revistas Literária Brasileiras; processo nº 150.000.905/05, interessado: Jacinto Guerra, projeto: Uma Coisa Navega no Mar; processo nº 150.001.166/05, interessado: Alceu Brito Correa, pro-jeito: Ekinox; processo nº 150.000.954/05, interessado: Lauro Barbosa da Silva Moreira, projeto: O Poeta em Botafogo; processo nº 150.000.933/05, interessado: Ana de Barros Carvalho, projeto: Palavras em Verso; processo nº 150.001.108/05, interessado: Lenine Fiúza Lima, projeto: No Vale dos Colibris; processo nº 150.000.804/05, interessado: Ricardo Araújo, projeto: Paisagens Sem Destino; processo nº 150.000.707/05, interessado: Marta Helena de Freitas, projeto: Kairóslogia O Tempo de Amar; processo nº 150.000.759/05, interessado: Maria Dalva Junqueira Guimarães, projeto: Jogos de Amarelinha; processo nº 150.000.736/05, interessado: Evandro Rinaldi Vieira, projeto: Esfolando Memórias; processo nº 150.000.930/05, interessado: Ana Gizelia Vieira, projeto: Create; processo nº 150.001.026/05, interessado: Lívia Borges Lopes Rodrigues Pereira, projeto: Alma de Guerreiro; processo nº 150.001.121/05, interessado: Luiz Carlos Guimarães da Costa, projeto: Pequena Historia da Literatura; processo nº 150.000.924/05, interessado: Lena Tatiana Dias Tosta, projeto: Sangue Forte de Coragem; processo nº 150.000.926/05, interessado: José Maria da Silva Mourão, projeto: Filhos, como Lidar com Eles; processo nº 150.001.048/05, interessado: José Edson dos Santos, projeto: Ampulheta de Aedo; processo nº 150.000.573/05, interessado: José Abrão Martins Bogaia, projeto: Um Polígono de Luz processo nº 150.000.577/05, interessado: Lourenço Paulo da Silva Cazarré, projeto: Os Bons e os Justos.

Segmento Projetos Especiais:

Processo nº 150.000.512/05, interessado: Luiz Amorim dos Santos, projeto: Encontro dos Escri-tores; processo nº 150.000.964/05, interessado: Instituto Arte Social Eventos Culturais Ltda., projeto: Oficinas Culturais Arte Social; processo nº 150.000.946/05, interessado: Rodrigo Caval-canti Magalhães, projeto: Toque Estrelado; processo nº 150.000.680/05, interessado: Ione Evan-gelista de Almeida, projeto: Oficinas do Centro Cultural Teatro da Praça; processo nº 150.000.636/05, interessado: Instituto Terceiro Setor - ITS, projeto: Livro do Museu do Índio; processo nº 150.000.1.209/05, interessado: Eventhus Produções Ltda., projeto: Sousestrade em Câmara-ardente; processo nº 150.000.923/05, interessado: Jamila Silveira Gontijo, projeto: Revista Cir-cuito Cultural; processo nº 150.000.920/05, interessado: Edeli Luque Carreiro, projeto: Tela e Poesia; processo nº 150.001.114/05, interessado: GRV Produções Culturais Ltda., projeto: Feira da Música Independente 2006; processo nº 150.001.011/05, interessado: Gate Comércio Produ-ções e Promoções Artísticas, projeto: Semana da Cultura Afro Brasileira; processo nº 150.001.021/05, interessado: Desktop Informática Ltda., projeto: Formação de Leitores e Inclusão Social; processo nº 150.001.046/05, interessado: Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, projeto: Revitalização do IHGDF; processo nº 150.001.122/05, interessado: Leandro Miranda de Almeida, projeto: Eletronic Music Festival 2005; processo nº 150.000.897/05, interessado:

Bianca Portela Lopes Chiavicatti, projeto: Batalha de Break 3 Versus 3 2005; processo nº 150.000.904/05, interessado: Elbio Fernando da Rosa, projeto: Senhor F na Escola; processo nº 150.001.219/05, interessado: Francisco Pinheiro de Aquino, projeto: Puroritmo; processo nº 150.000.701/05, interessado: Lívio Machado de Araujo Neto, projeto: Revista Cultural Boca de Cena; processo nº 150.001.175/05, interessado: Eunice Pinheiro Alves, projeto: Feira de Arte e Cultura dos Jornalistas; processo nº 150.001.212/05, interessado: Evanir Pimenta Figueiredo, projeto: Salve a Pátria IX; processo nº 150.001268/05, interessado: Arte Vida, projeto: Viva o Museu; processo nº 150.000.900/05, interessado: 100 Dimensão - Cooperativa Seletiva e Reciclagem, projeto: Empreendendo Arte na Comunidade; processo nº 150.000.974/05, interessado: Centro de Tradições Populares, projeto: Manutenção 2005; processo nº 150.001.255/05, interessado: VBS Produções e Eventos Ltda., projeto: VI Encontro de Folias de Reis do Distrito Federal; processo nº 150.000.984/05, interessado: Eurico Lopes Barreto Vianna Neto, projeto: Aprendendo com a Cultura Brasileira; processo nº 150.001.053/05, interessado: Câmara do Livro, projeto: 24ª Feira do Livro de BsB; processo nº 150.000.863/05, interessado: TV Alternativa Cinema e Vídeo Produções Ltda., projeto: Revista Movimento; processo nº 150.000.874/05, interessado: Arte 21 - Arte e Eventos Culturais Ltda., projeto: Foto Arte 2005; processo nº 150.000.189/05, interessado: Usina Club, projeto: Festival Internacional da Novadança; processo nº 150.001.025/05, interessado: Associação Cultural Cláudio Santoro, projeto: XV Seminário Internacional de Dança; processo nº 150.001.231/05, interessado: Rio Amazonas Produções, projeto: Cavalleria Rusticana; processo nº 150.000.928/05, interessado: Jussara de Almeida, projeto: Brasília Capital do Blues; processo nº 150.001.264/05, interessado: Ana Kátia Ferreira Conceição, projeto: Mulheres e Crianças na Escola; processo nº 150.000.867/05, interessado: Raul Moura de Sá, projeto: Festival Porão do Rock 2005; processo nº 150.001.130/05, interessado: Marconi Cordeiro Valadares, projeto: Dança Viva - Patrimônio Histórico.

Segmento Dança:

Processo nº 150.000.237/05, interessado: Regina Maria Gomes de Oliveira, projeto: Ballet For Life; processo nº 150.000.505/05, interessado: Laura Virgínia Moraes de O Neta, projeto: Tu não Te Moves de Ti; processo nº 150.000.544/05, interessado: Ary Nunes Coelho, projeto: Oficina de Coreografia; processo nº 150.000.799/05, interessado: Diego Pizarro, projeto: Basirah Nova Montagem 2005; processo nº 150.000.789/05, interessado: Stúdio de Dança Produções e Promoções Ltda., projeto: Don Quixote; processo nº 150.000.791/05, interessado: Mônica Berardinelli de Albuquerque Sá, projeto: Gala; processo nº 150.000.699/05, interessado: Kátia da Cunha Moraes, projeto: Dançar é Arte; processo nº 150.000.631/05, interessado: Glória Cruz, projeto: Alice no Brasil das Maravilhas; processo nº 150.000.599/05, interessado: Maria Mazzarello de C. P. de Azevedo, projeto: Educar Dançando; processo nº 150.000.650/05, interessado: Asplan, projeto: III Festival Brasileiro de Hip Hop; processo nº 150.000.741/05, interessado: Susi Martinelli, projeto: A Dança ao Longo da História; processo nº 150.001.250/05, interessado: João Antonio de Lima Esteves, projeto: Afluentes; processo nº 150.000.811/05, interessado: Alessandro Lima Brandão, projeto: Pequena Paisagem do Meu Jardim; processo nº 150.001.075/05, interessado: Indancs Distrito Federal, projeto: Dançar para Viver... Sem Drogas e Sem Vícios; processo nº 150.001.127/05, interessado: Federação de Dança de Salão de BsB, projeto: Campeonato Brasileiro 2005; processo nº 150.001.014/05, interessado: Alexandre Almeida Nascimento, projeto: Berço das Águas; processo nº 150.000.754/05, interessado: Fabiana do Carmo Garcez, projeto: Som Lido no Sono do Sol; processo nº 150.001.059/05, interessado: Assistência Social Casa Azul, projeto: 1ª Mostra de Dança de Samambaia; processo nº 150.001.118/05, interessado: A S Q - Companhia de Dança, projeto: Arte-Dança: Uma Abordagem Triangular; processo nº 150.000.956/05, interessado: Márcia Duarte Pinho, projeto: Serie Touros; processo nº 150.001.111/05, interessado: Istar Estúdio de Danças Orientais - Ltda., projeto: O Jardim de Muqtar; processo nº 150.000.752/05, interessado: Rosa Maria Leonardo Coimbra, projeto: Identidade; processo nº 150.001.056/05, interessado: Marcelle Bezerra Soriano de Sousa Lago, projeto: I Festival Internacional Dança em Paisagens Urbana; processo nº 150.000.975/05, interessado: Alaya Arte do Movimento Cia de Dança, projeto: Matracar Circulando; processo nº 150.001.233/05, interessado: Maria do Carmo Poggi Merino, projeto: Sintonia; processo nº 150.001.138/05, interessado: Luciano Sartori de Almeida Santos, projeto: Dançando Andy Wahrol; processo nº 150.000.995/05, interessado: Kenia e Silva Dias, projeto: Lambe-lambe.

Segmento Cinema, Vídeo e Fotografia:

Processo nº 150.000.497/05, interessado: Guilherme Teixeira Magno Bacalhao, projeto: Dingombel; processo nº 150.000.873/05, interessado: Pablo Patrick Ornelas Botão, projeto: Eu Personagem; processo nº 150.000.792/05, interessado: Cult Vídeo Locadora Ltda., projeto: DVD Curta Brasília; processo nº 150.000.655/05, interessado: Centro de Estudos Cineclubistas de BsB, projeto: Participe da Magia do Cinema 2005; processo nº 150.000.662/05, interessado: Instituto de Pesquisa, Ação e Mobilização, projeto: Dona Custódia; processo nº 150.000.746/05, interessado: Roger Garrido de Madruga, projeto: Sebastião de Taguatinga; processo nº 150.000.809/05, interessado: Willian Alves de Faria, projeto: 7ª Mostra de Taguatinga de Curta-metragem; processo nº 150.000.929/05, interessado: Cassio Pereira dos Santos, projeto: A Culpa; processo nº 150.000.856/05, interessado: Renato José Pinto da Cunha, projeto: O Reinado Nosso de cada Ano; processo nº 150.001.077/05, interessado: Sorahia Maria Segall, projeto: Sapain; processo nº 150.001.033/05, interessado: Videocinegrafia Criações e Produções Ltda., projeto: Atlântico Negro - Na Rota dos Orixás; processo nº 150.000.823/05, interessado: Nôga Maria Santis Ribeiro, projeto: Música de Terreiro em Brasília; processo nº 150.000.825/05, interessado: BsB Cinema Produções Ltda., projeto: Apenas um Saxofone; processo nº 150.001.177/05, interessado: Rodrigo Sarti Werthein, projeto: Dez Reais; processo nº 150.001.202/05, interessado: Dácia Ibiapina da Silva, projeto: Cinema e Engenho; processo nº 150.001.197/05, interessado: Tomas Vasconcelos Nascimento, projeto: Bois de Gerião - Nunca mais Monotonia; processo nº 150.000.843/05, interessado: Dharma Filmes e Produção Ltda., projeto: Uma Questão de Tem-

po; nº 150.001.159/05, interessado: Luiz Antonio Gomes, projeto: Quatro Rodas; processo nº 150.000.870/05, interessado: Denilson Felix da Silva, projeto: As Coisas Acontecem; processo nº 150.001.000/05, interessado: Asa Comunicação Ltda., projeto: Louco por Cinema; processo nº 150.000.950/05, interessado: Lorena Castanheira de Faria, projeto: Bernardo Saião - Nos Trilhos da História; processo nº 150.000.764/05, interessado: Mauro Giuntini Viana, projeto: Simples Mortais; processo nº 150.000.575/05, interessado: FB Boubli Produções Me, projeto: O Rei de uma Nota Só; processo nº 150.001.158/05, interessado: Armando Bulcão, projeto: Hollywood no Planalto; processo nº 150.000.938/05, interessado: Elza Maria Rego Ramalho, projeto: Olhares Diferenciados; processo nº 150.000.975/05, interessado: Sílvio Perini Zamboni, projeto: Sílvio Zamboni em P & B; processo nº 150.000.793/05, interessado: Débora Guilherme de Amorim, projeto: Corpo em Si; processo nº 150.001.256/05, interessado: Silvana Leal Nunes, projeto: Todocorpo processo nº 150.001.203/05, interessado: Deliane Leite Teixeira, projeto: 5 Anos de Tribo das Artes; processo nº 150.000.847/05, interessado: Leonardo Wen Magalhães, projeto: Brasília Cidade Qualquer.

Os projetos indeferidos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal, estarão à disposição dos interessados, por 10 (dez) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da presente Decisão, para apresentação do pedido de reconsideração.

BRANCA BORGES GÔES BAKAJ

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO: 1617ª - REALIZADA EM: 20/04/2005 - RESOLUÇÃO Nº 213

EMENTA: Disciplina os procedimentos de concessão e alienação de terreno às empresas incentivadas pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF-II. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, usando de suas atribuições estatutárias e legais, à vista do disposto no art. 174 da Constituição Federal, no art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas demais normas legais vigentes e aplicáveis à espécie e em face do contido no processo administrativo nº 111.001.171/1999, resolve: DISCIPLINAR os procedimentos de concessão e alienação de terreno a empresas incentivadas pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, mediante Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra e Escritura Pública de Compra e Venda, na forma a seguir estabelecida: CAPÍTULO I DA RESERVA E FIXAÇÃO DO PREÇO DO TERRENO.

Art. 1º - A TERRACAP, por ato da Diretoria Colegiada e por solicitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, dentro de suas possibilidades e sem comprometer a sustentabilidade econômica dos parcelamentos urbanos e rurais, disponibilizará terrenos de sua propriedade, com vistas à concessão de incentivo econômico a empresas selecionadas e habilitadas pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP.

§ 1º - Os imóveis disponibilizados ao Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal serão avaliados previamente pela Gerência de Pesquisa e Avaliação – GEPEA/DICOM. Os valores apresentados pela GEPEA não serão considerados como preços finais desses imóveis e sim como referencial mínimo, cabendo a Diretoria Colegiada – DIRET estabelecer os preços em que os mesmos serão contratados, levando-se em consideração os valores de mercado alcançados nas licitações públicas efetuadas pela Companhia.

§ 2º - As avaliações mencionadas no § 1º terão validade de 120 (cento e vinte) dias corridos e serão atualizadas monetariamente com base nos índices praticados pela Companhia e fixados no Capítulo III desta Resolução.

§ 3º - Nos casos em que o contrato de concessão não for assinado dentro do prazo de validade da avaliação, ou quando for constatada alteração substancial no comportamento do mercado imobiliário pelos técnicos responsáveis pela avaliação do terreno, será realizada nova avaliação.

§ 4º - No caso de terrenos localizados nas zonas urbanas de consolidação, assim consideradas nos termos do PDOT, Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, a indicação do imóvel para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal dependerá de aquiescência do CONAD.

Art. 2º - Nos casos de parcelamentos ou trechos de parcelamentos destinados ao Programa, será preservada a condição de que as receitas advindas com as alienações e/ou concessões de uso de unidades imobiliárias, inclusive em procedimentos de licitação pública, assegurem, pelo menos, a cobertura dos custos técnicos, administrativos, operacionais e financeiros em que a TERRACAP tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como o provimento da infra-estrutura básica de responsabilidade da Companhia, na condição de loteadora. CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA.

Art. 3º - Concedido o incentivo econômico, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE encaminhará o processo devidamente instruído à TERRACAP, contendo a caracterização do terreno destinado à empresa incentivada, bem como os documentos previstos na legislação, devidamente atualizados.

Art. 4º - A TERRACAP somente firmará Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nos casos em que o lote esteja devidamente constituído como unidade imobili-

liária e provido de infra-estrutura mínima necessária, bem como sem quaisquer restrições de ordem ambiental e ou judicial.

Art. 5º - Instruído na forma da legislação vigente, aplicável à espécie, o processo será submetido pela Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização – DICOM à Diretoria Colegiada – DIRET, para autorizar a celebração do contrato de concessão. Parágrafo único – O terreno objeto de rescisão de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, bem como de desfazimento amigável, retornará à disponibilidade da TERRACAP para colocação em licitação pública ou, no caso de conveniência administrativa, retornará à reserva destinada ao Programa.

Art. 6º - Autorizada a concessão do terreno pela DIRET, a DICOM providenciará a publicação de AVISO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO no Diário Oficial do Distrito Federal, contendo a razão social da empresa incentivada, nº do CNPJ, endereço do terreno, nº do processo administrativo e nº da Decisão da Diretoria Colegiada – DIRET, com base na legislação vigente aplicável à espécie e, em seguida, encaminhará o processo ao NUTRA/PROJU para elaboração e concretização do instrumento contratual, enfatizando-se a inexigibilidade de licitação.

Art. 7º - Os sócios da empresa incentivada e respectivos cônjuges figurarão no contrato como fiadores, obrigando-se, como tal, a assinarem o contrato de concessão, bem como a Escritura Pública de Compra e Venda, quando da alienação do terreno.

§ 1º - A empresa incentivada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da notificação do NUTRA/PROJU, para assinar o contrato de concessão.

§ 2º - A Procuradoria Jurídica – PROJU, mediante requerimento apresentado pela empresa incentivada, dentro dos 60 (sessenta) dias estabelecidos no parágrafo anterior, poderá prorrogar tal prazo uma única vez e por igual período.

§ 3º - A TERRACAP não firmará contrato de concessão quando descumpridos os prazos fixados nos parágrafos anteriores deste artigo, devolvendo o processo à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE.

§ 4º - A TERRACAP não firmará contrato com empresa que já tenha sido contemplada no mesmo Programa e/ou em programas anteriores (PROIN, PRODECON, PADES, OU PRÓ-DF) com a concessão de incentivo econômico ou empresa cujos controladores acionários sejam os mesmos de empresas anteriormente beneficiadas nos respectivos programas. **CAPÍTULO III DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA.**

Art. 8º - Do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra constarão as cláusulas de estilo e mais as seguintes, enfatizando-se que: o prazo máximo de vigência é de 60 (sessenta) meses, para micro e empresa de pequeno porte, bem como para média e grande empresa, e de 100 (cem) meses para os empreendimentos que forem enquadrados como de relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou de recuperação ambiental ou situados em área de dinamização ou recuperação econômica, contados tais prazos a partir da data da assinatura do contrato; será assegurado às micros e empresas de pequeno porte e também às médias e grandes empresas a carência de 12 (doze) meses para início de pagamento da taxa de concessão e de até 24 (vinte e quatro) meses para os empreendimentos que forem enquadrados como de relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou recuperação ambiental ou situados em área de dinamização ou recuperação econômica; o preço do imóvel será estabelecido em moeda corrente no País, em conformidade com o que dispõe o art. 1º desta Resolução e integrará o contrato de concessão; sobre o preço do terreno incidirá atualização monetária a cada 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de concessão, calculada de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI). Na hipótese de extinção de um ou de ambos os indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPCA – E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV); para micro e empresa de pequeno porte, bem como para média e grande empresa e para os empreendimentos que forem enquadrados como relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou de recuperação ambiental ou situados em área de dinamização ou recuperação econômica, o valor mensal da taxa de concessão é de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do terreno estipulado no contrato, devendo ser pago até o último dia útil de cada período de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do ajuste, respeitada a carência prevista na alínea “b” deste artigo, o valor da taxa mensal de concessão será atualizado monetariamente a cada 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de acordo com os índices previstos na alínea “d” deste artigo; a assinatura do contrato de concessão significa que a concessionária tem pleno conhecimento das condições do terreno, das normas de edificação e gabarito e das referentes às concessionárias de serviço público; a concessionária, respeitadas as isenções, está obrigada ao pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre o terreno e/ou ao seu ressarcimento à TERRACAP, a partir da assinatura do contrato o não pagamento da taxa de concessão por 3 (três) meses consecutivos, ou por 6 (seis) meses alternados, poderá ensejar a rescisão contratual, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial. Nesta hipótese, a TERRACAP notificará a Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Econômico – SDE do ocorrido, havendo atraso no pagamento da taxa de concessão, o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, bem como incidência de atualização monetária, calculada de acordo com a variação de média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), ocorrida entre a data do vencimento da prestação e o efetivo pagamento. Na hipótese de extinção de um ou ambos indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPCA – E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV), o não cumprimento dos prazos e das cláusulas contratuais ou a inscrição da empresa incentivada na Dívida Ativa do Distrito Federal implicará na imediata suspensão dos incentivos e benefícios concedidos, que poderão ser restabelecidos com a quitação do débito, havendo inadimplemento que enseje a rescisão contratual e propositura de procedimento judicial, perderá a concessionária em favor da TERRACAP todos os valores pagos como taxa de concessão, sem direito a indenização ou reembolso das benfeitorias e acessões apostas ao terreno; é proibida a locação, a doação e o empréstimo, no todo ou em parte, bem como a cessão do terreno a qualquer título, sob pena de rescisão contratual e remessa do processo à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE.

Art. 9º - Celebrado o contrato de concessão com a empresa incentivada pelo Programa, será o processo encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE para acompanhamento da implantação do projeto aprovado; **CAPÍTULO IV DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

Art. 10 - Implantado o projeto, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE encaminhará o processo à TERRACAP, instruído com o respectivo Atestado de Implantação Definitivo, fazendo constar o percentual de dedução a ser aplicado ao preço do terreno para venda à concessionária, assim como a data da vigência do atestado.

Art. 11 - A disponibilização de terreno de propriedade da TERRACAP para atendimento ao Programa deverá ser feita mediante autorização da Diretoria Colegiada – DIRET.

Art. 12 - A TERRACAP, por ato de sua Diretoria Colegiada, autorizará a venda do terreno, mediante Escritura Pública de Compra e Venda, com posterior envio do processo ao NUTRA/PROJU, para convocação da concessionária a fim de assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, suspendendo o pagamento da taxa de ocupação após a formalização do negócio.

§ 1º - Na hipótese de a concessionária encontrar-se em situação de inadimplência referente ao pagamento das taxas de ocupação poderá a TERRACAP incluir as respectivas taxas, devidamente corrigidas, ao valor da venda do imóvel quando da firmatura da Escritura Pública de Compra e Venda, nos moldes da Decisão nº 555/04 – DIRET, de 26 de outubro de 2004, que passa a integrar a presente Resolução; Essa medida aplica-se também aos processos aprovados no âmbito do PROIN, PRODECON, PADES E PRÓ-DF I.

§ 2º - A partir do recebimento da notificação enviada pelo NUTRA/PROJU, a concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para assinar, em cartório, a escritura pública de compra e venda do terreno, sob pena de se caracterizar desistência tácita, perdendo, em favor da TERRACAP, as taxas de concessão pagas e a conseqüente adoção das medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do terreno.

§ 3º - O não cumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo anterior por motivos alheios à vontade da concessionária ensejará a suspensão do pagamento das taxas de ocupação vincendas e a restituição dos valores pagos a partir da data estabelecida para assinatura da respectiva escritura, corrigidos monetariamente, mediante a solicitação da concessionária, após exame e deliberação, pela DICOM, quanto ao cabimento do pedido.

Art. 13 - A concessionária poderá exercer a opção de compra até o limite da vigência do respectivo contrato, desde que tenha implantado o empreendimento na forma do projeto aprovado pelo COPEP.

§ 1º - Por ocasião da venda do terreno, condicionada ao ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO, serão deduzidos os valores pagos a título de taxa de ocupação, seguido da aplicação do percentual de dedução a que fizer jus o incentivado, obedecendo a seguinte fórmula de cálculo:

$$VL - TX = X$$

$$X - D = Y$$

Onde:

VL = Valor do lote

TX = Taxa de ocupação

X = Resultado parcial

D = Desconto

Y = Resultado final

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o saldo devedor existente poderá ser parcelado pelo restante do prazo de vigência do contrato, acrescido de até 50% (cinquenta por cento) do respectivo prazo.

§ 3º - Nos casos em que o benefício concedido no parágrafo anterior não atender ao interesse da concessionária o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 14 - O preço do terreno para compra é o de mercado, fixado conforme esta Resolução,

devidamente atualizado de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), deduzidos os valores pagos a título de taxa de concessão de uso, corrigidos desta forma. Na hipótese de extinção de um ou de ambos indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPC – E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV).

Art. 15 - Não haverá qualquer dedução no preço do terreno para projetos implantados após 36 (trinta e seis) meses para micro e empresa de pequeno porte, bem como para média e grande empresa e 60 (sessenta) meses para os empreendimentos que forem enquadrados como de relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou de recuperação ambiental ou situados em área de dinamização ou recuperação econômica, contados tais prazos da data de assinatura do contrato de concessão.

Art. 16 – Da Escritura Pública de Compra e Venda, constarão as cláusulas de estilo mais as estabelecidas nesta Resolução, enfatizando-se que: para micro empresas e de pequeno porte, assim definidas pela legislação em vigor, será concedido desconto de até 90% (noventa por cento) do valor de aquisição do terreno, após a dedução dos valores pagos a título de taxa de concessão de uso, quando a implantação do projeto for efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses e de até 70% (setenta por cento), quando a implantação ocorrer em 36 (trinta e seis) meses, prazos estes contados da data de assinatura do contrato de concessão; para médias e grandes empresas, assim definidas, pela legislação em vigor, será concedido, desconto de até 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do terreno, após a dedução dos valores pagos a título de taxa concessão de uso, quando a implantação for efetivada em 24 (vinte e quatro) meses e de até 60% (sessenta por cento) quando a implantação ocorrer em 36 (trinta e seis) meses, prazos estes contados da data de assinatura do contrato de concessão; para os empreendimentos que forem enquadrados como de relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou de recuperação ambiental ou situados em área de desenvolvimento ou recuperação econômica será concedido desconto de até 95% (noventa e cinco por cento) do valor de aquisição do terreno, após a dedução dos valores pagos a título de taxa de concessão de uso, quando a implantação for efetivada em 36 (trinta e seis) meses e de até 75% (setenta e cinco por cento) quando a implantação ocorrer em 60 (sessenta) meses, prazos estes contados da data de assinatura do contrato de concessão; sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária a cada 12 (doze) meses, a partir da escritura, calculada de acordo com a variação da média simples aritmética do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI). Na hipótese de extinção de um ou de ambos indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPCA – E (IBGE), IPC (FIPE) e IGP (FGV); a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou 6 (seis) alternadas na aquisição do terreno implicará a imediata adoção de medidas judiciais visando ao recebimento do débito ou a rescisão da escritura; havendo atraso no pagamento da prestação, o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, bem como incidência de atualização monetária, calculada de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), ocorrida entre a data de vencimento da prestação e o efetivo pagamento. Na hipótese de extinção de um ou ambos indicadores, serão substituídos na seguinte ordem: IPCA – E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV); todas as despesas oriundas da formalização da Escritura Pública de compra e Venda correrão por conta do adquirente, notadamente as tributárias e as que visem à obtenção de certidão de ônus reais. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 - Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, a empresa incentivada deverá recolher à TERRACAP o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de custos administrativos. Parágrafo único – A cada exercício fiscal, a TERRACAP promoverá a atualização monetária do valor estipulado no caput do art. 16, com base nos índices fixados na alínea “d” do art. 6º.

Art. 18 - Os contratos formalizados pela TERRACAP, tendo por fundamento os incentivos do PROIN, PRODECON, PADES E PRÓ-DF, cujos procedimentos de concessão e alienação foram autorizados pela Resolução 209/99 deste Conselho, permanecerão com as mesmas condições pactuadas nos respectivos contratos em vigor.

Art. 19 - Os processos porventura em andamento e que não tenham sido submetidos à Diretoria Colegiada, serão regidos por esta Resolução desde que já aprovados pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo – COPEP.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. RELATOR – Conselheiro – AMARO CARLOS DA ROCHA SENNA

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de abril de 2005

PROCESSO Nº: 137.002.480/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPL. IND. E ABASTECIMENTO; ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 34/2005 no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), em favor da Buick Car Comércio de Veículos e Peças Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 143.000.181/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA; ASSUNTO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso II do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 72/2005 no valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), em favor da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento S/C Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 134.000.025/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 98/2005 no valor de R\$ 11.424,84 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 134.000.022/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 97/2005 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.132/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 90/2005 no valor de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais), em favor da S/A Correio Brasileiro – Depto de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de abril de 2005

PROCESSO Nº: 142.001.748/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA; ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 092/2005 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da M. S Representações Comerciais Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 146.000.010/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 090/2005 no valor de R\$ 507,16 (quinhentos e sete reais e dezesseis centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 14 de abril de 2005, publicado no DODF nº 72, de 18 de abril de 2005, página 15, referente ao processo nº 143.000.224/2005, da Administração Regional Santa Maria, ONDE SE LÊ: "PROCESSO Nº: 143.000.181/2005.", LEIA-SE: "PROCESSO Nº : 143.000.224/2005".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 14 ABRIL DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247/94, resolve: SOLICITAR prorrogação de

prazo para no máximo 30(trinta) dias da Comissão de Sindicância, referente ao processo n.ºs 132.002320/2004 por não ser possível apurar os fatos no tempo estipulado, conforme Ordem de Serviço nº 25 publicado no DODF Nº 44, de 07 de março de 2005, página 41.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 14 ABRIL DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247/94, resolve: SOLICITAR prorrogação de prazo para no máximo 30(trinta) dias da Comissão de Sindicância, referente ao processo n.º 132.002.301/2004 por não ser possível apurar os fatos no tempo estipulado, conforme Ordem de Serviço n.º 24 publicado no DODF n.º 44, de 07 de março de 2005, página 41.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA ESTADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2005.(*)

Dispõe sobre a publicação do primeiro relatório anual da Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros – SECAP, na Captação de Recursos de Fontes Diversas A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.550, de 20 de janeiro de 2003, combinado com o Decreto nº 24.173, de 23 de outubro de 2003, resolve: DAR PUBLICIDADE ao Primeiro Relatório Anual da Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros, na Captação de Recursos de Fontes Diversas, do ano de 2004, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

ROSSANA ELIZABETH ARRUDA CUNHA RÊGO

(*)Repblicado por haver saído parcialmente ilegível e com incorreção do original publicado no DODF nº 71, de 15 de abril de 2005.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO DISTRITO FEDERAL - SECAP

PRIMEIRO RELATÓRIO ANUAL DA SECAP NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FONTES DIVERSAS
ANO: 2004

FONTE DE RECURSOS	TIPO	COLABORADOR FINANCEIRO	PROGRAMA		VALORES (R\$ 1,00)			SITUAÇÃO ATUAL	
			QT	OBJETO	SOLICITADO	CONTRAPARTIDA	TOTAL		
COOPERAÇÃO NACIONAL	ONEROSOS	CAIXA	1	Impl. Sist. Abast. Água em Águas Lindas	48.750.000,00	38.250.000,00	86.000.000,00	Recursos captados integralmente.	
			1	Impl. Sist. Esg. Sanitário em Águas Lindas	49.861.000,00	40.955.200,00	90.816.200,00	Recursos captados integralmente.	
			1	Drenagem Urbana no Distrito Federal	80.000.000,00	22.500.000,00	112.500.000,00	Recursos captados integralmente.	
			SOMA ONEROSOS NACIONAIS	3		188.611.000,00	101.705.200,00	288.316.200,00	
	NÃO ONEROSOS		EMENDAS PARLAMENTARES		Diversos programas: execução obras de edificações, drenagem pluvial, desenv. urbano, saneamento básico, esporte, lazer, turismo e cultura captados do Orçamento Geral da União por intermédio dos Min. Agricultura, Cultura, Cidades, Esportes e Turismo.				
			INDIVIDUAIS	20		2.680.000,00	1.651.505,68	4.331.505,68	Captados R\$ 1.260.000,00. O restante dos recursos solicitados foi contingenciado.
			BANCADEA	10		62.358.629,00	100.021.020,65	162.377.649,65	Captados R\$ 8.553.543,00. O restante dos recursos solicitados foi contingenciado.
			SOMA EMENDAS PARLAMENTARES	30		65.038.629,00	101.672.526,34	166.709.155,34	
			OGU NACIONAL PODER EXECUTIVO						
			Ministério Cidades	19	Diversos	12.073.107,83	1.911.234,18	13.984.342,01	Programas não selecionados por parte do Ministério das Cidades.
			Minist. Desenvolvimento Agrário	3	PRONAF e outros	4.488.307,60	658.824,40	5.145.132,00	Recursos captados integralmente.
			Ministério Esportes	2	Impl. Núcleo Esporte Diversas Cidades	310.000,00	62.000,00	372.000,00	Recursos captados integralmente.
			Ministério Turismo	1	Sinalização Turística - 2ª Etapa	100.000,00	15.206,11	115.206,11	Recursos captados integralmente.
			FUNASA	14	Diversos área saneamento básico	9.198.819,00	18.045.568,10	27.244.385,10	Captados R\$ 1.443.200,00.
			SOMA OGU NACIONAL P. EXECUTIVO	39		26.170.234,43	20.690.830,79	46.861.065,22	
			BNDES	10	Cooperativas Catadores Resíduos Sólidos	5.438.900,00	589.100,00	6.028.000,00	aguardando análise das consultas por parte do BNDES.
			SOMA NÃO ONEROSOS NAC.	79		96.645.763,43	122.962.457,13	219.608.220,56	
			SUBTOTAL I - RECURSOS NACIONAIS	82		283.256.763,43	224.667.657,13	507.924.420,56	
		COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	ONEROSOS	BRD	1	Transp. Urbanos	484.754.900,00	255.926.500,00	740.681.400,00
BIRD	1			Brasília Sustentável	173.126.750,00	173.126.750,00	346.253.500,00	Em fase de preparação do programa	
SOMA ONEROSOS INTERNACIONAIS	2				657.881.650,00	429.053.250,00	1.086.934.900,00		
NÃO ONEROSOS	BRD		1	Créditos em Carbono	45.000.000,00	-	45.000.000,00	Estudo em andamento.	
			1	Global Environment Fund- GEF Búria	27.000.000,00	-	27.000.000,00	Estudo em andamento.	
	Embaixadas		1	Plano Dir. Resíduos Sólidos (Espanha)	1.041.519,00	-	1.041.519,00	Em fase final de análise da consulta por parte da Embaixada da Espanha.	
			1	Est. Viabilid. 2ª Linha Metrô (Espanha)	1.080.000,00	-	1.080.000,00	Em fase final de análise da consulta por parte da Embaixada da Espanha.	
	SOMA NÃO ONEROSOS INTERNAC.		4		74.121.519,00	-	74.121.519,00		
SUBTOTAL II - RECURSOS INTERNACIONAIS	6		732.003.169,00	429.053.250,00	1.161.056.419,00				
TOTAL GERAL	88		1.015.259.932,43	653.720.907,13	1.668.986.839,56				

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 18 de abril de 2005

DESPACHO nº 132/2005 - DGA (AA); Processo nº 152/2004; Assunto: Reconhecimento de dívida – exercício de 2004; Interessado: Brasil Telecom S.A. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, em favor da empresa Brasil Telecom S.A., no valor de R\$ 1.792,00 (hum mil, setecentos e noventa e dois reais), referente à acesso direto à internet via ligação dedicada em dezembro/2004, Contrato nº 28/2003, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO nº 133/2005 - DGA (AA); Processo nº 159/2004 ; Assunto: Reconhecimento de dívida – exercício de 2004; Interessado: Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, em favor da empresa Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., no valor de R\$ 1.173,68 (hum mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente a ligações DDD regiões I e III e a ligações DDI em novembro/2004 e dezembro/2004, Contratos nº 35/2002 e 03/2003, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de abril de 2005

DESPACHO nº 136/2005 - DGA (AA); Processo nº 2673/2004; Assunto: reconhecimento de dívida de 2004; Reclamado: BRASIL TELECOM S.A. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à prestação de serviços objeto do Contrato nº 8/2004 (fls. 1/5), no valor de R\$ 972,83 (novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), em favor da BRASIL TELECOM S.A., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO nº 137/2005 - DGA (AA); Processo nº 401/2004 ; Assunto: reconhecimento de dívida de 2004; Reclamado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S.A. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à prestação de serviços objeto do Contrato nº 9/2003 (fls. 1/7), no valor de R\$ 1.968,82 (hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em favor da TELE CENTRO OESTE S.A., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

DESPACHO nº 138/2005 - DGA (AA); Processo nº 151/2004 ; Assunto: Reconhecimento de dívida – exercício de 2004; Interessado: Brasil Telecom S.A. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, em favor da empresa Brasil Telecom S.A., no valor de R\$ 30.504,58 (trinta mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) longa distância (ligações DDD região II) e a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) local em dezembro/2004, Contratos nº 28/2001 e nº 37/2002, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 22/2005, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 2005(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3911.

Conselheiro RONALDO COSTA COUTO: 1) 7169/91, Pensão Civil, GABRIELA REIS-MAN CUNHA; 2) 6332/93, Aposentadoria, ALMON BOTELHO ALVARENGA; 3) 1406/

01, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE Contas; 4) 1489/04, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Trabalho; 5) 2599/04, Representação, CREA-DF; 6) 2768/04, Aposentadoria, Maria de Lourdes Silva.

Conselheira MARLI VINHADELI: 1) 4259/95, Reforma (Militar), MANOEL NASCIMENTO DA PAIXAO; 2) 395/98, Revisão de Concessão, Maria Alves de Souza; 3) 753/04, Representação, Corregedoria-Geral do Distrito Federal; 4) 2974/04, Representação, 4ª Inspeção de Controle Externo; 5) 6150/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 6) 6648/05, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 7) 6770/05, Admissão de Pessoal, CEB; 8) 7601/05, Admissão de Pessoal, METRÔ/DF; 9) 7610/05, Admissão de Pessoal, NOVACAP; 10) 7660/05, Admissão de Pessoal, METRÔ-DF; 11) 7733/05, Admissão de Pessoal, BRB; 12) 8357/05, Admissão de Pessoal, EMATER-DF; 13) 8713/05, Admissão de Pessoal, CAESB; 14) 8721/05, Admissão de Pessoal, METRÔ-DF.

Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 615/92, Aposentadoria, MANOEL LEONARDO FILHO; 2) 348/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 3) 410/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 4) 2021/04, Aposentadoria, Maria de Lourdes Lemos Alarcão; 5) 2167/04, Aposentadoria, Celma Andreza da Costa Pedro; 6) 2486/04, Pensão Civil, José Neto Lima; 7) 3761/04, Pensão Civil, Maria da Conceição Nunes Leonardo; 8) 6001/05, Representação, 3ª ICE.

Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 4691/98, Aposentadoria, MARIA DE JESUS R. C. SOBRINHO; 2) 1394/99, Aposentadoria, Maria Aurea Nogueira de Paula; 3) 1429/99, Aposentadoria, Dorvalina José da Silva; 4) 585/01, Auditoria de Desempenho/Operacional, Banco de Brasília - BRB, Advogado(s): ALAN LADY DE OLIVEIRA COSTA, CARLOS CÉSAR BORGES, CÉLIO DO PRADO GUIMARÃES, DIOGO LEITE DA SILVA, DURVAL GARCIA FILHO, ELAINE FERREIRA DA SILVA BARRETO PINHEIRO, JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA, JOÃO EVANGELISTA BATISTA, Júlio José de Oliveira, LILIANE FERREIRA PORFÍRIO, MÁRCIA LUÍZA SYLVESTRE SAENEN, MARIA HELENA CORTEZ MARCOMINI, NEUSANIR MARIA NEGREIROS SILVA LIMA, NICSON CHAGAS QUIRINO, PAULO ROBERTO SILVA, RÉGIS FRANÇA BARBOSA, Romes R. Ribeiro, SÉRGIO BERNARDO BRAGA DA SILVA, SUSANA GOMES DE ALMEIDA; 5) 1407/02, Aposentadoria, Jorge Cardoso Pires, Advogado(s): Célio Afonso de Almeida, João Flavio Iemini de Rezende; 6) 1784/04, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 2581/04, Admissão de Pessoal, TERRACAP; 8) 3718/04, Tomada de Contas Especial, SEL.

Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3789/96, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 1533/98, Tomada de Contas Anual, RA III; 3) 388/01, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas, Advogado(s): Maria de La Soledad Bajo Castrillo; 4) 704/03, Tomada de Contas Anual, SEAPA; 5) 2284/03, Tomada de Contas Especial, PCDF; 6) 351/04, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 1491/04, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Solidariedade; 8) 2954/04, Inspeção, SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DO DF.

SO nº 3911. Totais: 25 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 436.474.987,36.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3907

Aos 07 dias de abril de 2005, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de “quorum” (artigo 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em gozo de licença-prêmio, o Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES e, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3906 e Extraordinárias Reservada nº 433 e Administrativa nº 462, todas de 05.04.05.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da Representação nº 03/2005-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, para que esta Corte de Contas, nos termos do art. 121 do RI/TCDF, determine a obtenção junto à Secretaria de Saúde do DF, no prazo de 10 (dez) dias, de dados ou informações preliminares que arrola, referentes a possíveis irregularidades decorrentes da celebração de “convênio” entre aquela Secretaria e a Fundação Zerbini.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Aposentadoria: Processo 4747/1993 - Despacho 70/2005, Processo 368/1996 - Despacho 69/2005.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Representação: Processo 7016/2005 - Despacho 60/2005.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Aposentadoria: Processo 4848/1995 - Despacho 59/2005, Processo 2508/1997 - Despacho 62/2005, Processo 7172/2005 - Despacho 63/2005.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Pensão Civil: Processo 5024/1982 - Despacho 66/2005, Processo 4359/1998 - Despacho 64/2005, Processo 3100/2005 - Despacho 61/2005. Tomada de Contas Especial: Processo 3623/2004 - Despacho 65/2005.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: Processo 4898/1997 - Despacho 89/2005, Processo 487/1998 - Despacho 87/2005. Pensão Civil: Processo 194/2004 - Despacho 88/2005.

J U L G A M E N T O

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente, ao reapresentar o Processo nº 1200/03, contendo Embargos de Declaração interpostos pelo Ministério Público junto a esta Corte, em face da Decisão nº 487/2004, à vista do fato de o Conselheiro JACOBY FERNANDES, Relator, encontrar-se em gozo de licença-prêmio, bem como em decorrência de haver sido iniciada a discussão da matéria a partir do voto do Relator, apresentado na Sessão Ordinária nº 3865, realizada em 14/09/2004, e ainda os Votos de Vista da Conselheira MARLI VINHADELI e do Conselheiro JORGE CAETANO, suscitou questão de ordem, para que o Tribunal deliberasse acerca da continuidade do julgamento da matéria, tendo o Plenário autorizado a reabertura da discussão do processo. - DECISÃO Nº 1177/05.- Havendo o Conselheiro ÁVILA E SILVA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

A seguir, deu continuidade ao julgamento dos Processos nºs 0454/04 (Relatora: Conselheira MARLI VINHADELI) e 3175/04 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pediram vista, em sessão anterior, os Conselheiros JORGE CAETANO e ÁVILA E SILVA (Revisores). PROCESSO Nº 0454/04 (apensos os de nºs 1621/87 e 030.003.604/01) - Pensão civil concedida a IVANA SANT'ANA LYRA-SGA. - DECISÃO Nº 1247/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro JORGE CAETANO, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retifique o ato de fls. 47/48 para corrigir sua fundamentação legal que ao invés de alínea "e", inciso II, art. 217 da Lei nº 8.112/90, seja inciso I, alínea "e", desse mesmo dispositivo legal; II - solicite à defendente prova de que é a curadora da pensionista, uma vez que à fl. 12 consta que esta é VERA LÚCIA SANT'ANA LYRA. Vencida a Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, que manteve o seu voto, no que foi acompanhada pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 3175/04 (apenso 1 volume) - Edital da Concorrência Internacional nº 042/2004, lançado pela Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, objetivando a aquisição de um helicóptero, tipo bimotor leve (light twin), novo de fábrica, com capacidade para, no mínimo, 08 (oito) pessoas, incluindo o piloto, movido por motores à reação, com certificado de montagem referente ao ano em curso ou ao ano subsequente, para uso da Secretaria de Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1174/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro JORGE CAETANO, com o qual concorda, em parte, o Revisor, Conselheiro ÁVILA E SILVA, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1340/2004-GAB/SEF e anexos, fls. 95/129; b) do Ofício nº 700/2004-GAB/SEG e anexos, fls. 140/168; c) das Informações nºs 200/2004 e 26/2005, e Despacho de fls. 179/182; II - considerar: a) procedentes os esclarecimentos relativos ao item II, subalínea "a.3", da Decisão nº 5.073/2004; b) improcedentes as justificativas apresentadas pela Secretaria de Governo quanto ao item II, subalíneas "a.1", "a.2", "a.4", da citada decisão; c) atendida a diligência constante da alínea "b" do item II da mesma decisão; III - manter, em consequência, a suspensão da Concorrência Internacional nº 042/2004-SUCOM/SEF/DF; IV - determinar à Secretaria de Governo do Distrito Federal que encaminhe a esta Corte de Contas documentação hábil que comprove: a) a adoção das providências necessárias no sentido de dimensionar o objeto da aquisição pretendida, consoante providências adotadas pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal em suas licitações de aeronaves, observando o disposto no art. 3º, c/c o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e as medidas previstas na Ordem de Serviço nº 29 da SUCOM/SEF-DF; b) a elaboração de planilha de preços de mercado do objeto a ser licitado, com base nas adequações realizadas no projeto básico, contemplando a competitividade entre os licitantes e a exequibilidade dos preços cotejados; c) a existência de dotação orçamentária suficiente para aquisição da aeronave objeto da Concorrência Internacional nº 042/2004, nos termos do disposto nos arts. 7º, 14 e 38 da Lei nº 8.666/93, combinado com os arts. 15 e 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e continuidade do acompanhamento. Parcialmente vencido o Revisor, Conselheiro ÁVILA E SILVA, que manteve o seu voto.

Retornando aos demais relatos previstos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0069/93 - Denúncia formulada pelo Sr. JOSÉ MOACIR DE SOUSA VIEIRA sobre possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na contratação de pessoal na Administração Regional de Ceilândia, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 1179/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, para conhecimento e requerer o que julgar de direito.

PROCESSO Nº 4589/93 (anexo o de nº 030.007.485/90) - Integralização da pensão civil concedida a MARIA PEREIRA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1180/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam esclarecidas as providências adotadas com vista a obter a reversão de crédito do montante pago indevidamente, a título de proventos de pensão em nome da beneficiária MARIA PEREIRA DA SILVA.

PROCESSO Nº 4893/93 (apenso o de nº 3958/84 e anexo o de nº 030.006.847/91) - Integralização da pensão civil concedida a INÁCIA DA COSTA FREIRES e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1181/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6789/93 (anexo o de nº 073.001.218/93) - Aposentadoria de FRANCISCO AGENOR DE OLIVEIRA - SEAPA. - DECISÃO Nº 1182/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame e, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, recomendar à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 11, levando em conta que o tempo averbado, relativo ao período de 22/07/1952 a 30/06/1977, corresponde a 9.110 dias e não aos 9.099 dias indicados; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 10, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, utilizando os valores da tabela de maio de 1993, época da inativação, para calcular as suas parcelas com base no Padrão III da Classe Especial, uma vez que o servidor, embora posicionado no Padrão III da 1ª Classe, fez jus à vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, consoante o indicado no ato de aposentadoria; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - tomar conhecimento do desfecho do Mandado de Segurança nº 2000.01.1.061104-6, impetrado pelo servidor, que garantiu a continuidade do pagamento das parcelas relativas ao Planos Bresser e Verão (fls. 62/65), considerando regular o seu pagamento.

PROCESSO Nº 7075/94 (anexo o de nº 061.022.579/94) - Aposentadoria de STELITA MODESTO DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 1183/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 1638/95 (anexo o de nº 061.033.616/94) - Aposentadoria de LUCAS QUINTINO NETTO-SES. - DECISÃO Nº 1184/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 1779/95 (apenso o de nº 082.013.918/94) - Aposentadoria de MARIA LUIZA MONTEIRO SALES COROA-SE. - DECISÃO Nº 1185/05.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, decidiu por diligência preliminar, para que a Jurisdicionada promova o acerto de contas das quantias pagas a mais e a menos, cientificando a interessada, se o resultado final for devedor, da possibilidade de apresentar contra-razões junto ao TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias, em virtude de eventual redução estipendiária. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro JORGE CAETANO.

PROCESSO Nº 3867/95 (anexo o de nº 061.042.068/95) - Aposentadoria de FRANCISCA OLIVEIRA-SES. - DECISÃO Nº 1186/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 2796/96 (anexo o de nº 061.042.967/95) - Aposentadoria de ANGELINA PEREIRA DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 1187/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 5821/96 (anexo o de nº 061.001.434/91) - Aposentadoria de HELENA GOMES FEITOZA-SES. - DECISÃO Nº 1188/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 7985/96 (apenso o de nº 082.026.504/95) - Aposentadoria de MARIA LENICE ALVES DE PAIVA-SE. - DECISÃO Nº 1189/05.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, decidiu por diligência preliminar, para que a Jurisdicionada promova o acerto de contas das quantias pagas a mais e a menos, cientificando a interessada, se o resultado final for devedor, da possibilidade de apresentar contra-razões junto ao TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias, em virtude de eventual redução estipendiária. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro JORGE CAETANO.

PROCESSO Nº 2507/97 (apenso o de nº 061.030.987/96) - Aposentadoria de ANTÔNIO DUARTE LOPES-SES. - DECISÃO Nº 1190/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 3809/97 (apenso o de nº 054.000.787/97) - Reforma de FRANCISCO ROSIVAL DE LIMA - PMDF. - DECISÃO Nº 1191/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0532/98 (apenso o de nº 061.042.475/97) - Aposentadoria de FRANCISCO ANTÔNIO-SES. - DECISÃO Nº 1192/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 0572/98 (apenso o de nº 082.000.720/97) - Aposentadoria de JOSÉ FABIANO PEREIRA LIMA-SE. - DECISÃO Nº 1193/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada por intermédio da Decisão nº 6487/2003; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 3135/98 (apenso o de nº 061.045.123/96) - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, de CLEYBER ESPINDOLA DE OLIVEIRA – SES. - DECISÃO Nº 1194/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro do respectivo ato, devendo a jurisdicionada, posteriormente, adotar as seguintes providências, objeto de auditoria futura: I) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 55 do processo nº 061.045.123/96, para fins de calcular o valor do ATS correspondente ao percentual de 5%, em conformidade com o tempo apurado no demonstrativo de fl. 23 do citado processo; II) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4049/98 (apenso o de nº 061.027.337/98) - Aposentadoria de MARIA ROSA DE PINA-SES. - DECISÃO Nº 1195/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 4360/98 (apenso o de nº 061.030.478/98) - Pensão vitalícia concedida a MARIA NILVA ALMEIDA PRADO e ELLEN JANE COSTA-SES. - DECISÃO Nº 1196/05.- O Tribunal, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 0531/99 (apenso o de nº 061.023.203/98) - Pensão civil concedida a SAMARA SANTOS DE ARAÚJO - SES. - DECISÃO Nº 1197/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1054/00 (apenso o de nº 061.003.274/99) - Aposentadoria de JOAQUIM DE SOUZA FILHO - SES. - DECISÃO Nº 1198/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1226/02 (apenso o de nº 061.042.456/00) - Aposentadoria de JESUSA NUNES - SES. - DECISÃO Nº 1199/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro do respectivo ato, devendo a jurisdicionada, posteriormente, corrigir o percentual da parcela “Adicional por Tempo de Serviço” de 1% para 2%, como consta corretamente no abono provisório de fl. 27/apenso - o que será objeto de auditoria futura..

PROCESSO Nº 1418/02 (apenso o de nº 060.005.393/02) - Documentação enviada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em cumprimento da Resolução nº 100/98, para exame da regularidade das admissões ocorridas na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em decorrência dos concursos públicos oriundos dos Editais nºs 21/00-SES, 17/99-IDR, 18/99-IDR, 16/99-IDR, 15/99-FHDF e 61/01-SES. - DECISÃO Nº 1200/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal em cumprimento ao art. 8º da Resolução TCDF nº 100/98, constituída pelo processo apenso da Secretaria de Saúde de nº 060.005.393/2002; II – determinar à Secretaria de Saúde do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o cargo acumulado pelos servidores abaixo relacionados, aprovados nos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 18/99 – IDR (DODF

de 30/07/99), 16/99 – IDR (DODF de 30/07/99) e 63/01 – SES (DODF de 23/10/01): Cargo: Assistente Intermediário de Saúde- Especialidade: Agente Administrativo - Patrícia Guedes Guimarães; Cargo: Assistente Superior de Saúde - Especialidade: Enfermeiro - Geraldo Alves Batista e Silene Souto Silva; Cargo: Assistente Superior de Saúde (Médico) - Especialidade: Alergia e Imunologia - Rozilene Bastos Cabral Muniz; Especialidade: Anestesiologia - Ricardo Barros Barreto; Especialidade: Cirurgia Geral - Jaldo Aguiar Barbosa; Especialidade: Clínica Médica - Alice Machado Barbosa, Maria Angela Raja Gabaglia, Milene Adriana Dantas de Souza, Victor Paulo Assis D’Antonio; Especialidade: Generalista - Alexandre Nikolay de Vasconcelos Rabelo Lemos; Especialidade: Medicina Física e Reabilitação - Rosemari Fonseca Chaves Andrade da Silva; III – considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões, na Secretaria de Saúde do DF, oriundas dos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 21/00 – SES (DODF de 10/11/00), 17/99 – IDR (DODF de 30/07/99), 18/99 – IDR (DODF de 30/07/99), 16/99 – IDR (DODF de 30/07/99), 15/99 – IDR (DODF de 30/07/99) e 63/01 – SES (DODF de 23/10/01), em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF): Cargo: Assistente Superior de Saúde (Médico) - Especialidade: Clínica Médica - Bruno Gonçalves Rodrigues; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde - Especialidade: ASC – Serviço Social - Fernanda Oliveira Vieira; Especialidade: Técnico em Laboratório – Patologia Clínica - Ana Cristina de Oliveira Fonsêca, Clayton Feliciano Rolim, Darli Martins de Melo Teixeira, Dayse Luci de Melo, Esequias Vieira do Prado, Karla da Silva Aguiar, Magali Aparecida de Castro, Maxicilene Maria de Faria Araujo, Midiam Arcelino Soares, Mirian de Jesus Silva Alencar, Nádia Silva Lins, Nelma Henrique de Freitas Santos, Otonio Araujo Lima Júnior, Paula Cristina da Silva e Wagner Costa de Oliveira; Especialidade: ASC – Nutrição - Camila Paiva da Silva Araújo, Cleide da Silva de Souza, Eduvirgem Farias de Brito, Erlande Coimbra dos Santos, Geni Moura Themóteo, Gilcilene dos Santos Oliveira, Janete Aparecida de Oliveira Santos, Joyce Leide Galvão Azevedo, Mara Cristina Simões de Assis, Maria Regina Costa Cruz, Nair Ribeiro dos Santos Magalhães, Odinair Rodrigues, Renata Costa Fortes e Tatiana Aparecida da Rocha Castro; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde - Especialidade: Agente Administrativo - Adriana Maria Vasconcelos Moreira, Adriana Moreno da Silva Fleury, Alexander Taketomi Ferreira, Aline Gabriela Leite Affonso, Aline Oliveira Ataide, Ana Lucia Nunes do Nascimento, Ana Paula Ferreira de Amorim da Silva, Anália Helena de Araújo Guedes, Anderson Rodrigues Costa, Angela Nolêto Alves, Anna Carolina Mendonça Lemos, Antonia da Conceição Ribeiro Coutinho, Antonio Edilson de Vasconcelos Lima, Antonio Juliano de Souza, Arilson Guimarães Pinheiro, Arquimedes Barbosa Miranda, Caroline Joyce Gomes Pinto, Cláudia Cristina Fernandes de Souza, Clayton Medeiros da Silva, Daniel Brandão Borges, Daniele Silva Santos, David de Carvalho Lopes, Deise Sampaio Silva, Dinalda Falcão Viana, Eduardo Fernando Vaz Pereira dos Santos, Elaine dos Anjos Costa, Emerson Marcos de Oliveira, Érika Bragança Santos, Euflázio Paulo da Silva, Eula Javys Gomes de Lima, Fabiano Lopes de Sousa, Fabrício Marques Rodrigues de Oliveira, Fernando Rodrigo Tavares Fernandes, Flávia Carvalho de Oliveira Reis, Flávia Cristina dos Santos Rocha, Gustavo Manera, Helder Francis de Campos Dourado, Ildomar Braz de Souza, Jane Pereira de Azevedo, João Bosco de Medeiros Dantas Filho, José Afonso de Oliveira Júnior, José Francisco de Carvalho, José Reinaldo de Sousa Oliveira, Joseane Brito do Nascimento, Kátia Cardoso Sobrinho, Leonardo Oliveira da Silva Carvalho, Luciana Oliveira de Araújo, Luciano Alves dos Reis, Luciano Queiroz de Oliveira, Lucilene Moreira da Silva, Lucimeire Passos Borges, Lúcio Brito do Nascimento, Luiz Antonio de Sousa Silvano, Maísa Amaral de Carvalho, Manuela Valentim Conde de Castro Frade, Marco Antonio Santos Vieira, Marco Polo Ribas, Marco Túlio Pereira Marciano de Oliveira, Maria do Socorro de Oliveira Silva, Maria Idalina da Cruz Costa, Maria Irene Fortes, Maria Isabel da Silva, Maria Rosilene Souza, Maria Teresa Mayer de Aquino, Marina Assis de Mendonça, Maurício Weber de Oliveira, Miguel da Costa Pinto, Mirela de Oliveira Chagas, Orílio José da Conceição, Paulo José Cardoso Bento, Rachel Urbano Ribeiro, Raimundo da Silva Santos, Reginaldo Pereira de Matos, Renata Faustino Veiga Neves, Ricardo Alves dos Santos, Ricardo de Sousa Mendes, Robson Costa de Sousa, Rosária Duarte Melo, Rosenberg Araujo de Medeiros, Sandro Martins de Souza, Sheila Cristina Higino, Silvia Tereza Martins dos Santos, Solange Rodrigues de Brito, Sueli Eneas de Sousa Neves, Tatiane Castelo Branco Damásio, Vânio Cleber Peres, Vera Lúcia Pádua, Viviane Maria Rodrigues, Wagner Gonçalves da Silva e Washington Luiz Moreira Matos; Especialidade: Motorista - Adão Rino Cardoso Macedo, Ademir Couto, Alex da Silva Pontes, Carlos Alberto Lopes da Silva, Carlos de Oliveira Soares, Daniel Lúcio Diniz, Eliel Ruiz, Euclesio Luiz Costa, Eugênio Oliveira da Silva, Evandro Cabral da Silva, Fernando Vieira da Silva, Ilton Anselmo de Lima, Iraci Alves de Sousa, José Araújo de Assis, José Maurício Rodrigues, José Ubiracy Araújo, Kleber Thadeu Rodrigues de Souza, Marcos Henrique Barbosa, Maurício Pessoa de França, Reginaldo Barbosa Veras, Renato Queiroz de Oliveira, Ricardo Teixeira de Oliveira, Ronildo Santana Sobral e Ruy Marcos dos Santos Silva; Cargo: Assistente Superior de Saúde - Especialidade: Enfermeiro - Adriana Simão Magalhães, Albano Cesar Lustosa Araújo, Ana Paula Capinzaiki Silveira Martins, Ana Soares Freitas, Angeles Mary Correa Cesar Araújo, Antonia Maria Silva, Arlete Hosana de Oliveira, Claudia Cabral de Aguiar

Silveira, Claudionice Luciano da Conceição, Dorismar Alves de Miranda, Eliana Rafael Ortega, Eliane Pedrozo de Moraes, Elza Pereira da Silva, Ercio Pereira da Costa, Fabiana Tiemi Otsuka, Fabiola Maria Brito Fernandes, Flávia Avancini Ferreira dos Reis, Giselle Hentzy Moraes, Gislaine Rosário Oliveira, Helenita Ramos de Oliveira Silva, Ionice Santana, Ismael Thomé Roque, Kamili Vieira Borges de Oliveira, Lêda Xavier Nunes, Ligiane Seles dos Santos, Lúcia Cristina Sampaio Santos, Luciene de Paula, Marcelo Magno de Moraes, Marcus Vinícius Quito, Maria Célida de Medeiros, Maria do Perpétuo Socorro Teixeira Trindade, Maria Madalena Guimarães, Maria Nazareth Santos, Marilene Marques dos Santos, Marivânia de Azevêdo Rêgo, Mhartha de Figueiredo Vieira da Silva, Mirian José Valente, Mônica Beatriz Ortolan Libardi, Patrícia Azevedo dos Santos Jacinto, Reginaldo Pereira de Carvalho, Rosângela Conceição Lacerda Dietz, Roseneide Aparecida Luciano, Sâmela Cristine Rodrigues de Souza, Sâmia Ponciano Gabriel Chabo, Sandra Ferreira Mendonça, Shirlei Lacerda Andrade Elias, Simone Guedes Batista Carvalhosa, Simone Luzia Fidélis de Oliveira, Svetlânia Xavier de Carvalho, Teofanes Fátima Silva Brito, Tercília Lolola Ximenes, Vânia Abadia Amorim Oliveira, Vilma Resplande dos Santos, Viviane Barreto Vinhal, Weder de Oliveira Silva e Zenilda Faustino de Araujo; Especialidade: Odontólogo - Alberto Lima Jammal, André Luiz Chahini Escudero, Andréa Cristina dos Reis, Fernanda Santos Couto Rosa, Glaucia Dantas Ferreira Sakr Khouri, Luiz Guilherme Loivos de Azevedo, Marcelo Nogueira Aurélio, Maria Fernanda Carvalho e Rosana Macedo Barcelos; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde - Especialidade: AOSD – Lavanderia - Alice Vaz da Silva Nascimento, Antonio Mário Cerqueira Filho, Antonio Neiva Monteiro, Carlos Jorge de Sousa e Silva, Célia Maria Pinho Alves, Cicero Antonio Nascimento, Conceição de Maria Santos Mourão, Elenice de Oliveira Carrijo Moraes, Esther Loroza de Britto Dutra, Eva Souza Costa, Francisca de Sousa Chaves, Gisela Faria de Carvalho, Gláucia Rodrigues dos Santos, Jacirene Oliveira Silva, Lázara Pereira da Rocha Silva, Marcelo Neves Vidal, Marciléia Nogueira Luiz, Márcio Gomes de Oliveira, Maria Anunciada de Sousa, Maria da Luz da Silva, Maria Gorete Oliveira de Araújo, Michele Sidrim, Nádia Lucia Santos Carneiro, Nasareno Carlos Ferreira, Normalice Neris de Queiroz, Taís Pereira Caldas, Tânia Maria da Silva, Valéria Caldas Braga, Vania Maria Lopes e Vilma Fernandes de Souza; Especialidade: AOSD – Operador de Máquinas - Antonio Rogaciano Pereira Moreira, Antonio Teodózio de Souza, Claudio de Freitas Lima, Fernando de Souza Silva, Flávia Rocha Câmara, Ramondo Nascimento Ferreira, Roberto Carlos Dias, Walter Bonfim Campos e Wesley Freitas Martins; Especialidade: AOSD – Limpeza e Conservação - Ademar Cardoso da Silva, Celi Jean Cristalino Pereira, Cláudia Lúcia de Oliveira, Claudia Pereira Machado Amaral, Deusdete dos Reis de Jesus Carvalho, Edileuza Cesar Lopes, Edna da Silva Batista, Eridan Pimentel Nascimento, Eryosvaldo Pereira dos Santos, Ester Machado Borges, Gisele Cavalcante de Oliveira, Gleuda Vidal de Oliveira, Kellyane Cláudia Britto Silva, Lúcia Marra dos Santos, Marcelo de Sousa Bezerra, Marcos Celso Prado Santana, Maria Conceição Vieira Caixeta, Maria da Conceição Pereira Mota, Maria de Fátima Carvalho Silva, Maria de Guadalupe Távora Antunes Jacques, Maria Lúcia Veras de Sousa, Marlene Gouveia da Silva, Matuzalém Isídio dos Anjos, Miriã Gonçalves da Silva, Neuza Modesto de Oliveira, Percília Rodrigues de Sousa, Raimundo Nonato de Almeida, Regina Silva de Sousa Peclát, Rildo Cordeiro Galeno, Rosângela Eloiza dos Santos, Rosinei de Tavares de Oliveira, Sandra Barbosa Soares, Saturnino Alves Ferreira, Sônia Bichi Nunes da Silva, Vera Lúcia dos Santos Ferreira, Wislene Lilian Costa Martins e Zená Mendes Cândida; Especialidade: AOSD – Padioleiro - Adriana Medeiros Ramalho Luz, Álissondo Nascimento Braga, Carolina Galassi Moura Lima, Claudio Gomes da Silva, Derli Luiz de Oliveira; Francilésio Machado Pontes, Hygor Alessandro Firme Elias, João Aleixo Oliveira de Paulo, Kleber Gonçalves da Silva; Lúcio Bandeira de Oliveira, Marcos Antonio Ribeiro Barbosa, Maria Nazaré Gonçalves, Maurício Gomes de Souza, Natanel Oliveira Martins, Nilmar Rodrigues de Freitas, Oneide Bezerra Soares Pinto e Tiago Pinto de Barros Neto; Especialidade: AOSD – Radiologia - Angela Pina Tibery Costa, Eduardo Luiz da Silva, Everton Pereira dos Santos, Giselli Moreira da Costa, Júlio Nunes de Souza Filho e Maria Aparecida Oliveira da Silva; Cargo: Assistente Superior de Saúde (Médico) - Especialidade: Alergia e Imunologia - Denise Costa Camões Laboissiere; Especialidade: Anatomia Patológica - Carlos Henrique de Aguiar Botelho; Especialidade: Anestesiologia - Andre Ricardo Pessoa Sousa, Chrystiany Joseti de Souza, Keyla Blair de Oliveira, Paulo Sérgio da Paixão, Ranieri Pereira de Assis, Roberto Sodré Farias e Sérgio Honorato de Matos; Especialidade: Cirurgia Cardiovascular - José Gilberto Hartmann e Vinícius Souza de Lucena; Especialidade: Cardiologia - Adeildo Mauricio Tavares, Antonio de Sousa Gonçalves, Jairo Macedo da Rocha, José Carlos Quinaglia e Silva, Luis Henrique Almeida Prado de Oliveira, Marcelo Mattar, Paulo Antônio Marra da Motta, Rosana Costa Oliveira e Walter Emanuel de Paula; Especialidade: Citologia - Alexandre Cavalca Tavares; Especialidade: Cirurgia Geral - Andréa Pedrosa Ribeiro Alves, Angela Claudia Paixão Soares, Antonio Fernandes Damasceno Neto, Aristotenis Cardoso Cruz, Bruno Vilalva Mestrinho, Flávia Roberta Paes Vasconcelos, Flávio Dias de Abreu, Luciane Santos Batista, Luiz Antonio Poti Araújo Lima, Marcelo Benites Monteiro, Marcelo Emílio Gêa Martins, Márcia Maria Barros Moreira, Maurício Cotrim do Nascimento, Rommel Madruga Lima Costa, Rony Mafra Lima, Simone Cassiano Zamperlini e Valéria Cardoso Pinto; Especialidade:

Clínica Médica - Adriane Di Cardoso, Alessandro Dorileo Paim, Anderson Roberto Rodrigues de Alencar, Antonio Teodoro de Andrade Filho, Bianca Rodrigues Silva, Claudia Porto, Claudia Vieira Aniceto, Daniela Bastazini de Silva Mitre, Danna Dimas e Oliveira Mathias, Fabiana Luzia Ferreira Guimarães, Fernanda Oliveira de Moraes, Fernando Farias dos Santos, Gilda Elizabeth Oliveira da Fonseca, Gilson Carlos Almeida Nunes, Gustavo José de Souza Siqueira, Heloisa Eugênia Costa Cancio, Leciana Sanches Giolito, Luciana Teixeira de Campos, Mário César Cinelli, Mônica Oliveira Piantino Lemos, Patrícia Souza Carvalho, Reginaldo Costa Porto, Renata Macêdo da Fonseca Feijão, Roberto Nogueira, Sandra Maria da Silva Souza, Sérgio Elias Correa da Silva, Sergio Henrique da Silva Santos e Vando Carlos Pacheco; Especialidade: Clínica Médica (Queimados) - Edivalther Viudes Dantas e Lidice de Moraes Celebrini; Especialidade: Dermatologia - Alessandro Ferreira Silva Guedes de Amorim, Glyce Cardoso, Inesila Schettini Rocha, Janaina Figueiredo de Amorim, Jeane Sousa Ribeiro, Jussara Soledade do Nascimento Nunes, Letícia Oba Galvão, Luciana Marinho dos Anjos e Nadira Cadidja Freire Pontes de Almeida; Especialidade: Generalista - Elson Borges Lima, Madson Vieira Araujo e Ruth Helena Gutierrez Aben-Athar; Especialidade: Genética Clínica - Maria Teresinha de Oliveira Cardoso; Especialidade: Mastologia - Carolina de Miranda Henriques Fuschino; Especialidade: Medicina Física e Reabilitação - Elizabeth Guimarães de Castro Neves; Especialidade: Nefrologia - Cristiane Paiva Gadêlha e Kristiane Almeida Flauzino; Especialidade: Neurocirurgia - Alexandre Raváglia de Oliveira e Fernando Diogo Barbosa; Especialidade: Neurologia - Adriana Alves Gherardi, Honório Sérgio de Paula Galvão, Ima Tamara de Oliveira Lino Lima, Mirian Ono, Regina Maura Akemi Utima, Ricardo Afonso Teixeira e Tatiana Vasques Grangeiro Ferreira; Especialidade: Oncologia Clínica - Maria de Lourdes Farani Vargas; Ginecologia – Obstetrícia - Alécio de Oliveira e Silva, Alvaro Luis Colusso, Américo de Angeli, Andréia Moreira Peres, Andreia Neri Ferreira Sathler, Carlos Alberto Castro Rubiano, Carlos César Gomes Teixeira, Cláudio Lúcio de Medeiros Albuquerque, Cláudio Mares Guia, Clayton Gois Miranda, Edilson Barbosa de Sousa, João Ulisses Gonzaga, Jose Carlos de Mello Figueira Dantas, José Gatto Neto, Juliano Rogerio Falcão, Kátia Paula de Araújo, Luciana Chaves de Lemos, Luciano Augusto Baylão, Manuel Lopes de Santana, Marcia Maurity Silva, Marcos Aurélio de Moura Rocha, Marcos Celio Carvalho Defina, Maria Aparecida, Maria Auxiliadora Silva Barreto, Mutsuji Shiokawa, Natália dos Santos Pereira, Olga Regina de Oliveira, Raquel Carneiro Carvalho, Roberta Mattos Barros Ventura, Roberto Costa Cavalcanti de Souza, Rosane Fernandes Rojas, Samantha Andrea Vasconcelos Peres, Sandra Maria Figueiredo Nobre Formiga, Silândia Amaral da Silva, Tales Pinheiro Lins, Tereza Cristina Basilio Alves dos Santos, Valdeberto Abecassis Mendes, Valéria Leal Mathias, Vinicius Medina Lopes e Walewska Simões Pacheco; Especialidade: Ortopedia e Traumatologia - Alessandra Hilbert Sandrini, Antonio Alonso Junqueira, Cláudia Gomes dos Reis, Cloves Moreira Filho, Delson Gilberto Manzoni de Oliveira, Eduardo Ruszczyk, Emerson Claudio Figueiredo de Castro, Giuliano Oliveira Freire, Itamar Lins Dourado, José Rosa Júnior, Marcelo Chmielewski Ferreira, Montaury Allesandro Palhares Alves, Ricardo Antonio Izaac, Ricardo Tavares Mendes, Roberto Rodrigues de Souza, Silvano Fava dos Santos, Weverton Péricles de Alcântara, Willem Madison da Silva Teixeira, Wilson Alves da Silva e Wílter Odirce Sacchetim; Especialidade: Otorrinolaringologia - Andre Luiz Lopes Sampaio, Jacinto de Negreiros Junior, Jaime Antônio Siqueira, Mirela Alves Dias Martins, Ricardo José Benício Valadares, Taciana Sarmento Cardoso de Oliveira e Walter Simões Filho; Especialidade: Otorrinolaringologia (Cirurgia de Cabeça e Pescoço) - Achilles Alves de Levy Machado e Luiz Augusto do Nascimento; Especialidade: Pediatria - André Gonçalves de Araújo, Cintia Nishitani, Jeanne Frota Alecrim, Lizete Conceição de Souza Silveira, Maria Luiza Carvalho Almada Melo e Ricardo Azevedo de Menezes; Especialidade: Psiquiatria - Deisimar Marcelino Santos Lima, Hiltanice Medeiros Bezerra de Oliveira, José Miguel Neto e Maria da Conceição de Carvalho Coelho Krause; Especialidade: Radiologia - Adriano Luiz dos Santos Melo, Alexandre Dias Mançano, Ledison Ferreira Zanini, Luiz Chiareli Junior, Rafael Magalhães Lima, Rodrigo Abdalla de Vasconcelos e Rosana Neves Cordeiro; Especialidade: UTI – Adulto - Clayton Marcelo Prado de Campos, Joaquim Euclides Melo Araújo e Sandra Regina Lima Carneiro; Especialidade: UTI – Neonatal - Anna Stella Carvalho da Silva Heyden Boczar, Gilvanda Cruz Barbosa Araújo, Luciane Lobato Braga, Maria das Graças Santos da Silva, Patrícia Botelho Machado, Sandra Quintela de Almeida, Sdenka Rosio Rosales Merida, Thayssa Aquino de Sá, Wandréa Marcinoni Varão Ribeiro e Weruska Affonso Salignac; Especialidade: Urologia - Eduardo Saraiva Pimentel, Fernando Augusto Ferreira Diaz e Roberto Ribeiro Maroclo; IV – considerar regular a seguinte admissão na Secretaria de Saúde do DF, oriunda do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 21/00 – SES, publicado no DODF de 10/11/00, por estar em conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado: Cargo: Assistente Intermediário de Saúde - Especialidade: ASC – Serviço Social - Renato Martins Vieira da Costa; V – autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins. Parcialmente vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou apenas pelo conhecimento das admissões.

PROCESSO Nº 1718/02 (apenso o de nº 061.007.675/99) - Pensão civil concedida a INÊS FERREIRA DE SOUZA e outra-SES. - DECISÃO Nº 1201/05.- O Tribunal, de acordo com o

voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0507/03 (apenso o de nº 061.046.068/00) - Pensão civil concedida a MARIA ALMEIDA FONTENELE e outras-SES. - DECISÃO Nº 1202/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0789/03 (apenso o de nº 060.002.793/03) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, objetivando apurar responsabilidades pelo furto de vales-transporte no Hospital Regional do Paranoá. - DECISÃO Nº 1203/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das defesas apresentadas; II. considerar procedente a defesa apresentada pela servidora da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Sra. Vívian Castilho Figueira; III. aprovar o acórdão apresentado pelo Relator e julgar regulares as Contas da servidora nominada no parágrafo antecedente, autorizando a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que promova a baixa na responsabilidade, inscrita conforme NL nº 2004NL00002 (fl. 203 do apenso); IV. considerar improcedente a defesa apresentada pela empresa Ipanema Segurança Ltda.; V. determinar o encerramento da TCE em apreço, em virtude da responsabilização única e exclusiva da empresa Ipanema Segurança Ltda., em atendimento ao disposto no artigo 13, § 1º, da Resolução nº 102/1998-TCDF; VI. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a adoção das providências administrativas ou judiciais cabíveis, para assegurar a recomposição do erário distrital do valor atualizado de R\$ 14.256,12 (catorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), em decorrência do dano apurado no Processo nº 060.002.793/03, objeto da TCE.

PROCESSO Nº 1743/03 (apenso o de nº 060.001.314/02) - Aposentadoria de JOÃO FERREIRA NETO-SES. - DECISÃO Nº 1204/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1183/04 (apenso o de nº 060.003.413/02) - Pensão civil concedida a SEVERINO FEITOZA FILHO-SES. - DECISÃO Nº 1205/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - alertar a Secretaria de Saúde do Distrito Federal sobre a possibilidade de o interessado exercer o direito de pleitear a utilização do tempo prestado anteriormente à própria jurisdicionada, pela ex-servidora, para fins de triênios. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 1578/04 (apenso o de nº 082.019.149/98) - Aposentadoria de CÂNDIDA CÉLIA GARCIA HOLGADO-SE. - DECISÃO Nº 1206/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 1736/04 - Contendo o Ofício nº 087/2005-GAB/SO, mediante o qual a Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal solicita prorrogação do prazo para atendimento da Decisão nº 5365/2004. - DECISÃO Nº 1207/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, relevando a intempestividade.

PROCESSO Nº 1819/04 (apenso o de nº 080.003.728/01) - Aposentadoria de MARIA FERREIRA DE JESUS LOURENÇO-SE. - DECISÃO Nº 1208/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 1822/04 - Ofício nº 447/2005-CGDF, mediante o qual a Corregedoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos relativos à TCE objeto do Processo nº 120.000.094/2004. - DECISÃO Nº 1209/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão.

PROCESSO Nº 1929/04 - Contendo o Ofício nº 350/05-GAB/SES, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 274.000.159/2003. - DECISÃO Nº 1210/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, dando conhecimento à Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1961/04 (apenso o de nº 080.009.260/01) - Aposentadoria de MARIA RODRIGUES FERREIRA-SE. - DECISÃO Nº 1211/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2045/04 (apenso o de nº 080.006.445/02) - Pensão civil concedida a GUILHERME WINTHER SEABRA e outro-SE. - DECISÃO Nº 1212/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 2074/04 (apenso o de nº 080.012.901/01) - Aposentadoria de ONDINA SOARES DO PATROCINIO - SE. - DECISÃO Nº 1213/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro do respectivo ato, devendo a jurisdicionada, posteriormente, adotar as seguintes providências, objeto de auditoria futura: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 19 - apenso, observando a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a data dos efeitos financeiros a contar de 18/10/2001, dia imediato àquele em que a servidora atingiu a idade - limite de permanência no serviço ativo (70 anos); II - juntar aos autos demonstrativo de licenças médicas, adotando as medidas pertinentes; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2075/04 (apenso o de nº 080.013.454/01) - Aposentadoria de DÁRIO LOPES DIAS-SE. - DECISÃO Nº 1214/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro do respectivo ato, devendo a jurisdicionada, posteriormente, adotar as seguintes providências, objeto de auditoria futura: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 20 - apenso, observando a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor total para R\$ 589,02 ao invés de R\$ 441,76, embora seu valor esteja correto no Sistema SIGRH; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2352/04 (apenso o de nº 080.004.607/01) - Aposentadoria de MARIA AURÉLIO LOPES-SE. - DECISÃO Nº 1215/05.- O Tribunal, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 2369/04 (apenso o de nº 080.012.092/01) - Aposentadoria de ARLINDO BATISTA DE OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 1216/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro do respectivo ato, devendo a jurisdicionada, posteriormente, adotar as seguintes providências, objeto de auditoria futura: a) juntar aos autos do apenso o levantamento das licenças concedidas ao servidor, observando os possíveis reflexos no Demonstrativo de Tempo de Serviço e no Abono Provisório, quanto à parcela Adicional por Tempo de Serviço; b) elaborar outro Abono Provisório, em substituição ao de fl. 26 - apenso, observando a DN nº 02/93 - TCDF, para considerar a data dos seus efeitos a contar de 15/08/2001, dia seguinte àquele em que o servidor completou 70 anos, observando o disposto na alínea "a"; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2438/04 (apenso o de nº 082.001.272/00) - Aposentadoria de NILDA DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 1217/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 2439/04 (apenso o de nº 082.011.810/98) - Aposentadoria de SILVANA MACHADO DE TOLEDO-SE. - DECISÃO Nº 1218/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 2499/04 (apenso o de nº 082.008.113/98) - Aposentadoria de SÔNIA REGINA GUIMARÃES-SE. - DECISÃO Nº 1219/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 2706/04 (apenso o de nº 080.013.935/01) - Aposentadoria de CLAUDINA MEDEIROS AMORIM RODRIGUES-SE. - DECISÃO Nº 1220/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 2860/04 (apenso o de nº 060.006.702/02) - Pensão civil concedida a VALDELICE LEITE QUINTINO-SES. - DECISÃO Nº 1221/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 3049/04 (apenso o de nº 135.000.489/94) - Pensão civil concedida a PAULO SÉRGIO GUIMARÃES REZENDE e outros-SUCAR. - DECISÃO Nº 1222/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 19 do Apenso nº 030.006.031/2000, para excluir os dias referentes à contagem em dobro da licença especial não gozada, considerando que tal benefício só pode ser computado para fins de aposentadoria e o instituidor da pensão em exame faleceu em atividade; e os documentos de fls. 38/42 do mesmo apenso indicam que o ex-servidor já usufruiu a referida licença; b) tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 3074/04 (apenso o de nº 060.006.180/02) - Documentação enviada pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal em cumprimento da Resolução nº 100/98, para exame da regularidade das admissões ocorridas na Secretaria de Saúde do Distrito Federal em decorrência

dos concursos públicos abertos pelos Editais nº 16/99-IDR, 21/00-SES, 67/01-SES e 15/99-FHDF. - DECISÃO Nº 1223/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento em cumprimento ao art. 8º da Resolução TCDF nº 100/98, constituída pelo processo apenso da Secretaria de Saúde de nº 060.006.180/2002; II - determinar à Secretaria de Saúde que informe, quando houver, o trânsito em julgado nas ações que permitiram as admissões dos servidores abaixo relacionados, aprovados nos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 16/99 – IDR (DODF de 30/07/99) e 15/99 – FHDF (DODF de 30/07/99), indicando se as decisões finais foram favoráveis ou não à permanência dos mesmos nos cargos: Cargo: Assistente Superior de Saúde, Especialidade: Enfermagem: Márcio da Mata Souza; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde, Especialidade: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Limpeza e Conservação: Maria Célia Mendes; III - determinar que a Secretaria de Saúde informe, no prazo de 30 (trinta) dias, quais os cargos objeto de acumulação pelos seguintes servidores: Edital 16/99 – IDR, Cargo: Assistente Superior de Saúde, Especialidade: Enfermagem: Márcio da Mata Souza; Edital 67/01 – SES, Cargo: Assistente Intermediário de Saúde, Especialidade: Técnico de Laboratório – Hematologia e Hemoterapia: Marlene Cardoso de Oliveira Mendonça; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde, Especialidade: Técnico em Radiologia: Igor Sadzevicius; IV - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões, na Secretaria de Saúde do DF, oriundas dos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 21/00 – SES (DODF de 10/11/00) e 67/01 – SES (DODF de 26/10/01), em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF): Edital 21/00 – SES, Cargo: Assistente Superior de Saúde: Especialidade: Médico-Gastroenterologia: Denise Jones Ferreira, Hermes Gonçalves de Aguiar Júnior, Luciana Teixeira de Campos, Marcelo Abrahão Costa; Especialidade: Médico-Oftalmologia, Catarina Mendonça Ferreira Lima: Rosângela da Silva Moreira; Especialidade: Médico-Pneumologia: Leila Regina Moreira Gomes; Especialidade: Médico-Reumatologia: Tânia Maria Liette Antunes de Oliveira; Edital 67/01 – SES, Cargo: Assistente Intermediário de Saúde, Especialidade: Técnico de Laboratório – Hematologia e Hemoterapia: Adriana Alves Carvalho, Alcione Pimentel Barros, Alexandre Ricardo Campos Marques, Aline Soares Santana, Antônia Maria Sabino Borba, Arnaldo Barbosa da Silva, Carla Patrícia da Silva, Carlos Alves Costa, Celenice Aparecida de Oliveira, Claudete Barbosa Teles dos Santos, Cláudia do Nascimento Vieira, Claudia Ferreira de Santana, Cleusa Duarte Paim, Cristiane Filgueira Sousa, Dalva de Souza Cruz, Daniel Lima Guedes Peixoto, Denise Valério Bandeira, Elaine Cristina Borges da Silva, Elismar Hermógenes de Moura, Elizabeth Barbosa Teles, Elziane Diniz Costa, Euler de Barros Faria, Eurides Ribeiro de Souza Lopes, Eurlí Marinho Bezerra, Eusane dos Reis Paiva, Evandro Francisco de Oliveira, Francisco de Assis Campos do Rêgo, Francisco Sacramento de Jesus, Gilvar Nascimento Bilibio, Graciana Souza Lordelo, Graziela Godoy Cruz, Humberto de Oliveira Lopes, Iraci Quirina da Silva, Ivanilda Belarmino Alves, Jocimar Teles Ribeiro, José Wilson Guimarães dos Santos, Joselita Brandão de Sant´anna, Leonardo Cardoso da Silva, Leonardo da Silva, Lourdes Paixão Costa Moreira, Luciana Borges Pereira, Luciana Pires da Silva, Luciane Priscila da Silva, Ludmilla Spíndola de Souza, Maria Abadia Gonçalves Rosa, Maria Augusta Soares de Oliveira, Maria de Lourdes Sousa, Maria José Igreja Nascimento, Maria Simone Lélis, Maria Valdenira Romão dos Santos, Marineide Carvalho Costa Gomide Lemos, Marizia Nunes Bandeira da Silva, Marly Diniz Gomes, Olga Gomes dos Santos Nascimento, Oziel Rodrigues Soares, Renato Lemes Pereira, Robson Ulisses Costa dos Santos, Rogens Lino Gonçalves Barbosa, Rogério Martins de Siqueira, Rosane Teixeira de Sousa, Rosângela Maria da Silva, Rosicleide Ulisses Costa dos Santos, Ruth Carneiro Lima Santana, Samanta de Souza Almeida, Sandra da Silva Pereira, Tiago Alexsander Ferreira, Vana do Carmo Viana, Vera Lúcia de Paula Souza, Vera Lúcia Fernandes Lima, Vivianne Azenha Rodrigues de Souza de Queiroz, Wilson Soares Santana; Especialidade: Técnico de Laboratório – Anatomia Patológica: Dinaldo de Lima Leite, Erildo Ribeiro da Silva, Neide Pinto do Rosário, Rejane José Beserra, Roberta de Barros Pimentel, Rosália Ferreira Gomes, Valdivia Mendes da Silva; Cargo: Assistente Superior de Saúde - Especialidade: Farmacêutico Bioquímico - Farmácia: Ana Carolina Limeira Gomes, Daniella Soares de Moraes, Kátia Martins da Silva, Kelb Marcos Moreira Martins, Luciene Vieira de Melo, Marcelo Martins, Maria de Fátima Faria, Polyana Valarini Martins, Rosaly Maria Magalhães Nunes Guimarães, Silmara de Almeida Gonçalves, Yrlanda Maria Rabelo Damasceno Oliveira; Especialidade: Nutricionista: Adriana Queiroz Lisboa, Adriani Cristina Rosas Tiussi, Aline de Aquino Barbosa, Amália Araújo Angeli, Ana Cristina Cerqueira Silva, Ana Paula Melo Martins, Bianca Sarlo Ramos, Cleide Alves de Andrade, Elisana Carvalhedo Falcão, Evelise de Melo, Fernanda Bezerra Queiroz, Helimar Senna dos Santos, Juliana de Faria Santos, Luciana Nabuco Félix, Natália de Fátima Lisboa Gouvêa, Patrícia Pires Queiroz, Renata Metzler Saraiva, Ronylma Magna Silva Lacerda, Sheila Borges; Vanessa da Fonseca Silveira; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde - Especialidade: Técnico em Radiologia: Adriano Alberto Xavier Levay, Alexandre Martins Viana, André Abreu Silveira Machado, Antônio Aristeu Torres Viana, Carlos José Soares, Christiane Rocha Gonzaga, Cláudio Márcio Lacerda Almeida, Dean Calisto Bezerra, Edvaldo Dias Carvalho Neto, Emerson Leandro dos Santos Borges, Espedito Ulisses de Carvalho Júnior, Fabiana de Oliveira Gomes, Francisco Teixeira de Sousa, Geraldo Carletti Júnior, Hélio

Marcos Machado Aragão, Hellen Cristina Gomes Amaral, Júlio César de Almeida Lawall, Leda Daniel Horovits, Lidionora Ribeiro Sousa, Luthero Niz, Marina de Freitas Silva, Onei Batista de Matos, Osiel Alex Ferreira Pacheco, Rafael Alves de Sousa, Rodrigo de Souza, Roney Dias Medeiros, David Lincoln Gaspar Sousa, Dorival Costa Ferreira, Junio Guimarães de Souza, Ronilson José Marcolino, Severino Pereira da Silva, Marcelo Henrique Vaz de Lima, Eduardo Fernandes dos Santos, Wanderson Ferreira Lopes, Rosane Gomes Costa Barros, Roselice Batista Correia, Sandra Pereira Braga, Selma Lima Oliveira, Shirley Medeiros de Santana, Suany Nonato Passos de Melo, Tânia Melo Medeiros França, Wairison Gomes Ferreira, Waldemir Gomes Izaia; V - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3083/04 (apenso o de nº 082.018.100/98) - Aposentadoria de FÁTIMA SANDRA ROSELI MACHADO-SE. - DECISÃO Nº 1224/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 3204/04 (apenso o de nº 030.004.883/01) - Aposentadoria de DARIO DE ABREU-SGA. - DECISÃO Nº 1225/05.- O Tribunal, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) apurar para fins de ressarcimento ao erário as quantias pagas a mais a título de ATS (8% em lugar de 7%) bem assim os valores creditados referentes à parcela VPNI uma vez que a aplicação da Lei nº 2.775/01 não ocasionou redução de remuneração ao contrário verificou-se um acréscimo nos proventos do servidor; b) regularizar o pagamento da parcela relativa ao artigo 191 da Lei nº 8.112/90 que registra valor a menor no contracheque de outubro/2004. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 3242/04 (apenso o de nº 113.004.816/01) - Aposentadoria de PAULINO PEREIRA DE PAULA-DER/DF. - DECISÃO Nº 1226/05.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 18 do apenso nº 113.004.816/01, para corrigir o percentual da GAAR para 50%, bem como o valor do ATS que foi calculado a menos; b) tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 3070/05 (apenso 1 volume) - Documentação enviada pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal em cumprimento da Resolução nº 100/98, para exame da regularidade das admissões ocorridas na extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os cargos de Assistente Superior de Saúde e Assistente Intermediário de Saúde, em virtude dos concursos públicos abertos pelos Editais 16/99-IDR, 11/99-FHDF, 17/99-IDR e 18/99-IDR. - DECISÃO Nº 1227/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento em cumprimento ao art. 8º da Resolução TCDF nº 100/98, constituída pelo Processo apenso da Secretaria de Saúde de nº 061.005.855/2000 – Volume III; II – determinar à Secretaria de Saúde do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe: II.a – o cargo, emprego, função pública ou proventos de aposentadoria acumulados pelo servidores abaixo relacionados, aprovados nos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 16/99 – IDR (DODF de 30/07/99), 11/99 – FHDF (DODF de 12/07/99) e 17/99 – IDR (DODF de 30/07/99); Cargo: Assistente Superior de Saúde - Especialidade: Enfermeiro: Alessandra Sardinha Carvalhêdo Martins e Julieta da Glória de Souza; Especialidade: Nutricionista: Adriana Haack de Arruda Dutra; Cargo: Assistente Superior de Saúde (Médico) - Especialidade: Ginecologia – Obstetrícia: Luciana Chaves de Lemos, Luciana Virgínia Tempesta e Paulo Henrique da Silva Freitas; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde - Especialidade: Auxiliar de Enfermagem: Marisabel da Anunciação Ribeiro; II.b – se os servidores abaixo relacionados, aprovados nos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 16/99 – IDR e 17/99 – IDR, publicados no DODF de 30/07/99, apresentaram declaração de não-acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de aposentadoria, indicando a respectiva acumulação, quando for o caso: Cargo: Assistente Superior de Saúde - Especialidade: Assistente Social: Marcos Francisco de Souza; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde - Especialidade: Auxiliar de Enfermagem: Janaína Tomásia da Silva, Patrícia Cavalcante dos Santos e Robson Alves Fernandes Cavalcante; II.c – informe o nº do registro no órgão de classe dos servidores abaixo relacionados, aprovados nos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 16/99 – IDR (DODF de 30/07/99), 17/99 – IDR (DODF de 30/07/99) e 11/99 – FHDF (DODF de 12/07/99); Cargo: Assistente Superior de Saúde - Especialidade: Enfermeiro: Helder Pais de Oliveira, Míriam Eugênia Benchimol Ferreira, Mônica Maria Machado de Carvalho e Patrícia Fernanda de Medeiros; Especialidade: Assistente Social: Marcos Francisco de Souza; Especialidade: Farmacêutico Bioquímico – Laboratório: William Khalil El Chaer; Especialidade: Nutricionista: Roberta Andrade Cavalcanti Araújo; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde - Especialidade: Auxiliar de Enfer-

magem: Alessandra Maria de Oliveira, Alicemar Evangelista dos Santos, Carlos Alex Marjaval da Silva, Cláudio Humberto Lopes, Cristina Lucena da Silva, Deusimar Rodrigues Evangelista Brandão, Eva de Sousa Abreu Campos, Heleuza Helena Gonçalves Nório, Marcio Fernando Oliveira de Menezes, Maria Osineide Vieira, Mariângela Kóche Vieira, Mário Leal Gonçalves, Monique Gonçalves Marques, Neide de Fátima da Costa, Noélia do Amaral Mascarenhas, Sheila de Lima Carvalho, Sílvia Francisco Silva, Sirley Paulino da Silva Santos, Vânia Regina Machado e Wanda Martins da Silva; Especialidade: Técnico em Radiologia: Anair Alves de Araújo; Cargo: Assistente Superior de Saúde (Médico), Especialidade: Ginecologia – Obstetrícia: Fernando José Silva de Araújo; Especialidade: Cardiologia: Carlos Darwin Gomes da Silveira; III – considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões, na Secretaria de Saúde do DF, oriundas dos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos n.ºs 16/99 – IDR (DODF de 30/07/99), 11/99 – FHDF (DODF de 12/07/99), 17/99 – IDR (DODF de 30/07/99) e 18/99 – IDR (DODF de 30/07/99), em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF); Cargo: Assistente Superior de Saúde, Especialidade: Enfermeiro: Alessandra Garcia de Figueiredo Agostini, Alexandra Batista Guedes Carvalhosa, Alvaro Cesar de Alencar, Ana Cristina Lopes, Arlete Rodrigues Chagas da Costa, Carla Cristina de Souza Huguenin, Carla de Lourdes Holanda de Abreu, Carlos Augusto Costa da Silva, Christinne Lima de Aguiar, Consuelo Souto Cavalcante, Cristiane Maria de Lima e Silva, Cristina Ayako Kimura, Dulce Amália Araújo de Carvalho, Eduardo Pereira de Carvalho, Elfriede Carla Schulte, Eliane Vaz Pinto, Elizane Arantes Ostrosky, Fabiana Alves de Amorim Carvalho, Fabiana Zanela de Resende Paixão, Fabíola Alexandra Jares da Costa, Gideanide Oliveira Maran Carra, Jussara Silva Vieira, Lady Maria Castro Araujo de Andrade, Lindalva Matos Ribeiro Farias, Lisa Pires Faria, Luz Marina Alfonso Dutra, Maria da Guia Lopes de Araújo, Maria Helena Barros Coutinho, Marucia Valença Barbosa de Miranda, Renata Villanova, Risoneide Maria de Almeida Vasconcelos, Suely Strael Fernandes de Sousa, Tânia Márcia Gomes Trindade, Themis Maria Dresch da Silveira Dovera, Vivianne Ferreira de Gois; Especialidade: Odontólogo: Viviane Aparecida Crecchi Bernardi; Especialidade: Assistente Social: Sandra Cátia de Pontes e Silvia Soares Lima de Souza; Especialidade: Nutricionista: Flávia Poppius e Simone Sotero Mendonça; Especialidade: Farmacêutico Bioquímico – Laboratório: Angela Rosa André, Gilcilene Maria dos Santos, Jivago Carneiro Jaime, Killarney Ataíde Soares; Cargo: Assistente Superior de Saúde (Médico), Especialidade: Ginecologia – Obstetrícia: Adelmo Araújo Teixeira, Álvaro Luciano Dalcomuni, Camila Viana Costa Lueneberg, Elielson Alexandre dos Santos, Fabiana Macedo Cartapatti, Jorge Ernesto Garsón Aguillón, Kátia Maria Nunes de Araújo, Márcia Regina Barros, Maria de Lourdes Oppelt Raab, Miltair Baeta de Mello, Resalla Salum Filho, Roberta Moreira Paiva Ceribelli, Roberto Fabiano Cintra Farias e Sônia Maria Beltrão; Especialidade: Anestesiologia: Adriane Albuquerque e Silva, Alessandra Maria Peloso, Alexandre de Miranda Rangel, Ana Paula Rocha Cronemberger, Andréa Maura do Vale de Souza, Antonio Carlos Dias Souza, Askanio Stanislaw Ferreira Pincowsky, Benvindo Rocha Braga, Carmen Amélia Godoy Costa, Christine Soares Tavares, Eduardo dos Reis Peixoto, Eldiro Daniel Mendes, Emanuel Freire, Francisco José Trindade Távora, Hermínio de Sousa Júnior, José Damião de Almeida Júnior, José Marcos da Rocha Bastos, Luciano Estevam Maia, Marco Antonio Figueiredo Costa de Souza, Roberto Albuquerque Bandeira, Sâmea Verônica Targino de Araújo, Sheila Rossana França de Araújo e Silvio Marcos Lima dos Santos; Especialidade: Cirurgia Geral: Aquiles Leite Viana; Especialidade: Pediatria: Flávio Henrique Zottí, Juliane Pena Lauer, Mara Jane de Araújo Perácio Monteiro, Teresa Vicenzina Tridico, Tereza Cristina Infante Nogueira, Walney Amoroso Dias; Especialidade: Clínica Médica: Hércules dos Santos Soares, Lidice de Moraes Celebrini, Maria de Fátima de Castro Costa e Maria Eleniza Bezerra; Especialidade: UTI – Neonatal: Erika da Cunha Ibiapina; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde, Especialidade: Auxiliar de Enfermagem: Adelma Leite de Lacerda, Admar dos Santos Menezes, Adriana Martins Garcia, Alane Branches Maciel, Alecia Gonçalves Ribeiro, Alessandra da Silva Rodrigues Corrêa Pereira, Alzinete Salazar de Jesus, Ana Carolina Alves da Silva, Ana Célia Lima Oliveira, Ana Déger de Castro Dourado dos Santos, Ana Maria Wanderley da Silva, Ana Paula Alves da Silva, Ana Paula Miranda Tranqueira, Ana Paula Pereira de Azevedo, Ana Paula Viganô, André Miller, Andrea Gabriel dos Santos Lima, Andrea Karim Moreira Almeida, Andréia Geordane da Cunha Pereira dos Santos, Andreлина Cândida de Souza Santos, Antonio José Pereira dos Santos, Audinéia Pinto Miranda, Carla Nívea Pessoa de Lima, Carmem Maria de Oliveira Marques, Celio de Alencar Lima, Cergio Antonio Fonseca, Christiane de Paula Guerra, Clarionice Pereira dos Santos Moreira, Cláudia de Sousa Lima, Cláudia Santana da Silva, Claudia Venturelli Delmondes, Claudiana Sousa Rocha, Cláudio Rogerio Batista, Cleia Nobre Damasceno, Cleide de Moura Fernandes, Creuza da Silva Felix, Cristiane da Silva Mota Fernandes, Cristina Alves da Costa, Cristina Rodrigues Silveira, Cristina Teixeira de Araújo, Dalva Maria da Glória Freitas Montezuma, Daniela Maria Lafetá Novaes Guerra, Débora Dantas Trezi, Delma Maria dos Santos Jacob, Diná da Costa Barcelos, Divina Flávia Pereira de Lima, Eder Alves Barbosa, Ediana Paula de Sousa Tudrei, Edrlany Mary Romeiro, Eduardo Pereira de Faria Júnior, Elaine Mara Luz Alves, Elaine Pessoa Guardiola, Elânia Ferreira de Freitas, Élide Luiza de Matos, Eliete Batista de Oliveira, Emerson Gonçalves Pereira, Eulébia Ferreira de Souza, Eulindes Proença Schimith, Fernanda Carneiro Cardoso dos Santos, Flávia Amélia dos Santos, Flávia Silva Santos, Francisca

Reginalva Sousa da Silva, Francisco de Assis Costa, Gisele Cosmo dos Santos, Glauce Dantas, Graziela de Araujo, Hélio da Conceição Gonçalves, Ivani Alves da Silva, Ivani Carvalho da Silva, Izabel Santana Barros, Jaido José de Queiroz, Janice Cardoso Silva, Jaqueline dos Santos Caldas Costa, Jeovaston Borges Xavier, João José dos Santos Júnior, Jobson José dos Santos, Juliette Ferreira de Lima, Karla de Paula de Melo, Katia Mirela da Cruz Macedo, Keite Cristina Gomes dos Anjos Rodrigues, Kelly Cristina Aguiar, Kely Rodrigues Mourão, Larissa Silva Santos, Laudelina Manso Silva, Laurene Passos de Sousa, Leandro Colli, Lecia Rajane Ramos, Léia de Assis Santos, Leila Cristina da Silva Peres, Leila Regina Aquino da Silva, Lilian Costa Silva, Lilian Peres Lessa, Luciene Cerqueira, Magda Rosana Tavares, Magna Maria Rodrigues Teixeira, Mailza Pereira Lima, Manoela Nogueira Agum, Mara Lúcia Alves Cardoso, Márcia Cristina da Silva, Maria Aparecida da Fonseca Cesar, Maria Auxiliadora de Almeida, Maria Cleonice de Sousa Duarte Monte, Maria Cristina de Moura, Maria da Conceição do Prado Demontiê, Maria do Carmo Marques Alves, Maria Fernandes de Oliveira Lima, Marilene Alkimim Bezerra, Marilene Beserra Torres Nogueira, Marinilma Vieira de Oliveira de Jesus, Maryane Tavares de Souza, Michelly de Oliveira, Milena Dias Dutra Santos, Mônica Araújo Freitas de Carvalho, Nilsilene Mendes Gomes da Silva, Osvaldina de Oliveira Silva Santana, Patrícia Sarjes Mendes, Pedro Pereira Filho, Poliane Cunha Noronha, Raquelini Merielle Campoe, Régia de Miranda Sousa, Regiane Alves de Brito, Roberta Fabíola Cruz de Sousa, Rosângela de Jesus Pereira Duarte, Rosângela Pedretti Cangussu de Lima, Roseleide Ferreira de Melo Vidal, Rosele Sant'anna da Rocha, Rosilda de Sousa Félix, Sandra Guedes Ribeiro, Sandra Rodrigues da Silva, Silvia Helena Moreira Pinto, Silvia Rejane Alves Bezerra, Silvio Alves Felix, Solange Campelo Girardi, Solange Claret Cavalcante, Solange de Carvalho Oliveira Maciel, Solange Neves Batista, Sonia de Aguiar França, Soraia Gonçalves Siqueira Jardim, Soraia Regina de Freitas Nascimento, Stella dos Santos Rodrigues, Sulemar Rosa dos Santos, Tatiane Milhomem de Assis, Valdenora Rita Saturnino Ramalho, Vanessa da Silva Ferreira, Vania Jesus da Costa Chagas, Vanuza Aurora Marques dos Santos, Vera Lúcia da Silva, Vilma Lisboa Batista, Viviane de Assis Rodrigues, Wivian Angélica dos Santos, Zeneide Oliveira Santos Dantas e Zenilda Alves de Souza; Especialidade: Técnico em Laboratório – Patologia Clínica: Ana Catarina Fernandes Causanilhas, Antonio Carlos da Silva Braga, Ester Vasconcelos Melo, Fábila Keila Logrado Vanni, Jussara Ribeiro Calvoso Silva Rodrigues, Karla Barbosa Ferreira de Moura, Magnólia da Silva, Maria Aparecida Delfina Brito, Maria do Socorro de Souza, Marflia Ferreira Mascarenhas e Silas Júnior do Nascimento; Especialidade: Técnico em Radiologia: Amancio de Lucena Figueiredo de Souza Neto, Carlos Alberto Pereira, Carlos Henrique Pereira Tete, Clenio Ferreira Rosa, Dante Jose Facchini, Douglas Ribeiro, Lutero Niz, Murilo Silva Cordeiro, Plínio Silva de Sousa, Vanilda Mateus de Freitas e Wilmar José de Santana; Especialidade: ASC – Serviço Social: Fabrício Feistler da Rosa, Frederico Ferreira da Rocha Neto, Herlei Ribeiro da Silva, Jeanne Almeida Mesquita, Karla Samaritana de Souza Lisboa, Kenia Cristina de Oliveira Ribeiro, Leticia Blumm Matsuda, Marcelo Abreu da Silva, Marcio Caixeta Borges, Viviane Aparício Maia e Yuri Capanema Pereira; Especialidade: ASC – Nutrição: Daniel de Castro Borba, Eliana Carneiro das Neves, Fernanda Bezerra Queiroz e Fernanda Cintra Lima; Especialidade: Técnico em Laboratório – Hematologia/Hemoterapia: Gilberto Souza Lima; Cargo: Assistente Intermediário de Saúde, Especialidade: Agente Administrativo: Lidiane Neves Sirqueira, Olinto Caldeira Neto, Priscila Duarte Santos, Queila Alves Barcelos, Rafael Silva Nalesso, Reinaldo Carvalho Vergara, Renata Moraes Rios, Ricardo Marcos Landim, Robson Ferreira Polito, Rodrigo Vidal da Costa, Rossi Caetano Pereira, Sinara Neves Ferreira, Sueli da Costa Souza, Tatiana Campos de Moraes, Tatiana Kalil de Queiroz, Tito Fróes Oliveira Júnior, Tulio Meirelles Seidl, Vanessa Affonso Rocha, Vinícius Mota Leonis, Vivaldo Pereira, Winston Alves de Lucena, Yukio Takenaka Junior e Zulmirado Prado; IV – autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 0319/95 (anexo o de nº 011.000.478/94) - Aposentadoria de OSÓRIO TEIXEIRA DE SIQUEIRA FILHO-SEL/DF. - DECISÃO Nº 1228/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar a baixa do processo em nova diligência, para que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) altere os proventos do interessado no Sistema SIGRH, para que reflitam o direito expresso no Abono Provisório de fl. 182, de modo que o seu cálculo seja na proporção de 31/35, o ATS no percentual de 23%, e a parcela de “décimos” na equivalência de 6/10 do DF/08; b) recalcule as quantias pagas a mais, correspondendo a todas as parcelas que têm como base de cálculo o provento proporcional, bem como eventuais quantias já descontadas, observando os débitos e créditos existentes na apuração, por força das alterações resultantes do cumprimento da medida indicada na alínea anterior, providenciando o ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; II – autorizar a remessa à referida Secretaria de cópia do documento de fl. 198 a 200, para subsidiar o cumprimento das medidas indicadas no item anterior. Vencido o Conselheiro RONALCO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 3073/96 (anexo o de nº 050.000.171/96) - Aposentadoria de OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO-PCDF. - DECISÃO Nº 1229/05.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar

legal a concessão de aposentadoria em apreço, para fins de registro; II - autorizar a devolução dos autos à origem, chamando especial atenção para o alerta contido na informação de fls. 66/68.

PROCESSO Nº 1723/00 (apensos 29 volumes) - Contrato nº 53/2000 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e o consórcio constituído pelas empresas PREMENGE Engenharia Ltda. e TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda. - DECISÃO Nº 1230/05.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do recurso apresentado por BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS (fls. 461 a 511), suspendendo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, os efeitos da deliberação constante do item IV da Decisão nº 1664/2004; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que o recurso em apreço pende de exame de mérito; III - devolver os autos à 3ª ICE, para o exame do mérito do recurso em causa.

PROCESSO Nº 0444/02 - Representação nº 01/2002-MF, do Ministério Público junto à Corte, requerendo ao Tribunal considerar que a Lei nº 2.907, de 05.02.2002, não guarda conformidade com os princípios traduzidos nos artigos 5º, 37, “caput” e inciso XXI, e 182, da Constituição Federal, além de atentar contra as normas constantes da LODF atinentes ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial, previsto nos artigos 15, inciso X, 316, 321 e 327, da Lei Orgânica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1231/05.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção e dos documentos juntados aos autos (fls. 52 e seguintes), decidiu: I - tendo em vista a hipótese da implantação do programa habitacional instituído pela Lei nº 2.907/02, aventada no Ofício nº 547/2004-GAB/SEDUH, de 18/05/04, reiterar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação os termos dos itens II e III da Decisão nº 3966/2002, ficando alertada quanto às penalidades previstas na Lei Complementar nº 1/94; II - autorizar o arquivamento do processo. Parcialmente vencido o Conselheiro ÁVILA E SILVA, que votou apenas pelo arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1115/02 (apensos os de nºs 050.000.569/97 e 010.000.829/02) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal em cumprimento à determinação consubstanciada no item “c.2” da Decisão nº 2106/2002. - DECISÃO Nº 1232/05.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a manifestação do Diretor da Divisão de Contas da 3ª ICE, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo cidadão ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR (fls. 56 a 70), para, no mérito, dar-lhe provimento; II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; III - autorizar a baixa na responsabilidade do referido servidor, conforme consta do Detalhamento de Nota de Lançamento nº 2003NL00274 (fl. 133 do Processo nº 010.000829/2002); IV - ordenar o arquivamento do processo e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1396/03 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, com o objetivo de apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas no Processo TC nº 385/01, em cumprimento à diligência ordenada pela Decisão nº 1945/2003, item V, alínea “b”. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1233/05.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 1190/CONT/CGDF, de 28/03/05, e do documento que o acompanha (fls. 59 e 60), considerou prorrogado, na forma solicitada pela Corregedoria-Geral do DF, o prazo para a remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 240.000494/03.

PROCESSO Nº 0477/04 (apensos os de nºs 1156/89 e 030.004.106/01) - Pensão civil concedida a MARIA CELESTE DE OLIVEIRA CRUZ-SUCAR. - DECISÃO Nº 1234/05.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar: a) cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 2556/04; b) legal a concessão da pensão civil em apreço, para fins de registro; II - determinar à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir elencadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) substitua o título de pensão constante dos autos (fl. 30-apenso/pensão), a fim de fazer incidir a vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1711/52, sobre todas as parcelas integrantes do benefício e não somente sobre o vencimento básico; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1591/04 - Contratos de Concessão de Direito Real de Uso nºs 1.662/2001 e 82/2004, com opção de compra, celebrados pela Companhia Imobiliária de Brasília ao abrigo da Lei nº 2.427/1999. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo formulado por ERI RODRIGUES VARELA para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1235/05.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do documento de fl. 568, relevando a falha apontada e conceder, em caráter excepcional, novo prazo de 30 (trinta) dias, para o cidadão nominado no parágrafo 6 de fl. 593 dar cumprimento à determinação consubstanciada no item IV, alínea b, da Decisão nº 5079/2004.

PROCESSO Nº 2048/04 (apenso o de nº 080.003.311/02) - Pensão civil concedida a NEIDE NERIS FERREIRA e outro-SE. - DECISÃO Nº 1236/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público,

considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 2430/04 (apensos os de nºs 082.004.355/00 e 080.003.755/02) - Pensão civil concedida a ANTONIA BISPO DOS SANTOS FERREIRA-SE. - DECISÃO Nº 1237/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 2757/04 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal mediante determinação constante da Decisão nº 3517/2004, proferida no Processo nº 919/03, para apurar responsabilidades acerca de possível irregularidade na prestação de serviços pela empresa C & G Comércio e Serviços Ltda., vinculada à execução do contrato de gestão constante do Processo nº 121.000.056/02, firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e o Instituto Candango de Solidariedade. - DECISÃO Nº 1238/05.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos Ofícios nºs 1100/04-GAB/SEF, de 28/09/04, e 1301/04-GAB/SEF, de 10/11/04 (fls. 3 a 6), transferindo, à vista do disposto no art. 6º do Decreto nº 23.764/03, da Secretaria de Estado de Fazenda para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação a incumbência da instauração da tomada de contas especial de que trata o item III da Decisão nº 3517/2004, disso dando ciência a ambas as Secretarias, com envio de cópia desta deliberação à última. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 3279/04 (apensos os de nºs 1379/85 e 130.000.239/03) - Pensão civil concedida a FLORIANA GOMES VIEIRA-SUCAR. - DECISÃO Nº 1239/05.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal a concessão de pensão civil em apreço, para fins de registro; II - determinar à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório da pensão, a fim de incluir a alínea “a”, do art. 217, inciso I, da Lei nº 8112/90 (Lei DF nº 197/91), que indica a beneficiária como cônjuge do instituidor da pensão, providência que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do apenso à origem, com cópia da informação de fls. 03/05.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3045/95 (anexo o de nº 061.031.272/94) - Aposentadoria de ORMI FARONISES. - DECISÃO Nº 1240/05.- O Tribunal, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, que tem por fundamento, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos em diligência, para que a Secretaria de Saúde, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I - anexar aos autos certidão comprobatória do tempo de serviço prestado à Fundação Hospitalar do Distrito Federal (período de 04.02.76 a 31.01.77, fl. 9), expedida pelo setor competente do próprio órgão, uma vez que houve a contagem do referido tempo para fins de adicional por tempo de serviço - ATS e, sendo o caso, elaborar novo abono provisório, levando-se em consideração o interregno supracitado, que possibilita a inclusão de triênios; II - esclarecer: a) a divergência constatada na classificação funcional da inativa, confrontado-se o ato concessório com os atuais contracheques. A inativação ocorreu no cargo Assistente Intermediário de Saúde I - Limpeza e Conservação, Classe Única, Padrão XVII e nos contracheques atuais a inativa está posicionada no cargo Auxiliar Básico de Saúde, Classe única, Padrão XX; b) a inclusão, nos proventos percebidos pela interessada, da rubrica “Complementação de Salário Mínimo Art. 40 da Lei 8.112/90”, com conseqüente repercussão nas parcelas que compõem a remuneração, tendo em vista que a servidora inativou-se com proventos proporcionais a 26/30 (vinte e seis, trinta avos) e a atual tabela remuneratória referente ao seu cargo indica que o valor do vencimento básico integral é superior ao máximo permitido para pagamento dessas parcelas. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 2493/96 (anexo o de nº 061.027.083/95) - Pensão civil concedida a ALAÍDES DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 1241/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Saúde, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - esclarecer a razão de o menor RODRIGO VITAL DA SILVA, filho da ex-servidora, fl. 07, não ter sido incluído como beneficiário da pensão civil, tendo em conta que já havia sido deferida à irmã, SANDRA DOS SANTOS, a guarda provisória do menor, bem como a própria área jurídica desse órgão ter opinado pelo deferimento do benefício a ALAÍDES DOS SANTOS e a RODRIGO VITAL DA SILVA, fls. 17/18, adotando-se as medidas cabíveis à espécie; II - confirmar se ALAÍDES DOS SANTOS, na data do óbito, detinha a condição de cônjuge, conforme estabelece o artigo 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1381/97 (apenso o de nº 061.036.584/96) - Aposentadoria de OSCAR AIRES DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 1242/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar, preliminarmente, a remessa dos autos ao órgão ministerial para seu pronunciamento. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pelo acolhimento das sugestões da instrução.

PROCESSO Nº 3421/99 (apenso o de nº 061.000.440/99) - Aposentadoria de ASCÂNIO APARECIDA MARTINS-SES. - DECISÃO Nº 1243/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Saúde, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça qual a categoria funcional do servidor, se Artífice ou Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, haja vista informações conflitantes entre os documentos de fls. 01, 03 e 20 e 06/08, 12 e 17, adotando as medidas corretivas que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 0629/01 (apenso o de nº 050.001.920/89) - Revisão de proventos da aposentadoria de CAIO MÚCIO RODRIGUES TAVARES e pensão civil concedida a MARIA DE ALMEIDA TAVARES e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 1244/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar, como se ato de revisão de pensão especial fosse, o ato de revisão de aposentadoria que transpôs CAIO MÚCIO RODRIGUES TAVARES, para o cargo de Agente de Polícia (fl. 20 do Processo nº 050.001920/89 - GDF), tendo em conta que o mesmo faleceu em 09.08.86 (fl. 06 do mesmo processo); II. determinar o retorno dos autos apensos à Polícia Civil do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste aos autos original ou cópia autenticada do ato concessório de pensão especial, com fulcro no art. 1º da Lei nº 6.782/80, requerida à fl. 01 do Processo nº 050.001920/89 - GDF, a contar de 09.08.86, vez que a causa da morte do ex-servidor foi doença especificada em lei; b) junte os títulos de pensão referentes à concessão de pensão especial, com fulcro na Lei nº 6.782/80, e à revisão decorrente da transposição do servidor para o cargo de Agente de Polícia.

PROCESSO Nº 1160/01 (apensos 2 volumes) - Auditoria de regularidade realizada na área de compras da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES, no período de 04.10.01 a 10.12.01, pertinente ao Plano Setorial de Ação - PSA 2001. - DECISÃO Nº 1245/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício 744/2003-GAB/SES sobre o Item II da Decisão nº 1.114/03; b) das razões de justificativa apresentadas pelos servidores mencionados nos parágrafos 13, 14 e 15, fls. 548/553, pertinente ao Item V da aludida decisão; c) do Relatório de Inspeção nº 2.0029.03; II - alertar a Secretaria de Saúde do Distrito Federal de que a exigência de apenas um atestado de capacidade técnica deve referir-se à empresa ou ao responsável técnico, no caso de manutenção preventiva, corretiva, operação e assistência técnica nos sistemas de ar condicionado da Jurisdicionada, conforme inserido na alínea "g" do Item 4.1 do edital, constante no Processo nº 061.008.363/97; III - determinar àquela jurisdicionada que: a) se abstenha de renovar o Contrato nº 082/01, firmado com a Poli Engenharia, em razão das falhas apontadas no Relatório de Inspeção nº 2.0029.03; b) inicie imediata licitação com segregação dos objetos relativos ao Pronto-Socorro (Emergência) e Centro-Cirúrgico, nos moldes adotados que deram origem aos Contratos nºs 03/97 e 04/97; IV - determinar, ainda, a audiência, com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal, dos servidores a seguir indicados para apresentar suas razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94: a) do servidor nomeado no parágrafo 35 do Relatório de Inspeção nº 2.0029.03, sobre o parecer que recomendou a revogação da TP nº 197/98, constante do Processo nº 061.008.363/97; b) do servidor mencionado no parágrafo 37 do citado relatório, sobre a reunião dos objetos dos Contratos nºs 03/97 e 04/97 no atestado fornecido à empresa Poli Engenharia; c) dos membros da Comissão de Licitação, nomeados no parágrafo 43 do mesmo relatório, sobre a habilitação da empresa Poli Engenharia na TP nº 019/00; d) do servidor mencionado no parágrafo 72 do citado relatório, sobre as falhas verificadas no Processo nº 061.011.796/99, conforme especificado no parágrafo 19 do Relatório de Inspeção nº 2.0046.02; e) do então Diretor do Departamento de Recursos Materiais citado no parágrafo 70 do relatório em comento sobre a falta de ação no tocante à prorrogação do Contrato nº 03/97; f) do então Chefe da Divisão de Contabilidade/DREF e do então Diretor do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros, indicados no parágrafo 25 do multicitado relatório sobre a ausência de comunicação ao Departamento de Recursos Materiais da necessidade de prorrogação do Contrato nº 04/97; g) dos membros da Comissão de Licitação, nomeados no parágrafo 48 sobre os prováveis danos causados ao patrimônio da Secretaria: g.1) no Contrato nº 082/01, irregularidade quanto ao uso de critérios restritivos à participação de concorrentes, com possível prejuízo mensal próximo a R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), uma vez que a firma com menor preço na licitação revogada não foi habilitada, em decorrência de exigências de atestado da capacidade técnica; g.2) nos Processos nºs 061.011.030/99 e 061.006.798/00, irregularidades verificadas nas aquisições relatadas nos parágrafos 104 a 106 do Relatório de Auditoria nº 2.0010.01, fl. 76; V - autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório de Inspeção nº 2.0029.03 e deste Relatório/Voto, se acolhido, à jurisdicionada para facilitar a apresentação das razões de justificativa de seus servidores; b) o envio de cópia do Relatório de Inspeção nº 2.0029.03, do Relatório/Voto do Relator e desta Decisão ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, para verificação de possíveis irregularidades na TP nº 019/00, realizada pela Secretaria de Saúde; c) a verificação do cumprimento do item II, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i', da Decisão nº 1.114/03, em futura fiscalização a ser realizada na jurisdicionada; d) o retorno dos presentes autos à 2ª ICE para continuidade do acompanhamento e adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1476/03 - Auditoria de Regularidade realizada em conjunto pelas 1ª e 3ª ICes na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e nas Regiões Regionais de Samambaia e do Gama, cumprindo determinação constante do item IV da Decisão nº 1.609/2002, para verificação de procedimentos de cobrança na taxa de outorga onerosa por alteração de uso pelo interessado, em face da valorização do imóvel verificada pela alteração de uso. - DECISÃO Nº 1246/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da auditoria realizada na TERRACAP e nas Administrações Regionais de Samambaia e do Gama; b) da documentação vista às fls. 14, 21/23, 25/52, 54/66 e 69/100; c) da Informação nº 076/2004; II - determinar à TERRACAP que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte quais as medidas adotadas com vista a dirimir as dúvidas questionadas no Processo nº 131.000.243/99, referente à propriedade da Chácara nº 03, Avenida Contorno, Fazenda Ponte Alta - Gama; b) ao refazer os Laudos de Avaliação nºs 035/99, 037/99 e 005/2001 dos imóveis da Região de Samambaia, localizados nas QS 614, Conj. "A", lote 01; QS 519, Conj. "D", lote 01 e QS 414, Conj. "B", lote 02, respectivamente, tenha por base a área total objeto da alteração de uso; III - alertar a TERRACAP que, futuramente, na elaboração dos laudos de avaliação para fins de levantamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, leve em consideração a área total do lote, de acordo com o estipulado no art. 4º da Lei Complementar nº 294/2000, combinado com os arts. 16 e 17, IV, e § 3º, do Decreto nº 23.776/2003; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo para as providências pertinentes e a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0548/04 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por prejuízos na arrematação de um ônibus da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, por preço equivalente a 29,62% da avaliação, referente à Reclamação Trabalhista movida por Antônio Carlos Nunes, objeto do Processo nº 095.001.132/2002-TCB. - DECISÃO Nº 1178/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 2169/2004-CONT/CGDF, 2310/2004-CONT/CGDF e 859/CGDF; b) da Informação nº 28/2005-Gabinete do Inspetor de fls. 35/37; II - determinar à Secretaria de Transportes que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do conhecimento desta decisão, encaminhe a este Tribunal, via Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 095.000.132/2002; III - alertar o Secretário de Transportes do Distrito Federal sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 182, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, frente à previsão constante do art. 11 da Resolução nº 102/98.

PROCESSO Nº 1770/04 - Contendo o Ofício nº 716/05-CONT/CGDF, mediante o qual a Corregedoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa a esta Corte de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1248/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 716/05-CONT/CGDF e anexo; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 21.03.05, para remessa a esta Corte da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 054.000.828/04; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1996/04 (apenso o de nº 080.007.216/01) - Aposentadoria de RUTH GOMES PEREIRA-SE. - DECISÃO Nº 1249/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2020/04 (apenso o de nº 080.005.110/00) - Aposentadoria de SEBASTIANA DE MELO OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 1250/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SEBASTIANA DE MELO OLIVEIRA, visto à fl. 20 dos autos apensos; II - alertar a Secretaria de Educação que a servidora faz jus à contagem do tempo de serviço constante da certidão de fl. 04 - apenso, prestado à Prefeitura Municipal de Pires do Rio/GO, para efeito de anuênios, vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 410/95, Decisão nº 13.088/95, S. O. nº 3121, de 31.10.95 e Processo nº 4.942/94, Decisão nº 1.042/96, S.O. nº 3141, de 29.02.96).

PROCESSO Nº 2027/04 (apenso o de nº 082.003.491/00) - Aposentadoria de ADELAIDE FONTE BOA CARVALHO-SE - DECISÃO Nº 1251/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ADELAIDE FONTE BOA CARVALHO, visto às fls. 26/27 dos autos apensos; II - alertar a Secretaria de Educação do Distrito Federal sobre a possibilidade de a servidora pleitear a incorporação da Gratificação de Alfabetização - GAL, devendo seu direito ficar comprovado nos autos, nos termos da legislação aplicável.

PROCESSO Nº 2063/04 (apenso o de nº 080.007.072/00) - Aposentadoria de ROSÂNGELA APARECIDA RAMALHO LEITE-SE. - DECISÃO Nº 1252/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ROSÂNGELA APARECIDA RAMALHO LEITE, visto

às fls. 24/25 dos autos apensos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 2237/04 - Tomada de contas anual do Agente de Material da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2003. - DECISÃO Nº 1253/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 46/05 - 3ª ICE/Divisão de Contas; b) dos Ofícios nºs 4.268/2004 e 4.267/2004, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, fls. 14/15; II - determinar à Secretaria de Transportes do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Corte as Tomadas de Contas Anuais – Agente de Material – referente ao exercício de 2003 – Processos nºs 030.003.602/04 e 030.003.603/04, com o pronunciamento previsto nos arts. 10, IV e 51 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 140, X, do RI/TCDF, justificando, desde já, a demora na remessa dessas Contas, visto que os respectivos autos ingressaram nessa Pasta em 09.12.2004; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

PROCESSO Nº 0283/93 (apenso o de nº 101.002.006/92 e anexo o de nº 101.003.277/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de VERA MARIA VALENTE CARNEIRO-SEAS. - DECISÃO Nº 1254/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 1103/97 (apenso o de nº 131.000.857/96) - Aposentadoria de HÉLIO GONÇALVES GUIMARÃES-SGA. - DECISÃO Nº 1255/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do documento de fls. 58/59 do Processo apenso nº 131.000.857/96, dando por cumprida a determinação contida na Decisão nº 7.303/2001.

PROCESSO Nº 1876/98 (apenso o de nº 030.002.778/99 e 5 volumes) - Auditoria conjunta de nº 2.0005.04, incluída no Plano Geral de Ação - PGA/2004, sob incumbência das 2ª e 3ª ICE's, com o objetivo de aferir a regularidade dos arrendamentos rurais existentes no Distrito Federal, conforme Decisão nº 1776/2002, adotada no processo em exame. - DECISÃO Nº 1256/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do andamento dos trabalhos e autorizar a devolução dos autos para a continuidade da auditoria.

PROCESSO Nº 1922/00 - Representação formulada pelas empresas Paulo Baeta Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Markimob - Marketing Imobiliário Ltda. para solicitar exame dos fatos constantes da notificação extrajudicial dirigida à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRA-CAP, bem como de cópia da documentação que a acompanha. - DECISÃO Nº 1257/05.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 841/2004, 1296/2004 e 1424/2004-GAB/SEDUH e anexos (fls. 430 e 434/455); 2. esclarecer ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal que o administrador público que causar dano ao erário está sujeito a sofrer tríplice responsabilidade civil, penal e administrativa, cujas apurações e apenações são independentes uma das outras e não necessitam ser harmônicas; 3. alertar o titular da SEDUH acerca das disposições do art. 9º da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, c/c o art. 1º da Resolução/TCDF nº 102, de 15/7/98, visto que a não-apuração dos fatos, mediante TCE, implica na responsabilidade solidária da autoridade administrativa, além de que o não-cumprimento das decisões desta Corte enseja aos responsáveis a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da LC nº 1, de 9/5/94, c/c o art. 182, inciso VIII, do RI/TCDF, conforme já esclarecido ao responsável por aquela pasta, mediante Despacho Singular nº 057/04-GAB/AS (fls. 428/429); 4. diante da morosidade injustificada e da procrastinação das apurações, no sentido de quantificar o dano e identificar responsáveis pela autorização de venda do imóvel localizado no Módulo 56 da Quadra 913 da SGAS, por preço defasado e sem atualização, alertar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria/Seduh nº 89, de 7/7/03 (conforme Portaria nº 35, de 8/6/04 fls. 433), para as disposições do art. 57, § 1º, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, c/c o art. 182, inciso VIII, do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30/11/90, ante a possibilidade de aplicação de sanção; 5. determinar ao titular da SEDUH que, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, encaminhe à Corregedoria-Geral do DF a TCE instaurada para averiguar a ocorrência de dano e identificar responsáveis pelos fatos constantes do Processo nº 260.034.966/2004, decorrentes da venda do imóvel localizado no Módulo 56 da Quadra 913 da SGAS, por preço defasado e sem atualização monetária; 6. retornar os autos à 3ª ICE, para a adoção das providências necessárias. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 1129/01 (apenso 1 volume) - Representação Conjunta nº 1/01- CICE, da Comissão de Inspectores de Controle Externo, e Representação nº 8/01, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre edição de leis e aumento de despesa com pessoal no Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1175/05.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1123/02 (apensos 2 volumes) - Auditoria de regularidade realizada no Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU - atual DFTRANS, com verificação, também, de alguns aspectos junto à Secretaria de Transportes do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1258/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. determinar à Secretaria de Transportes do Distrito Federal o cumprimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência desta deliberação, da determinação contida na Decisão nº 2037/03, reiterada pelas Decisões nºs 1225/04 e 3876/04, alertando seu dirigente para a possibilidade de aplicação de multa por reincidência no descumprimento, prevista no art. 57, inciso VII reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal), da LC nº 01/94, c/c o art. 182, inciso VII (reincidência no descumprimento de normas previstas no RI/TCDF ou de determinação do Tribunal), do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; II. aplicar a multa de R\$ 3.760,80 (três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), com fulcro no inciso IV e § 1º do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94-DF, c/c os incisos V e VIII do art. 182 do RI/TCDF, ao Sr. Mauro Costa Mendes Cateb, nos termos do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; III. alertar o então DMTU, atual DFTRANS, e a Secretaria de Transportes, que o reiterado descumprimento de decisão do Tribunal pode ter reflexo na análise das contas anuais da entidade, com implicações ao seu dirigente; IV. determinar o retorno dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1311/03 (apensos 6 volumes) - Edital da Concorrência nº 006/2003, aberta pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, para a contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Ensino Fundamental 08, com 15 salas de aula, em Sobradinho/DF. - DECISÃO Nº 1259/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I- tomar conhecimento: a) das justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, considerando cumprida a determinação contida no item II da Decisão 6907/2003; b) da Inspeção realizada pela 2ª ICE, na Secretaria de Educação, a fim de acompanhar o andamento da Concorrência nº 006/2003-SE; c) do Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2003, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação e a empresa AJL Engenharia e Construção Ltda., resultante da Concorrência nº 006/2003 – SE; II – determinar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 2578/04 - Inspeção realizada na Secretaria de Educação do Distrito Federal, a fim de verificar possíveis irregularidades noticiadas pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal, mediante a Representação nº 008/2004-DA e o Ofício nº 010/2004. - DECISÃO Nº 1260/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da Inspeção realizada na Secretaria de Educação do Distrito Federal, a fim de verificar as possíveis irregularidades noticiadas pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal, mediante Representação nº 008/2004-DA e Ofício nº 010/2004 - DA; II) determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que encaminhe ao Tribunal, tão logo concluídos os trabalhos respectivos, o resultado da sindicância conduzida no Processo nº 080.008.649/2004 - SE; III) determinar o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2707/04 (apenso o de nº 080.001.297/02) - Pensão civil concedida a MARIA DE JESUS SANTOS RIBEIRO-SE. - DECISÃO Nº 1261/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 3350/04 (apenso o de nº 080.008.347/01) - Aposentadoria de ANITA JESUINA GUIMARÃES-SE. - DECISÃO Nº 1262/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 2944/05 (apenso o de nº 080.006.098/01) - Aposentadoria e revisão dos proventos de LIZETE MENDES BARBALHO-SE. - DECISÃO Nº 1263/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões da aposentadoria e da revisão em exame; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 35 - apenso, observando a DN nº 02/93 - TCDF, que foi tornado sem efeito erroneamente, pois corresponde aos proventos da aposentadoria concedida por meio do ato de fls. 14/15 - apenso, retificado pelo ato de fls. 46/47 - apenso; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 48 - apenso, observando a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar os seus efeitos a contar de 26/10/2001, data do Laudo Médico (fl. 28 - apenso); c) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 1141/94 (apenso o de nº 030.017.641/92) - Pensão civil, cumulada com integralização do benefício, concedida a RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA MORAES e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1264/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos de fls. 58/103 do apenso, dando por

atendida a diligência determinada pela Decisão nº 225/2001-CMS (fls. 21); II – considerar legais, para fins de registro, as concessões da pensão em exame e de sua revisão para integralização em nome da beneficiária-vitalícia (viúva), nos termos da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 2539/94 (anexo o de nº 061.031.093/93) - Pensão civil concedida a MARLENE FIGUEIREDO DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 1265/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pela beneficiária MARLENE FIGUEIREDO DE SOUZA, tendo em vista o disposto nos artigos 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90; II) corrigir o pagamento da parcela “VPNI – PCCS – INAMPS, de forma a fazer incidir o reajuste de 1% previsto na Lei nº 3.172/03, bem como incluir a parcela “trêníos”, correspondente a 6% do vencimento básico.

PROCESSO Nº 4149/96 (anexo o de nº 061.046.216/95) - Aposentadoria de ANGELICA DOS SANTOS PAIVA-SES. - DECISÃO Nº 1266/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6283/96 (apenso o de nº 061.022.916/96) - Aposentadoria de FRANCISCO MULATO DE OLIVEIRA-SES. - DECISÃO Nº 1267/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3459/97 (apenso o de nº 061.023.386/96) - Aposentadoria de RITA RODRIGUES DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 1268/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – alertar a Secretaria de Saúde do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a utilização do tempo de serviço prestado anteriormente ao seu ingresso nos quadros da jurisdicionada, para fins de triênio.

PROCESSO Nº 3144/98 (apenso o de nº 061.006.362/97) - Pensão civil concedida a RAIMUNDA NONATA DE LIMA-SES. Houve empate na votação: a Conselheira MARLI VINHADELI seguiu o voto do Relator, Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. O Conselheiro JORGE CAETANO votou pelo acolhimento da instrução, no que foi acompanhado pelo Conselheiro ÁVILA E SILVA. - DECISÃO Nº 1176/05.- O Senhor Presidente avocou o processo para, com esteio nos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 1144/99 (apenso o de nº 061.023.519/96) - Aposentadoria de MARIA ALVES DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 1269/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2938/99 - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pela falta de comprovação dos serviços prestados e examinados no Processo nº 041.000.022/98, bem como ausência de justificativas para o aumento dos valores mensais pagos à Agência MAKPLAN. - DECISÃO Nº 1270/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que, no prazo de quinze (15) dias, caso ainda não tenha feito, encaminhe ao Tribunal, por intermédio da Corregedoria-Geral do DF, o resultado da apuração a que se refere o Processo de TCE nº 030.001.820/01, alertando que o não-atendimento, sem causa justificada de deliberação da Corte, poderá ensejar ao responsável a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994.

PROCESSO Nº 0783/00 (apenso o de nº 082.015.093/98) - Aposentadoria de HÉLIO FERREIRA HERINGER-SE. - DECISÃO Nº 1271/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3127/04; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 2649/00 (apensos os de nºs 1396/01, 050.000.605/00 e 5 volumes) - Tomada de contas especial com o objetivo de apurar ocorrências de pagamentos cumulativos de diárias e ajudas de custo aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do mesmo fato gerador, no período de 18/01/93 a 31/12/99, a qual foi instaurada pela Portaria de 14/12/00, constante do Processo apenso de nº 050.000.605/00. - DECISÃO Nº 1272/05.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 92-394 dos autos (razões de defesa dos responsáveis); II - determinar diligência saneadora à PMDF no sentido de que, mediante a apresentação de documentação comprobatória, informe a esta Corte, em 30 dias, se o 1º Sgt. QPPMC Gabriel Manoel da Silva, Matrícula nº 08.539/1, e o 2º Sgt. QPPMC Jorge Luiz Carneiro Brito, Matrícula nº 09.840/X, deixaram bens a inventariar e, em caso afirmativo, o valor do patrimônio transferido aos respectivos herdeiros ou sucessores, bem como a qualificação completa destes e o quinhão recebido por cada um em decorrência da partilha efetuada; III - autorizar a devolução do Apenso nº 050.000.605/2000 à PMDF, alertando a jurisdicionada que, quando do cumprimento do item II retro, este deverá ser novamente encaminhado ao Tribunal; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2236/03 - Análise da contratação das empresas Encom Engenharia Ltda. e Call Tecnologia e Serviços Ltda., pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, com fundamento em dispensa de licitação por emergência, cujas despesas foram detectadas no exame do SISCOEX/2002, tratado no Processo nº 962/2003. - DECISÃO Nº 1273/05.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro JORGE CAETANO, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 1785/GAB e documentos acostados às fls. 5/242; II) determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, em 30 (trinta dias), preste esclarecimentos quanto ao atraso na reelaboração do projeto básico do edital da Concorrência nº 5/01, em atendimento à Decisão nº 4252/02, o que resultou na prorrogação por mais de 180 (cento e oitenta) dias da contratação emergencial ou na pactuação de novo ajuste nos mesmos moldes, conforme se verifica nas Notas de Empenho nºs 245, 370, 480, 640, 794, 1010, todas do ano 2003; III) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 1234/04 (apensos os de nºs 60/93 e 061.004.156/00) - Pensão civil, cumulada com retificação do benefício, concedida a ANNA VALÉRIA CREMONÊS e outro-SES. Houve empate na votação da alínea “b” do voto. O Conselheiro JORGE CAETANO votou pelo não-acolhimento da referida alínea, no que foi seguido pela Conselheira MARLI VINHADELI. O Conselheiro ÁVILA E SILVA votou com o Relator. - DECISÃO Nº 1274/05.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido nos termos do art. 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame, recomendando à Secretaria de Saúde que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) acostar aos autos de pensão de nº 061.004.156/2000 (apenso), cópias autenticadas de todos os documentos relativos à revisão da aposentadoria que se encontram no apenso Processo nº 60/1993 (ato e abono provisório – fls. 74/75) e à comprovação do exercício da função gratificada (atos de nomeação e exoneração da função – fls. 10/22), providenciando a juntada nos autos de aposentadoria (Processo nº 60/1993) de cópia da decisão a ser adotada no Processo de pensão (nº 061.004.156/2000), para facilitar futuro trabalho de auditoria do Controle Externo; b) atentar para o fato de que a pensão deferida tem natureza temporária, sujeita, portanto, a limites de idade, uma vez que os beneficiários Anna Valéria Cremonês e Paulo Victor Cremonês nasceram, respectivamente, em 19.1.1980 e 4.5.1985.

Foram retirados da pauta desta Sessão os Processos nºs 1112/04, de relato do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, e 4848/95 e 1089/04, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, realizada a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, após o relato do Conselheiro ÁVILA E SILVA, para atender a compromisso inadiável, ausentou-se da sessão, deixando de participar do julgamento dos demais processos constantes da pauta.

Nada mais havendo a tratar, às 12h35, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 101 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL DE ANDRADE – RONALDO COSTA COUTO – MARLI VINHADELI – JORGE CAETANO – PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIA FARIAS

ACÓRDÃO Nº 071/2005

Ementa: Auditoria de regularidade. DMTU (atual DFTRANS). Secretaria de Transportes do DF. Decisão nº 2037/03, reiterada pelas Decisões de nºs 1225/04 e 3876/04. Descumprimento. Notificação. Revelia. Multa ao responsável.

Processo TCDF nº 1123/2002 – Volumes I e II

Nome/Função: Mauro Costa Mendes Cateb, Secretário de Estado

Órgão: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, atual DFTRANS

Relator: Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Síntese das impropriedades: Descumprimento de decisões do Tribunal (Decisão nº 2037/03, reiterada pelas de nºs 1225/04 e 3876/04)

Vistos, relatados e discutidos os autos, referentes a auditoria de regularidade levada a efeito no Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, atual DFTRANS, considerando a manifestação da unidade técnica de instrução e que, mesmo notificado o interessado não apresentou suas razões de justificativa, operando assim a revelia, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo em conta o voto do Relator, em:

I) aplicar ao senhor Mauro Costa Mendes Cat eb, Secretário de Transportes do Distrito Federal a multa prevista no artigo 57, VII, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o artigo 182, VII, do Regimento Interno do Tribunal, no valor de R\$ 3.760,80 (três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para comprovar, perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal, o recolhimento da referida quantia aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF), atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (art. 59 da LC nº 1/94);

II) determinar, desde logo, à Secretaria de Transportes do DF, nos termos do artigo 29, I da LC nº 1/94, a adoção de providências, caso não atendida a notificação, no sentido de promover o desconto integral ou parcelado da dívida no salário ou vencimento do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor;

III) autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do artigo 29, II, da LC nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

Ata da Sessão Ordinária nº 3907, de 07 de abril de 2005.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausentes os Conselheiros Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Farias. MANOEL DE ANDRADE – Presidente. ÁVILA E SILVA . Conselheiro-Relator

Fui presente:

MÁRCIA FARIAS Procuradora do Ministério Público. junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 072/2005

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas regulares em relação a uma responsável. Encerramento em relação à outra.

Processo TCDF nº 0789/2003 (Apenso no 060.002.793/2003)

Nome/Função: Vivian Castilho Figueira, Gerente da Gerência de Pessoal do Hospital Regional do Paranoá, e Ipanema Segurança Ltda., empresa contratada.

Órgão: Hospital Regional do Paranoá

Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPjTCDF: Demóstenes Tres Albuquerque

Fato causador: furto de vales-transporte

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a ocorrência de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

1. com fundamento no artigo 17, I, e 24, I da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas da primeira responsável indicada, dando-lhe quitação plena;

2. com fundamento no artigo 13, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, em encerrar a tomada de contas especial em relação à segunda responsável acima nominada, devendo a Secretaria de Saúde adotar as providências administrativas ou judiciais cabíveis para assegurar a recomposição do erário distrital do valor atualizado de R\$ 14.256,12 (catorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), em decorrência do dano apurado no Processo nº 060.002.793/03, objeto da TCE;

3. determinar o arquivamento do feito, sem prejuízo do acompanhamento da providência indicada no item anterior.

Ata da Sessão Ordinária nº 3907, de 07 de abril de 2005.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausentes os Conselheiros Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Farias. MANOEL DE ANDRADE – Presidente. RONALDO COSTA COUTO - Conselheiro-Relator.

Fui presente:

MÁRCIA FARIAS - Procuradora do Ministério Público. junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 073/2005

Ementa: Tomada de Contas Especial – Provimento de defesa. Contas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº 1115/2002 (Apenso Processos GDF nºs 050.000569/1997 e 010.000829/2002).

Nome: Roberto Armando Ramos de Aguiar

Órgão: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPjTCDF: Demóstenes Tres Albuquerque

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, I, e 18 da Lei Complementar DF nº 1, de 9 de maio de 1994, combinados com o art. 167, I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 3907, de 07 de abril de 2005.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausentes os Conselheiros Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Farias. MANOEL DE ANDRADE – Presidente. MARLI VINHADELI - Conselheira-Relatora.

Fui presente:

MÁRCIA FARIAS - Procuradora do Ministério Público. junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 77/2005

Ementa: Denúncia. Contratação temporária de professores. Irregularidade. Determinação. Não atendimento. Reiteração. Novo descumprimento. Audiência. Revelia. Multa.

Processo TCDF nº 1268/2001

Nome/Função: Maristela de Melo Neves, Secretária de Estado.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli

Unidade Técnica: 4ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPjTCDF: Procuradora-Geral Márcia Farias

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: descumprimento, sem causa justificada das determinações desta Corte de Contas objeto das Decisões Reservadas nos 73/02, item b-3, e 48/03, item b. Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito, reunidos em Sessão Plenária, nos termos do voto vencedor proferido pela Relatora, em:

I - considerando que a Titular da Secretaria de Estado de Educação, MARISTELA DE MELO NEVES, mesmo regularmente chamada em audiência por meio da Decisão nº 22/2004 - Reservada e Despacho Singular nº 349/2004 - GCJF (fls. 147 e 156, respectivamente), não apresentou razões de justificativas pelo reiterado descumprimento de determinações desta Corte de Contas, reconhecer a revelia e, por consequência, fixar em R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais) o valor da multa a ser recolhida aos cofres distritais, nos termos da do artigo 57, IV e VII da LO/TCDF c/c o art. 182 do RI/TCDF, com a redação dada pelas Emendas Regimentais nos 3/99 e 8/01;

II - fixar prazo de 30 (trinta) dias, a contar das correspondentes notificações, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF), atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/94);

III - determinar, desde logo, à Secretaria de Educação, nos termos do artigo 29, I, da Lei Complementar nº 1/94, a adoção de providências no sentido de promover o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos ou proventos da responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor, caso não atendida a notificação;

IV - autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do artigo 29, II, da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

Ata da Sessão Extraordinária Reservada nº 434, de 7 de abril de 2005.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausentes os Conselheiros Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Farias. MANOEL DE ANDRADE – Presidente. MARLI VINHADELI - Conselheira-Relatora.

Fui presente:

MÁRCIA FARIAS - Procuradora do Ministério Público. junto ao TCDF.